


CODEMAT

 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	DIRETOR PRESIDENTE	DATA	15.08.88
PARA	DIRETOR ADM. FINANCEIRO	N.º DA C.I.	088/88
ASSUNTO	Através da presente, solicitamos a V.Sa., efetuar a reclassificação do servidor <u>Antônio Carlos Caxias César Junior</u>, que se encontra lotado no Gabinete do Governador, do nível 18 para o nível 20, a partir de 01.08.88. Atenciosamente  ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO Diretor Presidente		
ENVIADO POR	Ernani A.A. Camargo	DESTINADO A:	Ana Maria N. Borges
		RECEBIDA EM	

J. DRH.
 Providenciado
 Solicitado
 15/08/88
 Borg
 Ana Maria Nogueira Borges
 Dir. Adm. Financeira
 - CODEMAT -



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	PARA	REF.	DATA	Nº DA C.I.
ANTONIO CARLOS C. CESAR	MOISES FELTRIN		24.08.84	

ASSUNTO: (Adiantamento Salarial)

Senhor Diretor,

Solicito a Vossa Senhoria, a gentileza de efetuar um adiantamento de salario no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), a ser descontado no mes correto, tal adiantamento se destina a tratamento de saude de minha esposa, que se encontra doente.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Caxias Cesar
ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR

A: Dir. Adm. Financeira
Para providenciar
Cias. Antecipação
CODEMAT -

Benedito Tronça Barreto
Diretor Administrativo Financeiro

ENVIADA POR:

ANTONIO C.C. CESAR

DESTINADA A:

MOISES FELTRIN

RECEBIDA:

EM:

Nº E DATA DA RESPOSTA

Ao
Setor de Pessoal
Para providências cabíveis

Em 24/08/84



CODEMAT.

Noelita

Noelita Leite Garcia de Souza
Chefe da Divisão de Adm. Financeira

Obs.: O desconto será efetuado no mês de
set/84, em virtude de a encounter fechada
a folha de pagt.º de ago/84, na presente
data.

Em 24/08/84.



CODEMAT.

Juarez da Silva e Souza
Juarez da Silva e Souza
Chefe do Setor de Pessoal



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE SÃO PAULO

313. 2491

52A

Ficha de Controle de Férias

NOME:

ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JÚNIOR

DATA ADM.

21.06.88

CARGO:

AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTACÃO:

GABINETE DO GOVERNADOR

MÊS DE GOZO

[illegible]☐ GOZADAS☐ NÃO GOZADAS

Visto:

Expediente PROCESSO 2.234/90 o cuidador comunica que não gozar suas férias
período 88/89.

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	DIRETOR PRESIDENTE	DATA	15.08.88
PARA	DIRETOR ADM. FINANCEIRO	N.º DA C.I.	098/88
ASSUNTO	Através da presente, solicitamos a V.Sa., efetuar a reclassificação do servidor <u>Antônio Carlos Caxias César Junior</u>, que se encontra lotado no Gabinete do Governador, do nível 18 para o nível 20, a partir de 01.08.88. Atenciosamente  ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO Diretor Presidente <i>João D R.H. Providenciado solicitado 15/08/88 Borges. Ana Maria Nogueira Borges Dir. Adm. Financeira - CODEMAT -</i>		
ENVIADO POR	DESTINADO A:	RECEBIDA	
Ernani A.A. Camargo	Ana Maria N. Borges	EM	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE ANTONIO CARLOS C. CESAR	PARA DRA MARIA AMELIA	REF.	DATA 09/11/84	Nº DA C.I. S/Nº
-------------------------------	--------------------------	------	------------------	--------------------

ASSUNTO: (Adiantamento Salarial)

Senhor Diretor.

CI 1.286/84
①

Solicito a Vossa Senhoria, a gentileza de
efetuar um adiantamento de Salário no Valor de R\$.300.000,00 (trezentos
mil cruzeiros), a ser descontado no mes corrente, tal adiantamento se des-
tina a tratamento de Saúde de minha pessoa.

Atenciosamente

Antonio Carlos Saxeas Cesar

ENVIADA POR:

DÉSTINADA A:

RECEBIDA:

Nº E DATA DA RESPOSTA

EM:

EM 09/12/84

Vilazto Arruda Pinto
Ch Div. Adm Geral

Do CEA/DAF para
procedimentos
Em 08/11/04

Em 09/11/84

Camelio

...and it is

Chlorophyll

A. D. W. John Lincoln
from Philadelphia

10/10/14

~~(CODE MAT)~~

Walter Almeida de Araújo
Coordenador de Estudos e
Avaliação - DAF

A-12

2ª DOBRA



MINISTÉRIO DO TRABALHO

Comunicação de Dispensa - CD

103488420

nome do dispensado

3 A N T Ô N I O C A R L O S C A X I A S C J Ú N I O R

endereço do dispensado (rua, avenida, quadra, travessa, número, bloco, apartamento, fundos, etc.)

Rua 16, nº 126 / Boa Esperança

CEP

78000

UF

MT

CGC

atividade econômica-IBGE

trabalhador rural?

4 0 3 4 7 4 0 5 3 0 0 0 1 3 2

5 0 3 0 3

6 1 - sim 2 - não 2

PIS/PASEP

Carteira de Trabalho e Previdência Social

7 3 9 4 0 6 3 9 3 1 1 5 8 3 3 6 4 7 0 0 0 0 3 M T

CBO

ocupação

9 3 1 1 2 0 AGENTE ADMINISTRATIVO

carimbo padronizado CGC (MF)

1ª DOBRA

data admissão
dia mês ano
10 2 1 0 6 8 8data demissão
dia mês ano
11 1 9 0 5 9 112 sexo
1 - masculino 2 - feminino 113 grau de instrução
714 data nascimento
dia mês ano
2 7 0 8 6 715 horas trabalhadas por semana
4 0três últimos salários
mês antepenúltimo

mês penúltimo

mês último

16 0 2 1 2 8 0 6 6 0 3 1 2 8 0 6 6 0 4 1 2 8 0 6 6

17 possui registro de contribuição individual do INPS?
número de inscrição

1 - sim 2 - não 2

domicílio bancário

banco agência

nome do banco e nome da agência

18 1 0 4 0 0 1 6 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MT

Declaração do dispensado

19 número de contribuições para Previdência Social nos últimos quarenta e oito meses.

meses

4 8

Declaração do empregador

20 as contribuições foram integralmente comprovadas pelo dispensado?

1 - sim 2 - não 1

21 recebeu salários em cada um dos últimos seis meses?

1 - sim 2 - não 1

22 os salários foram comprovados pelo dispensado?

1 - sim 2 - não 1

polegar direito



[Assinatura]
assinatura do dispensado

[Assinatura]
Odete Pinheiro da Silva
Chefe do Setor
assinatura e carimbo do empregador
- CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE CONTRARIA: ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JONIER

ENDEREÇO:

EMP. CONTR: TRABALHISTA CONTINHO

ANO:

VARA

FICHA

PROCESSO Nº: ~~603/92~~ 229/92 DISTRIBUIÇÃO: 1ª JCS

TR. J. NAL:

REL:

VALOR: 1.500.000,00

CUSTAS
INICIAIS

OF. JUSTIÇA

02/07/92	1300 H - 1ª AUDIÊNCIA
21.08.92	1430 HS. INSTRUÇÃO
28/08/92	Julgamento

28/08/92	Sentença em duplo
----------	-------------------

	1ª Prang	07.10.93	15H.
	2ª "	21.10.93	15H.
21/09/93	Praga suspensa		
07.01.94	Usa litrogr. atual		

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 02073

GUIA DE RECOLHIMENTO

568.

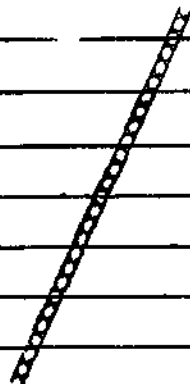
02/10

CR\$ 300.000,00

132 84-5

VALOR RECEBIDO do Sr. ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR, ref. ADIANTA-

MENTO, conf. OF nº 1.322/84 S. Pascoal.



Cuiabá 16 de NOVENBRO de 19 84

TESOUREIRO

ENCARREGADO DO SERVIÇO/EMITENTE

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 3061

RECIBOAntonio Carlos
C. Cesar 16 11
200.000,00

((DUZENTOS MIL CHEZEIROS))

0.329

200.000,00

rescisão cont.

ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR

VISTO

Cuiabá(MT), 16

novembro

84

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MARIA AMELIA P. ALBUQUERQUE DANTAS
Dir. de Contabilidade Dir. Adm. Financeira TESSAREIRO

CHEQUE Nº: 532931

BANCO C/: Tes. Est. Fdo Rec. a Utilizar-Bemat.

ORIGEM DO RECURSO

UTILIZADO PARA: Pagamento rescisão contratual de trabalho c/esta Cia., conf. CI nº
1.322/84 S. Pessoal.

BRUTO - Cr\$ 200.000,00

DESCONTO:

LÍQUIDO - Cr\$ 200.000,00

NOME:

ENDEREÇO:

DATA

DOCUMENTOS:

Assinatura

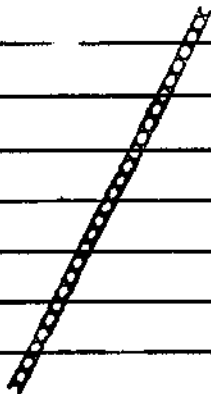
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 02071

GUIA DE RECOLHIMENTO

Duz.

087/49 CR 152.704,00

VALOR RECEBIDO do Sr. ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR, recolhe favorPrevidência, rel. rescisão contratual trabalho, conf. CI nº 1.322/84 S.Pessoal. XXX

TESOUREIRO

Cuiabá 16 de NOVENBRO de 19 84

ENCARREGADO DO SERVIÇO/EMITENTE

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 02072

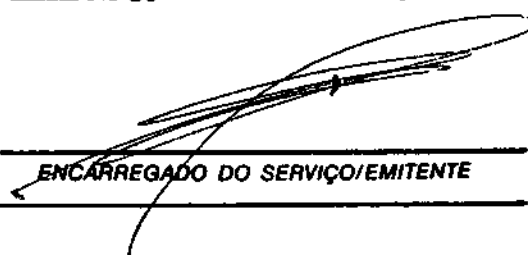
GUIA DE RECOLHIMENTO

D dt.

@ 77149crs 50.244,00

VALOR RECEBIDO de Sr. ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR, recolha a favor
Previdência 13º salário, rel. rescisão contratual de trabalho, conf. CI nº 1.322/84 do
Setor Pessoal.

Cuiabá 16 de NOVEMBRO de 19 84

TESOUREIRO

ENCARREGADO DO SERVIÇO/EMITENTE

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATOGROSSO

D. l. g.

Nº 02075

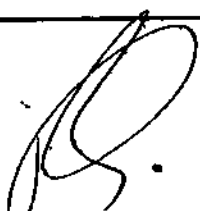
GUIA DE RECOLHIMENTO

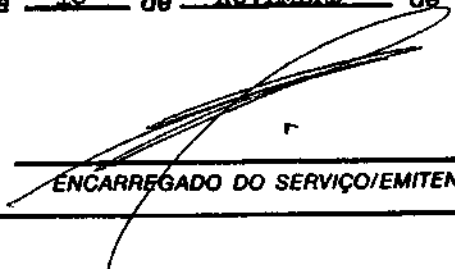
@354.9

Cr\$ 143.746,00

VALOR RECEBIDO do Sr. ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR, recolhe a favor
do IMPOSTO DE RENDA, de um total Cr\$ 4.076.788,00, ref. rescisão contratual de trabalho
conf. CI nº 1.322/84 S.Pessoal. ~~XX~~

Cuiabá 16 de NOVENBRO de 1984



TESOUREIRO

ENCARREGADO DO SERVIÇO/EMITENTE

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 02074

GUIA DE RECOLHIMENTOS - def.
@-376.1 Cr\$ 156.400,00

VALOR RECEBIDO do Sr. ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR, ref. DESPESAS

BAR/ASC, conf. CI nº 1.322/84 do Setor Pessoal.

Cuiabá 16 de NOVEZEMBRO de 19 84

TESOUREIRO

ENCARREGADO DO SERVIÇO/EMITENTE

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**EMPENHO INTERNO**

EMPENHO INTERNO N.º	754/84	EXERCÍCIO:	1.984
PROJETO:	ATIVIDADES: 1602.03070212.802		
FONTE DE RECURSOS:	TESOURO DO ESTADO		
ELEMENTO DE DESPESAS:	VENC. E VANT. FIXAS (FONTE DO)		
INTERESSADO:	ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR		
VALOR DO PEDIDO:	R\$ 3.273.694,00 (TRÊS MILHOES DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS)		
ASSUNTO:	Pagamento referente a Rescisão Contratual de Trabalho com esta Cia., a partir de 16.11.84, conforme DI nº 1.322/84. S. Pessoal.		
OBSERVAÇÃO:			
 _____ FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL		 _____ CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO	
		LANÇADO EM: 16 / 11 / 84	

Aviso Prévio do Empregador para o Empregado

Sr.(a): **ANTONIO CARLOS C. C. JUNIOR**

Pelo presente notificamos que a ... **30** ... dias da data da entrega deste não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa Empresa, e por isso vimos avisá-lo(a), nos termos e os efeitos do disposto no item II - Cap. VI - Título IV, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1.º de Maio de 1943 da CLT - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS.

Pedimos a devolução da presente com o seu "Ciente".

CIENTE: 19 / 04 / 95

Atenciosamente

ASSINATURA DO EMPREGADOR

Odete Dinheiro da Silva
Chefe do Setor
- CODEMAT -

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, QUANDO MENOR

Aviso Prévio do Empregador para o Empregado

Sr.(a): **ANTONIO CARLOS C. C. JUNIOR**

Pelo presente notificamos que a ... **30** ... dias da data da entrega deste não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa Empresa, e por isso vimos avisá-lo(a), nos termos e os efeitos do disposto no item II - Cap. VI - Título IV, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1.º de Maio de 1943 da CLT - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS.

Pedimos a devolução da presente com o seu "Ciente".

CIENTE: **19** / **04** / **91**

Atenciosamente

.....
ASSINATURA DO EMPREGADOR

Odete Dinheiro da Silva
Odete Dinheiro da Silva
Chefe do Setor
- CODEMAT 9

.....
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, QUANDO MENOR

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

D. leg.

Nº 3062

RECIBO

0329

3.073.694,00

Antonio Carlos

C. Cesar 16 11

3.073.694,00

rescisão cont.

((TRÊS MILHÕES SETENTA TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA QUATRO CHU-
ZEIROS)) XXX

ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR

XX

VISTO

Goiabá(MT), 16

novembro

84

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Walter Motta Noronha
Coordenador - OrafNúbia Leite B. de Sousa
Ch. da Divisão de Adm. FinanceiraMARIA AMELIA P. ALBUQUERQUE BENEDITO F. BARRETO PEDRO C. B. LEITE
Dir. de Operações Tit. Adm. Financeira RECURSOS

CHEQUE-Nº: 532932

BANCO C/: Tes. Est. Fdo Rec. a Utilizar-Bemat.

ORIGEM DO RECURSO

UTILIZADO PARA: Pagamento rescisão contratual de trabalho c/esta Cia., conf. CI nº
1.322/84 S. Pessoal.

BRUTO - Cr\$

DESCONTO: 803.094,00

LIQUIDO Cr\$ 3.073.694,00

NOME: A

ENDEREÇO:

DOCUMENTOS:

DATA 16/11/84

LANÇADO
16/11/84

Assinatura

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

ATESTADO MÉDICO

ATESTO que o Segurado

Antonio Carlos Ca-

xias Cesar

portador da Carteira

Profissional n.º _____, Série _____,

necessita de 05 (cinco) dias
por extenso

de afastamento do trabalho; a partir desta data, por motivo
de doença.

Ambulatório

Hospital ou ambulatório

Curitiba, 05/11/84

Localidade e data

Alvaro Jorge Nunes Monteiro
Ass. do Médico - CRM n.º
Matr. 425.512-4
MÉDICO
CHEFE DE SEÇÃO DE CLÍNICAS

NOTA — Este atestado é válido para as fingilidades previstas
no Art. 86 do RGPS, aprovado pelo Decreto n.º 60.501,
de 14/3/67 e será expedido para justificativa de
1 a 15 dias de afastamento do trabalho.

FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS
CGC 76.572.684/0001-68

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

CERTIFICADO DE SEGURO Nº

000263-3

APÓLICE(S)

VG

22

APC

44

ESTIPULANTE

015-20167

CODEMAT CIA DES ES MATO GROSSO

SEGURADO

ANTONIO CARLOS C CESAR JUNIOR

INÍCIO DE VIGÊNCIA

01/05/89

FIM DE VIGÊNCIA

DATA ÚLTIMA ALTERAÇÃO

VALOR DO PRÊMIO

*****3,55

2.161

CAPITAIS SEGUROS EM CASO DE

MORTE NATURAL

*****3.600,00

MORTE ACIDENTAL

*****7.200,00

INV. PERM. TOTAL OU PARC. POR ACID.

*****6.200,00

INV. PERM. TOTAL POR DOENÇA

*****00

HOSPITALAR OPERATÓRIA

*****00

AMDS

*****00

DIÁRIAS HOSPITALARES

*****00

DIÁRIAS DE INCAPACIDADE TEMPORAR.

*****00

BENEFICIÁRIO(S) O(S) MESMO(S) JÁ INDICADO(S) PELO SEGURO EM DOCUMENTOS EM PODER DA SEGURADORA.

EMITIDO EM

31/05/89


 ASSINATURA

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Registro de Empregado****C P A - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - G P C**
PALÁCIO PAIAGUÁSNº de Ordem 2.401Nome do Empregado: ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JÚNIOR

Residência: _____ Telefone: _____

Cór. _____
Cabelo _____
Barba _____
Bigode _____
Olhos _____
Altura _____
Peso _____Idade 20 anos, Data de Nascimento 27 / 08 / 67 lugar
do nascimento CAMPO GRANDE - MSEstado Civil SOLTEIRO Nacionalidade BRASILEIRA*Filiação { Pai ANTONIO C. C. JUNIOR Nacion. BRAS.*Mãe ADÉLIA PENEDO CESAR Nacion. BRAS.*Beneficiários OS PAISN.º da Cart. Prof. 33.647 Série 00003» » » de Saúde _____
» » » do Inst. Aposentadoria _____Situação Militar { Cad. Nº _____ Série _____
Categoria _____
Certificado _____

Quando Motorista { Cart. Nac. de Habil. Nº _____

**CARTEIRA DE TRABALHO
DE MENOR**Nº _____
Série _____
Nº da Carteira do I.
de Aposent. _____**QUANDO ESTRANGEIRO**N.º da Cart. _____ N.º do Reg. Geral _____
Casado com brasileira? _____
Nome do conjuge _____
Tem filhos brasileiros? _____ Quantos? _____
Data da chegada ao Brasil _____
Naturalizado? _____ Decreto N.º _____Data da Admissão ao Serviço 21.06.88 Cargo que ocupa AG. ADM. N-18Remuneração CzS 30.839,00Forma de Pagamento MensalHorário de Trabalho: das 08:00 às 18:00 com intervalo de 02:00 hs. para refeição e descansoData e assinatura do empregado na ocasião da admissão 21 de Junho de 19 88

Data da Dispensa _____

Recebi os seguintes documentos que me pertencem _____

28 de maio de 19 91

Polegar Direito

[illegible]

1

Data	Cargo	Alterações de Ordenados	Hora Mês Dia
01/07/88	AGENTE ADMINISTRATIVO NIVEL -18	em 1.º -07-88 Cr\$ 54.082,00	MÊS
01/08/88	REAJUSTE SALARIAL NIVEL 18	em - - - - Cr\$ 66.442,00	por
01/09/88	REAJUSTE SALARIAL NIVEL 18	em - - - - Cr\$ 84.200,00	por
01/10/88	REAJUSTE SALARIAL NIVEL 18, RES. 26/88	em - - - - Cr\$ 106.704,00	por
01/11/88	REAJUSTE SALARIAL NIVEL 18, RES; 29/88	em - - - - Cr\$ 135.223,00	por
12.12.88	Reajuste Salarial Nivel 18 Res. 30/88	em - - - - Cr\$ 141.169,00	por
12.12.88	Reajuste Salarial Nivel 18 Res. 01/89	em - - - - Cr\$ 177.944,00	por
12.01.89	Reajuste Salarial Nivel 18 Res. 03/89	em - - - - Cr\$ 224,29	por

[illegible]

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

01 - Para uso do empregamento

IDENTIFICAÇÃO									
02 Empregador C O D E M A T									
04 Endereço PALÁCIO PAIAGUÁS									
05 CEP 78000		06 Bairro C P I A		07 Município CUIABÁ		08 UF MT			
09 Banco B E M A T		10 Agência/UF B O S Q U E							
12 Empregado ANTÔNIO CARLOS CAXIAS CESAR JÚNIOR									
14 PIS/PASEP 3.940.639.311-5									
20 Maior remuneração 133.188,90		21 Aviso prévio 19.04.91		22 Para. Alm. %		23 Causa afastamento POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA		24 Data rescisão 01	

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS									
25 Indenização por danos morais ____ anos		26 Saldo de salário 19 dias		27 Valor a ser pago 84.352,97		28 Porcentagem 40 %		29 Valor a ser pago 134.687,16	
30 Aviso prévio TRABALHADO		31 C.M. 12/90 13/90		32 Valor a ser pago 59.953,15		33 TOTAL BRUTO 643.306,86		34 DESCONTOS	
35 13º salário 5 /12 avos		36 13º sal. inden. ____ /12 avos		37 Gratificação		38 Previdência		39 26.141,94	
40 Salário-família ____ dias		41 Adicional insalubridade/periculosidade		42 Adicional noturno		43 IRRF		44 14.225,07	
45 Férias vencidas		46 Férias proporcionais 11 /12 avos		47 122.089,77		48 Unimed		49 27.434,70	
50 1/3 salário s/ férias 40.696,59		51 Sal. maternidade ____ dias		52 FGTS - mês rescisão/mês anterior 21.842,97		53 Degradação Satellite		54 12.967,00	
55 Data de homologação		56 Carimbo e assinatura do empregado/proposto		57 Data rescisão pelo Banco		58 Impressão digital Empregado		59 Impressão digital Responsável legal	
60 Assinatura do empregado		61 Assinatura do responsável legal		62 Data rescisão pelo Banco		63 Impressão digital Empregado		64 Impressão digital Responsável legal	
RECIBO DO FGTS									
65 Carimbo e assinatura autorizada da empresa									
66 Sacador - Nome ANTÔNIO CARLOS CAXIAS CESAR JÚNIOR									
67 Valor do saque - Depósitos		68 Juros e correção monetária		69 Total do saque		70 Carimbo da agência (nome CSACIE nº 4774)			
71 Impressão digital Sacador		72 Impressão Digital Responsável legal		73 Assinatura do sacador		74 Assinatura do responsável legal			
75 Autenticação									

Comp 3 - ~~Highly Sensitive~~ ~~Security~~ ~~Information~~ ~~System~~ ~~NO FORN DISSEM~~

Campo 9 a 10 - Nome de banco e respectivo aplicativo cadastrados no sistema FGTS.

Campos 11 e 12 são os campos de futebol no campo 10.

Campo 15 - Número de identificação do empregado no sistema FGTS.

Campo 21 - "Data do evento:"

Câmbio 22 - Percentual a ser retido do saldo de conta vinculada do FAPIS, por determinação judicial.

Campo 23: Indicar por extenso a causa do afastamento. Ex.: Dispensa sem justa causa, pedido de demissão, extinção da empresa, término do contrato.

0000 788-02 JUL 94 12 52 PM

Campo 27 - Indicar o principal e o respectivo valor da fonte rescisória, de acordo com as disposições legais vigentes.

Campo 22 - Valor do FGTS correspondente ao mês imediatamente anterior à ao da rescisão, caso não tenha sido efetuado o seu recolhimento.

Campo 57 - Assinatura do representante do empregador devidamente habilitado junto ao banco domiciliado do EGTS

Campo 58 - Carimbo-datador indicando o código CIEF do banco/agência e a data de recepção do documento.

Campo 60 - Carimbo de agência (Norma CSA/CEF 47/74), indicando a data do pagamento do cheque que deverá coincidir com a data da autenticação mecânica.

Campos 61, 62 e 63 - Consignar os valores relativos às parcelas objeto do saque.

Observações: 1 - A homologação pela autoridade competente deverá constar no verso de todas as vias deste Termo.

II - Os campos 01 a 57 deverão ser preenchidos pelo empregador e/ou órgão homologador. Os demais pelo banco pagador do FGTS.

DATA DO INADIMPLEMENTO DE CADA ORÇAMENTO ATE A DATA DO EFFETIVO PAGAMENTO.

RESÄLVÄ

SINDICATO

223 037.72 x 76,75 - 73 037,46

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

do Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO									
02 Empregador C O D E M A T									
04 Endereço PALÁCIO PAIAGUÁS									
05 CEP 78000		06 Bairro C P I A		07 Município CUIABÁ		08 UF MT		09 Banco B E M A T	
10 Agência/UF B O S Q U E		11 CDA 33.647		12 CEF 00003		13 CEF 00003		14 PIS/PAEP 3.940.639.321-5	
15 Nome do empregado ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR									
16 Major remuneração 133.188,90									
17 Aviso prévio 19.04.91									
18 Para Alim. %									
19 Causa extintiva POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA									
20 Data de rescisão 01									

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS									
21 Salário de rescisão 19 dias 84.352,97									
22 Salário de rescisão 40 dias 134.687,16									
23 Salário de rescisão 13 dias 50.953,15									
24 Salário de rescisão 11 dias 122.089,77									
25 Salário de rescisão 11 dias 40.696,59									
26 Sal. maternidade 21.842,97									
27 Sal. de rescisão 21.842,97									
28 Sal. de rescisão 21.842,97									
29 Sal. de rescisão 21.842,97									
30 Sal. de rescisão 21.842,97									
31 Sal. de rescisão 21.842,97									
32 Sal. de rescisão 21.842,97									
33 Sal. de rescisão 21.842,97									
34 Sal. de rescisão 21.842,97									
35 Sal. de rescisão 21.842,97									
36 Sal. de rescisão 21.842,97									
37 Sal. de rescisão 21.842,97									
38 Sal. de rescisão 21.842,97									
39 Sal. de rescisão 21.842,97									
40 Sal. de rescisão 21.842,97									
41 Sal. de rescisão 21.842,97									
42 Sal. de rescisão 21.842,97									
43 Sal. de rescisão 21.842,97									
44 Sal. de rescisão 21.842,97									
45 Sal. de rescisão 21.842,97									
46 Sal. de rescisão 21.842,97									
47 Sal. de rescisão 21.842,97									
48 Sal. de rescisão 21.842,97									
49 Sal. de rescisão 21.842,97									
50 Sal. de rescisão 21.842,97									
51 Sal. de rescisão 21.842,97									
52 Sal. de rescisão 21.842,97									
53 Sal. de rescisão 21.842,97									
54 Sal. de rescisão 21.842,97									
55 Sal. de rescisão 21.842,97									
56 Sal. de rescisão 21.842,97									
57 Sal. de rescisão 21.842,97									
58 Sal. de rescisão 21.842,97									
59 Sal. de rescisão 21.842,97									
60 Sal. de rescisão 21.842,97									
61 Sal. de rescisão 21.842,97									
62 Sal. de rescisão 21.842,97									
63 Sal. de rescisão 21.842,97									
64 Sal. de rescisão 21.842,97									
65 Sal. de rescisão 21.842,97									
66 Sal. de rescisão 21.842,97									
67 Sal. de rescisão 21.842,97									
68 Sal. de rescisão 21.842,97									
69 Sal. de rescisão 21.842,97									
70 Sal. de rescisão 21.842,97									
71 Sal. de rescisão 21.842,97									
72 Sal. de rescisão 21.842,97									
73 Sal. de rescisão 21.842,97									
74 Sal. de rescisão 21.842,97									
75 Sal. de rescisão 21.842,97									
76 Sal. de rescisão 21.842,97									
77 Sal. de rescisão 21.842,97									
78 Sal. de rescisão 21.842,97									
79 Sal. de rescisão 21.842,97									
80 Sal. de rescisão 21.842,97									
81 Sal. de rescisão 21.842,97									
82 Sal. de rescisão 21.842,97									
83 Sal. de rescisão 21.842,97									
84 Sal. de rescisão 21.842,97									
85 Sal. de rescisão 21.842,97									
86 Sal. de rescisão 21.842,97									
87 Sal. de rescisão 21.842,97									
88 Sal. de rescisão 21.842,97									
89 Sal. de rescisão 21.842,97									
90 Sal. de rescisão 21.842,97									
91 Sal. de rescisão 21.842,97									
92 Sal. de rescisão 21.842,97									
93 Sal. de rescisão 21.842,97									
94 Sal. de rescisão 21.842,97									
95 Sal. de rescisão 21.842,97									
96 Sal. de rescisão 21.842,97									
97 Sal. de rescisão 21.842,97									
98 Sal. de rescisão 21.842,97									
99 Sal. de rescisão 21.842,97									
100 Sal. de rescisão 21.842,97									

RECIBO DO FGTS									
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa									
59 Sacador - Nome ANTÔNIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR									
60 Carimbo da agência (norma CSA/CEF - 47/74)									
61 Valor do saque - Depósitos									
62 Juros e correção monetária									
63 Total do saque									
64 Impressão digital Sacador									
65 Impressão Digital Responsável legal									
66 Assinatura do sacador									
67 Assinatura do responsável legal									
Autenticação									

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 0210231

Campo - 4 - Causa de afastamento: Indicar a causa de afastamento no INSS, INPCRA ou CEC. Quando for utilizado o cartão do CEC, o empregador terá dispensado ao pre-

George J. Nims - **Nimble** - **916-871-0415**

Campo 9 e 10 - Nome do banco e respectivo CNPJ e endereço no sistema FGTS.

Campana 1: 100% Cien años de la independencia campo 10.

Campo 95 - Número de identificação do empregado no sistema FGTS:

Campo 21 - Data do evento:

Campo 22 - Percentual a ser retido do saldo da conta vinculada do EGTS, por determinação judicial.

Campos 23 : Indicar, no máximo, 10 locais de cadastramento. Ex.: Disponíveis sem justa causa, pedido de demissão, extinção da empresa, término de contrato, etc.

Código de Regras para o Concurso Público

Campo 27 - Indicar o número total e o respectivo valor de cada recibo de: de acordo com as disposições legais vigentes.

Campo 18 - Valor do FGTS correspondente ao mês imediatamente anterior à ao da rescisão, caso não tenha sido efetuado o seu recolhimento.

Campo 57 - Assinatura do representante do empreendedor devidamente habilitado junto ao banco com o CNPJ do FGTS

Campo 58 - Carimbo-datador indicando o código CIEF do banco/agência e a data de recepção do documento.

Campo 60 - Carimbo de aprovação (Norma CSA/CIEF 47/74), indicando a data de pagamento do seguro, que deverá coincidir com a data da autenticação mecânica.

Campos 61, 62 e 63 - Consignar os valores relativos às parcelas objeto do saque.

Observações: 1- A homologação pela autoridade competente deverá constar no valor de infas as vias desta Termo

II - Os campos 01 a 57 deverão ser preenchidos pelo empregador e/ou Órgão homologador. Os demais pelo banco pagador do FGTS.

[illegible]

RES SALTVA

O presente foi assinado em _____
 em _____ de _____ de _____
 SINDICATO _____ ASSOC. DE DADOS
 DO ESTADO DE MATO GROSSO



FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

1 - DADOS PESSOAIS				Nº DA MATRÍCULA	4 - ANOTAÇÕES		
NOME ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JÚNIOR					DATA	(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS	VALOR
DATA NASCIMENTO 27.08.67		NACIONALIDADE BRASILEIRA			21.06.88	AGENTE ADMINISTRATIVO N- 18	30.839,00
NATURALIDADE CAMPO GRANDE - MS		PROFISSÃO SERVIDOR PÚBLICO			01.06.88	REAJUSTE SALARIAL N-18	44.021,00
ENDEREÇO RUA MALÁIA , 309 B. SANGHI - LÁ 361 - 1410					01.07.88	REAJUSTE SALARIAL N-18	54.082,00
PAI ANTONIO CARLOS CESAR JÚNIOR				ESTADO CIVIL	01.08.88	RECLASSIFICADO N- 20 RES. 22/88	79.006,00
MÃE ADÉLIA PENEDO CESAR				SOLTEIRO	01.09.88	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.23/88	100.122,00
2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO					01.10.88	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.26/88	126.882,00
RG Nº 539.157		DATA 04 / 01 / 85		SÉRIE	01.11.88	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.29/88	160.794,00
ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP - MT					01.12.88	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.30/88	167.864,00
CART. PROF. Nº 33.647		SÉRIE 00083 / M / T		DATA EXP. / /	01.12.88	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.01/89	211.593,00
CART. DE RESERVISTA Nº 300332198047		CATEGORIA		REG. MILITAR	01.01.89	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.03/89	266,71
TÍTULO Nº 51076518-21		ZONA 001	SEÇÃO 0420	ESTADO MT	01.03.89	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.05/89	385,72
CPF Nº 394.063.931 - 15		PASEP Nº 394.063.931 - 15			01.05.89	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.11/89	505,48
4 - DADOS FUNCIONAIS					01.06.89	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.15/89	796,65
DATA DA ADMISSÃO 21.06.88		FUNÇÃO AGENTE ADMINISTRATIVO			01.07.89	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.15/89	1.027,23
NATUREZA DO CARGO		OPÇÃO FGTS / /			01.08.89	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.20/89	1.815,12
4 - ANOTAÇÕES					01.09.89	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.21/89	2.508,16
PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO	01.10.89	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.25/89	3.559,07	
				01.11.89	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.29/89	5.164,26	
				01.12.89	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.30/89	7.114,87	
				01.01.90	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.01/90	10.686,37	
				01.02.90	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.03/90	17.429,74	
				01.03.90	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.04/90	29.587,49	
				01.04.90	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.06/90	30.115,10	
				01.05.90	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.10/90	46.979,56	

4 - ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

Conforme CI nº 67/88 , o servidor foi contratado para prestar, seus serviços no GABINETE DO GOVERNADOR , como AG. ADM - N-18 a partir de 21.06.88.

A partir de 01.06.88 , passou a perceber o salário de CZ\$ 44.021,00 N-18 conforme resolução 15/88.

A partir de 01.07.88 , passou a perceber o salário de CZ\$ 54.082,00 , N- 18 conforme resolução 21/88.

A partir de 01.08.88 , foi reclassificado ao Nível 20, conforme CI 098/88 - DIRETOR PRESIDENTE , passando a perceber o salario de CZ\$ 79.006,00, Baseaba na Resolução 22/88.

Conforme PROC. nº 2.601/88 , o servidor ficará a disposição do Gabinete do Governador com Ônus para a Cia, a partir de 21 de junho de 1.988.

A partir de 01.09.88 , passou a perceber o salário de CZ\$ 100.122,00 N-20 Conforme Resolução 23/88

Conforme o Processo 3.076/89, Ofício/SCCC/1260/89, o servidor retorna à Companhia, a partir de 12 de Setembro de 1.989. O referido servidor prestava serviço na Chefia do Gabinete do Governador.

Conforme Ofício Nº 182/SEAI/89, datado em 28.08.89 , anexo ao Processo 3.076/89, o servidor passará a prestar seus serviços na Secretaria Extraordinária para Assuntos do Interior

Conforme Processo 1.316/90, retorna à Companhia o servidor que se encontrava à disposição da Secretaria Extraordinária para assuntos do Interior, Ofício Nº 067/SEAI/90 , datado em 09 de Abril de 1.990.

Conforme Ofício/SCCC/433/90, solicita a disponibilidade do servidor para Casa Civil, a partir de 1º de Abril de 1.990, sendo autorizado pelo Diretor Adm. Financeiro, em 10.04.90, anexo ao Processo nº 1.317/90.

Conforme processo 2.234/90 o servidor comunica que não gozou suas ferias periodo 88/89.

Conforme oficio SCCC/839/90 do Processo 2.220/90 da Casa civil, o servidor retorna à Companhia a partir de 26.06.90.

Conforme oficio 181/PR/90 do Processo 2.229/90 da Cepromat, o servidor e colocado à disposição da Cia , com ônus para a codemat, a partir de 26.06.90.

Conforme Processo nº 2.851/90 o servidor encontra-se à disposição da Secretaria Extraordinária para Assuntos do Interior com ônus conforme Of.122/90, a partir de 01.08.90



F I C H A F I N A N C E I R A

130 — 38.328, 93

A partir de	Venc. Padrão	Gratificação	Outros	Nome: ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JÚNIOR	Data da Emissão: 21 / 06 / 88	Grupo N.º							
				Profissão:	Classe:	Ser							
				Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO	Nível: 20	Cód. <table border="1"> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td>7</td><td>3</td><td>7</td> </tr> </table>					7	3	7
								7	3	7			
Exercício: 1.990	Matrícula N.º												
				Lotação: GABINETE DO GOVERNADOR	N. Dep. Econ. Imp. Rend. NCz\$								
					N. Dep. Econ. Sal. Família NCz\$								

[illegible]

How much paper do you need? 401/89. 73. 1000.

FICHA FINANCEIRA

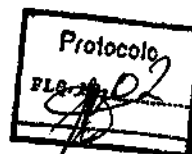
APARTIR DE	VENC. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS	NOME: ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JÚNIOR	DATA DA EMISSÃO: 21 / 06 / 88	GRUPO Nº 37
				PROFISSÃO: SERVIDOR PÚBLICO	CLASSE:	SER
				CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	NIVEL: 20	COD. 737
				EXERCÍCIO: 1.988	N. DEP. ECON. IMP. REND. CZ\$	MATRICULA Nº
				LOTAÇÃO: GAB. DO GOVERNADOR 0131.02	N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA CZ\$	

[illegible]

Conforme CI nº 67/88, o servidor foi Contratado como AE.ADM. N-18., a prestar seus serviços no Gab.do Governador.



C O D E M A T



ANEXO AO PROCESSO N.º 4.333/84 - DE 04 / 07 / 84 - -

INTERESSADO (A):

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DAF // providências.

04.07.84

[Signature]

A: Div. Adm. Geral
Para providências cabíveis.



C O D E M A T

[Signature]
Benedito França Barreto
Diretor Administrativo Financeiro

AO CEA/DIRAF
PARA CONHECIMENTO.

Em: 30.07.84



C O D E M A T

[Signature]
Vilazto Arruda Pinto
Ch. Div. Adm. Geral

A Div. Adm. Geral
ciuh

Em: 30/07/84



C O D E M A T

[Signature]
Walter Maria Azeiteiro
Coordenador de Estudos e
Avaliação - DAF

Ao Setor de Pessoal
Para Providenciar.

EM 301 27189

[Assinatura]
Diretor Acadêmico
Dr. Rm. AM-6/2

RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO
EXERCÍCIO 1984
ANO-BASE 1983

ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO COMO CIC PROVISÓRIO PARA NOVOS DECLARANTES

ETIQUETA DE PROTOCOLO
BOMENTE PARA NOVOS DECLARANTES
(NÃO INSCRITOS NO CPF)

12002/19067
07.08.84
CURTABA - RJ

CPF DO DECLARANTE 09.083.405.168
NOME COMPLETO DO DECLARANTE ANTONIO CARLOS CESAR

RENDIMENTO BRUTO 9.000,00
RENDA LÍQUIDA 9,00

REND. NÃO TRIBUTÁVEIS /
TRIBUTADOS EXCL. NA FONTE 0,00

IMPOSTO A SER RESTITUIDO em ORÇAM. RJ 69,47
IMPOSTO A PAGAR 71 0,00

PAGAMENTO SEM ACRÉSCIMO ATÉ 30 DIAS 72 0,00
PAGAMENTO EM PARCELAS 73 0,00

VALOR DA QUOTA 74 0,00
TOTAL A PAGAR 75 0,00

NOTIFICAÇÃO
O declarante acima identificado, fica notificado, de acordo com os artigos 629 e 758-I do Regulamento do Imposto de Renda aprovado pelo Decreto nº 85.450/80, a pagar o imposto constante deste documento, no prazo estabelecido, ou em parcelas, com correção prefixada.
Não sendo paga a quota única até a data de seu vencimento ou vencida uma prestação e não sendo paga até o vencimento da seguinte, poderá ser considerada vencida a dívida global, correndo o prazo de 30 dias para a cobrança amigável, nos termos do artigo 695 do citado Regulamento.
Não obstante, se antes de encaminhado o débito para cobrança executiva, o contribuinte efetivar o pagamento das parcelas vencidas com os acréscimos legais, o parcelamento fica automaticamente restabelecido.

LOCAL COIMBÉ RJ
DATA 02.05.84
ASSINATURA DO DECLARANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

12002/19067

Este documento é o comprovante de entrega da declaração e de lançamento do seu imposto sobre a renda. Deve ser carimbado na apresentação da declaração e conservado em seu poder.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

Os valores constantes deste documento devem guardar absoluta conformidade com os valores apurados na página 4 de sua declaração.

RENDIMENTO BRUTO

Se você está apresentando declaração no MCT - Modelo Completo (formulário azul), transporte o valor apurado na linha 34.

Se você está apresentando declaração no MSO - Modelo Simplificado (formulário verde), transporte a soma dos valores declarados nas linhas 27 e 41.

RENDA LÍQUIDA

Transporte o valor apurado na linha 57.

RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS / TRIBUTADOS EXCLUSIVAMENTE NA FONTE

Se você está apresentando declaração no MCT transporte a soma dos valores declarados nas linhas 76 e 77.

Se você está apresentando declaração no MSO transporte o valor apurado na linha 76.

IMPOSTO A SER RESTITUÍDO

Se você tem imposto a ser restituído, indique o valor apurado na linha 70. Este valor será convertido em ORTN pelo valor da ORTN em janeiro de 1984.

Aguarde o aviso da Secretaria da Receita Federal informando que sua Ordem de Crédito/Pagamento se encontra na agência bancária em que você entregou a declaração.

Sua restituição será convertida em cruzeiros pelo valor da ORTN no mês em que você apresentar ao banco a Ordem de Crédito/Pagamento.

IMPOSTO A PAGAR

Se você tem imposto a pagar, transporte o valor apurado na linha 71.

PAGAMENTO SEM ACRÉSCIMO

Se você tiver optado por esta forma de pagamento, indique o mesmo valor da linha 71, sem qualquer acréscimo.

Neste caso, seu imposto deve ser pago até 30/03/84.

PAGAMENTO EM PARCELAS

Você pode optar por parcelar seu imposto em até 8 quotas iguais, mensais e sucessivas, de valor igual ou superior a Cr\$ 20.000,00, vencíveis a partir de 30/04/84, com correção prefixada.

Preencha os campos 73, 74 e 75 com os mesmos valores indicados em sua declaração.

IMPOSTO A PAGAR (Cr\$)	Nº DE QUOTAS	COEFICIENTE	QUOTA	VENCIMENTO
até 36.670,00	em 1	1,0600	1ª	30/04/84
36.671,00 a 53.461,00	até 2	0,5454	2ª	31/05/84
53.462,00 a 69.324,00	até 3	0,3741	3ª	29/06/84
69.325,00 a 84.281,00	até 4	0,2885	4ª	31/07/84
84.282,00 a 98.376,00	até 5	0,2373	5ª	31/08/84
98.377,00 a 111.669,00	até 6	0,2033	6ª	28/09/84
111.670,00 a 124.223,00	até 7	0,1791	7ª	31/10/84
acima de 124.223,00	até 8	0,1610	8ª	30/11/84

LOCAIS DE PAGAMENTO

O pagamento do imposto deve ser efetuado através das agências bancárias integrantes da rede arrecadadora de receitas federais.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA



SERVICO DE IDENTIFICAÇÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE

Nome **ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR.**

Filiação **JOAQUIM CESAR NETO
e de HERONDINA CAXIAS CESAR.**

Nascido aos **19 DE JUNHO DE 1942.**

Em **CAMPO GRANDE-EST.MATO GROSSO.**

Côr da Pele: **BRANCA** Est. Civil: **CASADO**

C. Grande-(Mt), **7** de Outubro de 19 **69.**

ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

[Signature]
Diretor do Serviço de Identificação

[The page contains faint, illegible markings and bleed-through from the reverse side.]

The following table shows the results of the experiments conducted at the University of Cambridge, England, in 1871, 1872, and 1873, on the effect of the different kinds of food on the growth of the young of the different kinds of fish. The table is divided into three parts, the first showing the results of the experiments on the growth of the young of the different kinds of fish, the second showing the results of the experiments on the growth of the young of the different kinds of fish, and the third showing the results of the experiments on the growth of the young of the different kinds of fish.

THE HISTORY OF THE

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Polegar Diretto



no W-46.357-4

FD-333

1:1222-1311

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

1:1222-1111

Roberto B. Bessa

Assinante do Documento

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

[illegible][illegible]



TÍTULO ELEITORAL

ESTADO DE RORÔNIA

161047

CIRCUNSCRIÇÃO

N.º INSCRIÇÃO

PORTO VELHO

2ª ZONA

MUNICÍPIO OU DISTRITO

ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR

NOME

19.06.1943

CAMPO GRANDE - MT

CASADO

DATA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE

ESTADO CIVIL

JOAQUIM CESAR NETO / HERONDINA CAXIAS CESAR

ENGENHEIRO

FILIAÇÃO
RUA AFONSO PENA, 538

PROFISSÃO

RESIDÊNCIA

VOTA NA 513

QUINGENTESIMA DECIMA TERCEIRA

SEÇÃO

ASSINATURA DO ELEITOR

EM 25.08.1982

T. S. E. - TÍTULO MOD. 4

JUIZ ELEITORAL

RECEBUEIRO
1982/08/25
161047
ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR

Em ____/____/19____	Em ____/____/19____	Em ____/____/19____
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE
Em ____/____/19____	Em ____/____/19____	Em ____/____/19____
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE
Em ____/____/19____	Em ____/____/19____	Em ____/____/19____
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE
Em ____/____/19____	Em ____/____/19____	Em ____/____/19____
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE

Departamento de Imprensa Nacional

RECEBUE
 1988-08-10
 1088-08-10
 1088-08-10
 1088-08-10



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

[illegible]

4 - ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

Conforme autorização em Proc. nº 4.3333/84, o servidor foi contratado para prestar serviços no Projeto Propore.

Conforme Of. nº 01029, o servidor foi colocado à disposição da CASA CIVIL, para prestar serviços no Projeto PROPORE, sendo incluído no Convênio 020/84, a partir de 13.07.84.

FICHA FINANCEIRA

Grupo Nº

Dep.

Matrícula Nº

Data da Admissão:

Classe:

Nível:

N. Dep. Econ. Imp. Renda: 05 Crs

N. Dep. Econ. Sal. Família: 02 Crs

Nome: ANTONIO CARLOS CAXIAS CÉSAR

Profissão: Engenheiro Mecânico

Cargo: Engenheiro Mecânico

Exercício: 1.984

Lotação: Projeto Propare

A partir de

Venc. Padrão

Gratificação

Hora Extra (Sal. Hora)

OBSERVAÇÕES DO 1.º SEMESTRE DE 19

O servidor vinha prestando os seus serviços nesse Projeto desde do dia 29.04.84 até 30.06.84, como Engenheiro Mecânico.

LÍQUIDO A RECEBER								
PROVENTOS GERAIS	Cód.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	TOTAIS
Salários					63.568	953.516	153.516	
Gratificações								
Representação								
Horas Extras								
Diárias								
Férias								
Sub-Total								
Salário Família								
Ajuda de Custo								
13º Salário								
TOTAL DOS PROVENTOS								
CONSIGNAÇÕES	Cód.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	TOTAIS
IPEMAT-Cont.								
IPEMAT-Dif.								
Cont. Sindical								
Seguros								
SUB-TOTAL DEDUTÍVEL IMP. RENDA								
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	Cód.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	
BEMAT S/A								
Adiantamentos								
F.A.S.C.								
A.A. CODEMAT								
Imp. Renda Ret. Font								
ASPEMAT								
TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES								
ANULAÇÃO PROVENTOS								

2ª fila 2

1.910.600,00

134

Proj

40.300,00

1.568.520,00

Grupo Nº	
Dep.	
Matricula Nº	

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

52

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA

de 1º e 2º graus "GUITZO" - 174.845.111-10 - 10.11.2010

ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado de Pernambuco

DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 295/ de 27-04-81

NOME DO(A) ALUNO(A) Antonio Carlos Cassius César Junior

DATA DO NASCIMENTO 27 / 03 / 67 CIDADE J. Grande ESTADO MS

NOME DO PAI Antonio Carlos Carlos César

NOME DA MÃE Adelina Bonafé César

HISTÓRICO ESCOLAR

2.º GRAU - HABILITAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

[illegible]

SÉRIE	ANO	ESTABELECIMENTO	CIDADE	ESTADO
1.a	1983	E. de 1º e 2º Grs "G. Vargas	Porto Velho	RO.
2.a	1984	E. de 1º e 2º Grs "G. Vargas	Porto Velho	RO.
3.a	1985	E. de 1º e 2º Grs "G. Vargas	Porto Velho	RO.

OBSERVAÇÕES

EXPEDIDA EM 23 / 12 / 1.985

SECRETARIO

Maria de Nazaré dos A. Feilosa

OP. I.O.-00092 Secretária Geral Autorizada pela SEMEC

Prof.º Ailton Jairo **DIRETOR** Caralante

Director - Port. 202/GP 27-2-86

HISTÓRICO ESCOLAR — 1º GRAU

[illegible]

SÉRIE	ANO	ESTABELECIMENTO	CIDADE	ESTADO
1.ª	1975	E. de 1ª e 2ª Grs. G. Vargas	Porto Velho	RO.
2.ª	1976	E. de 1ª e 2ª Grs. G. Vargas	Porto Velho	RO.
3.ª	1977	E. de 1ª e 2ª Grs. G. Vargas	Porto Velho	RO.
4.ª	1978	E. de 1ª e 2ª Grs. G. Vargas	Porto Velho	RO.
5.ª	1979	E. de 1ª e 2ª Grs. G. Vargas	Porto Velho	RO.
6.ª	1980	E. de 1ª e 2ª Grs. G. Vargas	Porto Velho	RO.
7.ª	1981	E. de 1ª e 2ª Grs. G. Vargas	Porto Velho	RO.
8.ª	1982	E. de 1ª e 2ª Grs. G. Vargas	Porto Velho	RO.

EDUCAÇÃO FÍSICA			
ANO	SÉRIE	SESSÕES	FALTAS
80	5ª	90	03
81	6ª	90	*
82	7ª	90	*
83	8ª	90	03

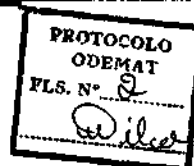
PORTARIA MINISTERIAL Nº 148/67
SUSPENDE AS FICHAS BIOMÉTRICAS

OBSERVAÇÕES Carga Horária mínima anual para
o Ensino de 1º Grau : 720 Horas.

~~ESTE DOCUMENTO~~
~~NAO CONTEM RASURAS~~

Maria de **SECRETARIO(a). Fritosa**
Secretaria Geral Autorizada pela SEMEX

Projº Aillon Ja DIRETORIA Cavalcante
Diretor - Port. 202/GP 27-2-86

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO-Nº 2.601/88 DE 23/08/88

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO: _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

- DRH.

Para providências conforme solicitado e auto
respostas pelo DTPR.

23/08/88

pays.

Ana Maria N. Borges

Dir. Adm. Financeira

- CODEMAT -

Ao SEAS

Para conhecimento e anotações,
e posterior devolução à DRH.

Em 26.08.88

Wilson de Arruda Pinto
Ch. da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

A DRH

Devolvemos a J. S., com
as devidas anotações.

Em 30.08.88

Marcelo da Costa Marques
Chefe do Setor de Adm. Salarial
- CODEMAT -

Ao SEAP

Para conhecimento e arquivo na
Pasta do servidor.

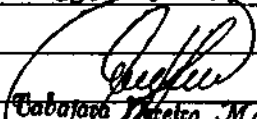
30/08/88

Wilson de Arruda Pinto
Ch. da Divisão de Recursos Humanos

dicto

Proceder as devididas anotações no fiche funcional e
posterior arquivar na pasta

esc. 30-08-88


Tabajara Moreira Maciel
Chefe do Setor de Administração
Pessoal

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º

3.076/89

DE 12 / 09 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DIAF, para providência
Cuiabá, 13.09.89

[Signature]
Seli Benedetti
Diretor Presidente
- CODEMAT -

A DRA
Colocar o revisor a disposição
da R.C. do INTERIOR, EM ATENDIMENTO AO
Ofício N.º 182/SEAL/89, Anexo.

21/09/89

[Signature]
José Manoel Winczak
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

Ao SERH

Para conhecimento e posterior
envio ao SEAS e SEAP, para
anotações e arquivo

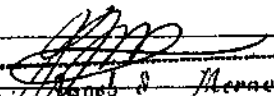
Em 25.09.89

[Signature]
Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

Jo SEAS

p/ conhecimento e providencias, conf despacho da
DRH.

Em 26/09/89

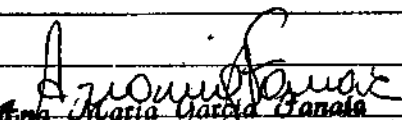

Jurema de Moraes
Chefe do Setor de Relações Humanas
- CODEMAT -

Jo

Setor

Para os devidos anotações
e arquivos.

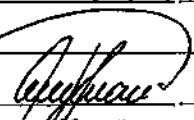
Em 27.09.89


Maria Garcia Canale
Chefe do Setor de Adm. Salaries
- CODEMAT -

Visto

Proceder anotações na ficha funcional e posterior
arquivo na pasta.

Em 28-09-89


Roberto P. Maciel
Chefe Setor Adm. Pessoal
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º 1.316/90

DE 09 / 04 / 90

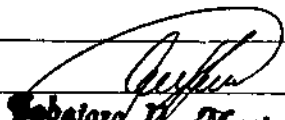
INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*A DRH PARA PROVIDÊNCIAS.*
*10/04/90**Dr. Adm. E. Mancini*
CODEMAT*AO SERH**Para conhecimento e posterior encaminhamento ao SEAS e SEAP para as ações e arquivo.**Em 16.04.90*Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -*ao SEAS*
para conhecimento e providências necessárias,
*conf. despacho da DRH.**Em 18/04/90**Aurema Jacob de Moraes*
Chefe do Setor de Relações Humanas
- CODEMAT -*AO SEAP**Para as devidas orientações e arquivo.**Em 23.04.90**Aurema Jacob de Moraes*
Chefe do Setor de Adm. Selectal
- CODEMAT -

Visto
Proceder anotações na ficha funcional
e posterior arquivar na pasta

CBt 23-4-90


Roberto H. Maciel
Chefe Setor Adm. Pessoal
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º 2.851/90

DE 30 / 07 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*A DIAT PARA ATENDIMENTO.*
31/07/90
José Elvacin Wlczak
Diretor Presidente
- CODEMAT -*autoriges.**AO: D. R. H.*
para instruir, 01/08/90
Luis Antônio dos Santos
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -*AO SERH**Para conhecimento e*
posterior envio ao SEAS e SEAP,
*para anotações e arquivo.**Em 08.08.90*
Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -*ao SEAS*
pl. conhecimento e providências, conf. despacho
*da D.R.H.**Em 13/08/90*
Aurema Jacson de Moraes
Chefe do Setor de Recursos Humanos
- CODEMAT -

NO SENAR

Para as devidas anotações
e requisições.

Em 16.08.90

Assinatura
Eduardo Maria Garcia Parada
Chefe do Setor de Adm. Salarial
77 - CODEMAT -

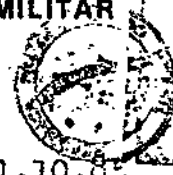
Visto
Proceder anotação na ficha funcional e
posterior requisição no gab. 4
em 17-8-90

Assinatura
Cibeleza Pereira Mota
Chefe do Setor de Administração
Pessoal



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
C. A. RM

CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR



30ª CSM RA 3003321980 47

Validade inicial até 31.10.85

Certifico que ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR

AUTÔNOMO (ocupação e grau de instrução) 1ª Série II Grau SOLTEIRO (estado civil)

nascido a 27/AGO/67 Campo Grande MS (data) (município) (estado)

residente Av. Grande Terceiro Q.04, Casa 07, B.J. Euro

filho de ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR (pai)

e de ADRIANA PENEDO CESAR (mãe)

está alistado para o Serviço Militar pela JSM de Cuiabá

Identificação:

Altura: 1.84m Cúlis Branca

Cabelos Preto Liso Olhos Castanho

Sinais particulares Não tem

Cuiabá 26 de Junho de 1985

(local e data)

(Assinatura do alistador)

(Assinatura do alistado)

Polegar direito



22 ZONA 2 RURAL 2 URBANA	34 DATA NASCIMENTO 27 08 67	35 CDD. MUN. NASCIMENTO 7 9 1 0 0	36 SIGLA EST. MS
37 EST. CIVIL 1	38 CÓDIGO DE OCUPAÇÃO x 1 0 1 0	39 INSTRUÇÃO 2 7	42 DATA DE ALISTAMENTO 2 6 1 0 6 1 8 5
43 CS 4 2			
PARA USO NA CS 300332198047		PARA USO EM CASO DE TRANSFERÊNCIA 300332198047 300332198047	

30. CSM JSM - CBA - MT
A - E - E - S P / SELEÇÃO
N. 44. Bimtz EM:

02 SETEMBRO 86

4. *[Signature]*

3. RM CS/02
Inspeccionado em *CSA*
Apto. *A*, APRESENTE-SE
entre 07 a 08 JAN 86 n 442 B.M.
para conhecimento de designação.
Em 02/09/85

5. *[Signature]*

9. Delegacia SM
JSM - Cuiabá MT
Designação para Incorporação no 44.
Bimtz de

a

9. L.L. SM
JSM - 33. CUIABÁ 13. *Rel. Bx*
Designado para incorporação na *CSA CUIABÁ*

13. BDA. Apresenta-se de 27
a 10/09/86

[Signature]

8.

11.

3.

6.

9.

12.

15.

18.

21.

24.

27.

30.

3.

6.

9.

12.

15.

18.

21.

9. RM JSM - 033 - CUIABÁ

2. LIBERADO DA PRESTAÇÃO
DO SERVIÇO MILITAR INICIAL
AGUARDANDO CERTIFICADO
DEFINITIVO."

BM 20/02/64 *Monteiro*
16 RESP.

TÍTULO ELEITORAL	
NOME DO ELEITOR	
ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR	
DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
27/08/67	51076518 21
MUNICÍPIO / UF	ZONA
CUIABA/MT	001 0420
PRESIDENTE DO TRE	DATA DE EMISSÃO
Paulo Roberto	18/09/86

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO RO Nº 003042148
 MINIST. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
 NOME: ANTONIO CARLOS CAXIAS, CESAR JUNIOR
 CATEGORIA: *****A3/B***** Nº DE REGISTRO: 136307582
 ASSINATURA DO EXPEDIDOR: M. Amíladora Rodrigues Figueiredo
 DIR. SUBST. DA DIV. DE HAB. DE CONDUTORES
 OBRIGATORIA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA NASCIMENTO	DATA 1ª HABILITAÇÃO	DATA EXPIRAÇÃO
27.08.67	23.07.86	23.07.86

EXAME DE SAÚDE VÁLIDO ATÉ 27.08.2007

OBSERVAÇÕES

SEM RESTRIÇÕES

RUA: JOAQUIM NABUCO Nº 2641

CENTRO

PORTO VELHO - RO

CONTRAN

POLEGAR DIREITO

CONTINUA

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 539 157 DATA 04.01.85

NOME ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR

FILIAÇÃO Antonio Carlos Caxias Junior

Adélia Penedo Cesar,

NATURALIDADE C. Grande -MS DATA DE NASCIMENTO 27.08.67

DOC ORIGEM Cert, Nasc. nº 2.950. 12.11.1967

C. Grande -MS

CPF 394063931/15

CUIABAMT

ASSIN

LEI Nº 16 DEZ. 2005

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º 3.045/90

DE 09 / 08 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕESÀ DIAR PARA APLICAR
08/08/90João Medeiros Wiczak
Diretor Presidente
- CODMAT -Ao: D. R. A.
para instruir
13/08/90Luiz Antônio Fossas de Carvalho
Dir. Adm. Financeiro
- CODMAT -

Ao SEAP

retorna a este Diretor

Para instruir e postar

Em 08.50

Francisco de Assis da Silva Loper
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODMAT -

A DRH

Informo a V.S. que de acordo com novo plano de controle
de férias, o servidor já gozou 7 dias em férias durante
o mês de novembro/89. Referido servidor está à disposição e
sempre fará o acerto na repartição que presta serviços.

Eld. 20.08.90

Roberto de Almeida Muel
Chefe do Setor de Administração
Pessoal

Δ DIAF Para encaminhamento das informações prestadas pelo SEAP.

Informamos ainda que através do ofício nº 100/SEAP/90, datado de 11 de junho p.p., o Secretário do Trabalho informou esta Companhia que o Alvará em questão não havia passado os fins regulamentares referentes ao prazo aquisitivo 88/89.

20/08/90

Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

At DRT

Para inclusão no processo

de folha

Em 23/08/90
Luiz Antônio Vassos de Carvalho
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

Δ SEAS

Para providências

Em 23/08/90

visto
Dever autôccia na ficha
funcional p.p. e posterior
arquivo na pasta.
08/04-9-90

Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

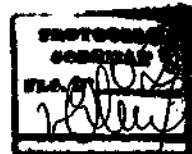
Roberto Rêgo Maciel
Chefe do Setor de Administração
Pessoal

Δ SEAP

Para as devidas anotações
e arquivos.

Em 04.9.90

Em 04.9.90
Roberto Rêgo Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
- CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º 2.220/90

DE 25 / 06 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*Adm. para providência.*
*25/06/90**Atenciosamente,**João Moacir Witczak*
Diretor-Presidente
- CODEMAT -*cc: D.R.H. para conhecimento
e providências*
*26.06.90**Atenciosamente,*Luiz Antônio Possas de Carvalho
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -*AO SERH**Para conhecimento e
posterior envio ao SEAS e SEAP,
para anotação e arquivo.**Em 04/07/90**Francisco de Assis da Silva Lopes*
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -*do SEAS*
pp. conhecimento e providências necessárias,
conf. despacho da DRH.
*Em 04/07/90**Jurema Barbosa de Moraes*
Chefe do Setor de Relações Humanas
- CODEMAT -

70 SEAR

Para os devidas
motivos e arquivos

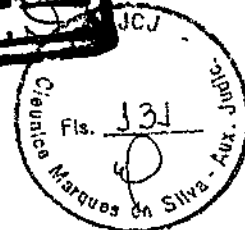
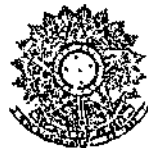
Em 05.7.90

Luciana Garcia
Luciana Maria Garcia Banato
Chefe do Setor de Adm. Salarial
-- CODEMAT --

deste

Transferir autôgrafos na pasta funcional e
posterior arquivar na pasta
Esi: 0-7-90

Adalberto
Adalberto Pereira Maciel
Chefe do Setor de Administração
Pessoal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
23ª REGIÃO

2º J.C.J. de CUIABÁ(MT) PROC. Nº 229 /-19 92

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 01 dias do mês de AGOSTO do ano de 19 94
na AV. RUBENS DE MENDONÇA - BANCO DO ESTADO BEMAL - CONTA ÚNICA, onde compareci, em
cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR
contra CIA DESENV. DO ESTADO, para pagamento da importância de
DE NATA OROSSO CODEMATA, para pagamento da importância de
CR\$ 7.212,72 (SETE MIL, DOZENTOS SETENTA E DOIS REAIS, SETENTA E DOIS
CENAVOS), não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado
conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantindo a execução, procedi à penhora dos
seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido
processo:

01. NUMERÁRIO EM ESPÉCIE EXISTENTE NA CONTA Nº 03.03.24.00.9 - AGÊNCIA VIP -
CONTA ÚNICA - CONTA DENOMINADA CODEMATA/ADEMA, em R\$ 7.212,72 (SETE MIL,
DOZENTOS SETENTA E DOIS REAIS, SETENTA E DOIS CENAVOS), referente a
valor emitido da AGÊNCIA GOIABEIRA DO BANCO DO BRASIL A ESTE BANCO E RESPEC-
TA AGÊNCIA, que a depositária deverá encaminhar no prazo de QUARENTA E OITO
HORAS, a FAVOR DESSE JUÍZO A AGÊNCIA DA CEF AGÊNCIA SOB Nº, com POSTO NO
FORO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO.

Total da avaliação CR\$XX

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito em mãos do Sr. SANDRA VASCONCELLOS
BEIMONTTE BRAS

CASADA 55.295 SSP(RO) BRAS
ESTADO CIVIL IDENTIDADE NACIONALIDADE
Filiação JOSE DE VASCONCELLOS E TOMAZIA NACEDO VASCONCELLOS CPF

residente nesta Comarca, à RUA ARAGUARI Nº 175 - COOPHEMA
o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz
Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

CELIA 01 de AGOSTO de 19 94
Fernanda Lucia Oliveira de Amorim
OFICIAL DE JUSTIÇA
FERNANDA LUCIA OLIVEIRA DE AMORIM

DEPOSITARIO

CERTIDÃO

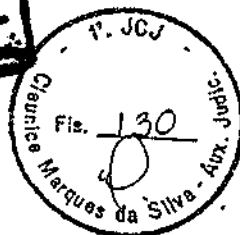
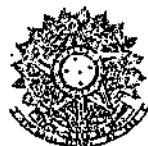
CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida
no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar
embargos, tendo o mesmo RECEBIDO contra fé.

RECUSADO

OFICIAL DE JUSTIÇA

EXECUTADO

OBSERVAÇÃO:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
23ª REGIÃO

13

J.C.J. de CUIABÁ(MT)

PROC. № 229

19 '92

AUTO DE PENHORA É AVALIAÇÃO

29

- Aos _____ dias do mês de JULHO do ano de 1994
na AV. GETÚLIO VARGAS - BANCO DO BRASIL S/A, onde compareci, em
cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR
JUNIOR, contra CIA DE DESENVOLVI-
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, para pagamento da importância de
CR\$ 16.906,67 (DEZESEIS MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS, SSESSENTA
E SETE CENTAVOS.), não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado,
conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantindo a execução, procedi à penhora dos
seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido
processo:

processo: 012 NUMERÁRIO EM ESPÉCIE EXISTENTE NA CONTA Nº 14.505-X denominada CODEMAT CONTA RECEITA ADMINISTRATIVA, num total de R\$16.906,62 que deverá ser aplicado a disposição do Juízo. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

[illegible]

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

OFICIAL DE JUSTIÇA

FERNANDA LÚCIA OLIVEIRA DE AMORIM

AUTO DE DEPÓSITO

EDSON WAGNER STRASINSKI

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito em mãos do Sr.

BRAS

NACIONALIDADE

CASADO

118 455 SSP(MT)

206 556 651-53

ESTADO CIVIL

IDENTIDADE

CPR

Filiacão

ISAIAS STRASTINSKI, E... AIDE MACIEL STRASTINSKI

residente nesta Comarca, à AV GETULIO VARGAS - AGENCIA GOIABEIRAS BANCO DO BRASIL S/A

o qual, como FIEL-DEPOSITÁRIO, se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz -

Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

Culaba

29

JULHO

de 19 94

OFICIAL DE JUSTICA

DEPÓSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo RECEBIDO contra fé.

RECUSADO

02 de

ALL

de 19

OFICIAL DE JUSTIÇA

EXERCISES

OBSERVAÇÃO: o valor penhorado e depositado deverá ser aplicado e estar a disposição do juiz.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Registro de Empregado

Nº de Ordem.....

Nome do Empregado: ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JÚNIOR

Residência:..... Telefone:.....

Fotografia de
frente com
cabeça descoberta
3x4Cór.....
Cabelo.....
Barba.....
Bigode.....
Olhos.....
Altura.....
Peso.....Idade 20 anos, Data de Nascimento 27 / 08 / 67 lugardo nascimento CAMPO GRANDE -MSEstado Civil SOLTEIRO Nacionalidade BRASILEIROFiliação { Pai ANTONIO C. C. JÚNIOR Nacion. BRASILEIROMãe ADÉLIA PENEDO CESAR Nacion. "Beneficiários OS PAISN.º da Cart. Prof. 33.647 Série 00003

, , , de Saúde.....

, , , do Inst. Aposentadoria.....

Situação
Militar

Cad. Nº..... Série.....

Categoria.....

Certificado.....

Quando
Militar

Cart. Nac. de Habil. Nº.....

CARTEIRA DE TRABALHO
DE MENOR

N.º.....

Série.....

Nº da Carteira do I. de

Aposent.....

QUANDO ESTRANGEIRO

N.º da Cart..... N.º do Reg. Geral.....

Casado com brasileira?.....

Nome do conjug.....

Tem filhos brasileiros?..... Quantos?.....

Data da chegada ao Brasil.....

Naturalizado?..... Decreto N.º.....

Data da Admissão ao Serviço 21.06.88 Cargo que ocupa AGENTE ADMINISTRATIVORemuneração 330,58Forma de Pagamento MENSALMENTEHorário de Trabalho: das 8:00 às 18:00 com intervalo de 2:00 hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão..... de..... de 19.....

Data da Dispensa.....

Recebi os seguintes documentos que me pertencem.....

..... de..... de 19.....

Polegar Direito



ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO PAIAGUAS
SECRETARIA EXTRAORDINARIA PARA ASSUNTOS DO INTERIOR

04

OP. 002/SEAI/91

Cuiabá, 08 de fevereiro de 1991

Fazemos retornar a esse órgão os servidores abaixo relacionados, que se encontram à disposição desta Secretaria.

- . Alemiro Gomes Valentin - Ag. Administrativo 1º
- . ~~Adelfino Carlos César Junior~~ - Ag. Administrativo
- . Zwinglio Rodrigues Freire - Técnico Nível Superior
- . Elizabeth Machado Rosa - Técnico Nível Médio

Na oportunidade agradecemos os relevantes serviços prestados pelos servidores.

Atenciosamente,

JOAREZ GOMES DE SOUZA
Secretário do Interior

A DIAR
LOTAR A HELENA
ELIZABETH M. ROSA NA
JAM, E O AMAR A
CATERIN NA DIAR.
20/02/91

Joé Witczak
Diretor Presidente
CODEMAT

ILMº SR.

JOÉ WITZAK

MD. Presidente da CODEMAT

Centro Político Administrativo - CPA

N E S T A

/jns.

AO JANS
Para as devidas anotações
e arquivos.
Em 12.03.91

Ana Maria Garcia Canal
Chefe do Setor de Adm. Salários
CODEMAT - TOMAT

35%
Ao Det.
para processar as lotas ~~de~~ ^{de} pleno
servidores.

27/02/91

[Signature]

Antônio Rossas de Carvalho
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

A DIAF

Considerando o excesso de servidores
em todos os setores desta empresa, solicitamos
a realização de uma avaliação dos servidores em
seu retorno.

27/02/91

Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

Do SERH

Para lotar a servidora Elizabeth Alcheta
na DAM e as demais, promovendo "Ser
Cotação" até interior da empresa.

10/03/91

Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ao SEAS
para conhecimento e providências
conforme despacho da DRH.

Em 11/03/90

Jur. m. *[Signature]* de Moraes
Chefe do Setor de Relações Humanas
- CODEMAT -

Visto
Em 19.03.91



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
23ª REGIÃO

1ª J.C.J. de CUIABÁ (MT) PROC. Nº 229 / 19 92

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 29 dias do mês de JULHO do ano de 1994
na AV. GETÚLIO VARGAS - BANCO DO BRASIL S/A - onde compareci, em
cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de ANTONIO CARLOS GAYIAS GEGAR
JUNIOR, contra CIA DE DESENVOLVI-
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, para pagamento da importância de
CR\$ 16.906,67 (DEZESEIS MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS SESSENTA
E SETE CENTAVOS), não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado,
conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantindo a execução, procedi à penhora dos
seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido
processo:

01ª NUMERÁRIO EM ESPÉCIE EXISTENTE NA CONTA Nº 14.505-X denominada
CODEMAT CONTA RECEITA ADMINISTRATIVA, num total de R\$16.906,67,
que deverá ser aplicado à disposição do Juízo.

Total da avaliação CR\$ 16.906,67 (DEZESEIS MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS SESSENTA E SETE CENTAVOS)
Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

OFICIAL DE JUSTIÇA

FERNANDA LÚCIA OLIVEIRA DE AMORIM



(AUTO DE DEPÓSITO)
(JUIZADO DE TRABALHO)

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito em mãos do Sr. **EDSON WAGNER STRASINSKI**

01/07/94

BRAS
NACIONALIDADE

CASADO
ESTADO CIVIL

118 455 882 (MT)
IDENTIDADE

206 556 651-53
CPF

Filiação

ISAIAS STRASINSKI E AIDE MACIEL STRASINSKI

residente nesta Comarca, à **AV GETULIO VARGAS - AGENCIA GOIABEIRAS BANCO DO BRASIL S/A**
o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz
Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA

[Assinatura]
DEPOSITÁRIO

29 de **JULHO** de 19 **94**

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida
no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar
embargos, tendo o mesmo **RECEBIDO** contra fé.

RECUSADO

de de 19

OFICIAL DE JUSTIÇA

EXECUTADO

OBSERVAÇÃO: o valor penhorado e depositado deverá ser aplicado e estar a
disposição do juízo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO ^{23ª} ~~10ª~~ REGIÃO
1ª JCCJ de CUIABÁ/MT

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Nº 229 / 92

Aos 20 (VINTE) dias do mês de
MAIO do ano de Mil Novecentos e NOVENTA E TRÊS, no (a)
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

em cumprimento ao r. Mandado expedido pelo MM. Juiz Presidente, na execução Nº _____ / _____

Novida por: ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR

Contra: CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

para a cobrança da dívida de Ncz\$ ~~Cr\$143.318,754~~ (CENTO QUARENTA E TRÊS MI-
LHÕES, TREZENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS CINQUENTA E QUATRO) CRUZEIROS
procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens a seguir enumerados:

1) QUATRO PREFIXOS TELEFÔNICOS SOB Nº 313 2238, 313 2628, 313
3104 e 313 2785, avaliados cada um em Cr\$40.000.000,00 (QUA-
RENTA MILHÕES DE CRUZEIROS). x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

VALOR TOTAL - Ncz\$ 160.000.000,00

(CENTO E SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x)

Tudo para garantia da dívida referida no Mandado, e para constar, eu abaixo assinado, Oficial
de Justiça-Avaliador, lavrei o presente Auto, que assino.

RESSALVAS: _____

OFICIAL DE JUSTIÇA
FERNANDA LÚCIA OLIVEIRA DE AMORIM

T.R.T. 1.1.1216

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens Penhora dos em mãos do Sr.(s): **CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**

Nacionalidade: **BRAS** Estado Civil: **CASADO**

Cart. Identidade Nº **127.695** Órgão Exp.: **SSP/MT** Data Exp.: ____/____/____

CPF: **043.867.601** / **72**

Filiação: **BENEDITO DE ARRUDA GOMES**

MARIA HELENA ARRUDA GOMES

residente nesta Comarca à: **RUA GONÇALO GOMES Nº 450 - bairro da Manga - Várzea Grande/MT.**

o qual como **FIEL DEPOSITÁRIO** se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o Depositário.

Cuiabá **20** de **Maio** de **1993**

OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da **PENHORA E AVALIAÇÃO** referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de 5 (CINCO) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo **RECEBIDO-CONTRAFÉ**.

Cuiabá **20** de **Maio** de **1993**

OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

OBSERVAÇÕES:

FICHA FINANCEIRA

A PARTIR DE	VENÇ. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS	NOME: ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR		DATA DA ADMISSÃO 21/06/88	
				PROFISSÃO:	CLASSE:	SERV. CÓDIGO 737	
				CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL: 20	MATRÍCULA Nº	
				EXERCÍCIO: 1 989	N. DEP. ECON. IMP. RENDA Cr8		
				LOTAÇÃO: GABINETE DO GOVERNADOR	N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA Cr8		

ESPECIFICAÇÕES	CÓD.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13º SAL.	TOTAL
SALÁRIO		941,59	266,71	385,72	385,72	505,48	505,48	1027,23	1815,12	2508,16	3559,07	00	4114,84	4114,84	
GRATIFICAÇÃO															
REPRESENTAÇÃO															
HORAS EXTRAS															
INSALUBRIDADE															
DIF. SALÁRIO			55,12				291,17					2656,10			
DIÁRIAS															
FÉRIAS									2558,32						
ADICIONAL	2/0						15,93	30,54	36,31	50,16	43,18	53,13	142,30	142,30	
TRANSFERÊNCIA								Const. 1/2	852,77			903,08			
ABONO, PEC.			30,00												
AJ. CUSTO															
13º SALÁRIO															
SALÁRIO-FAMÍLIA															
TOTAL DOS PROVENT.		941,59	351,83	385,72	385,72	505,48	812,58	1.047,77	1851,43	5969,41	3630,25	3612,31	4254,14	4254,14	
IMPAS		21,74	31,66	36,64	36,64	48,02	75,71	94,25	185,14	499,60	339,61	240,92	660,96		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL				12,85											
SEG. BOA VISTA		2,34	2,34	2,34	2,34	5,72	5,72	5,72	11,22	22,44	11,22		11,22		
CAPEMI CONSIGNAÇÃO															
CAPEMI SEGUROS															
IMPOSTO DE RENDA						8,00			97,00	369,89	209,00	59,00	426,00	426,00	
ASPEMAT															
ANULAÇÃO DE PROVENT.															
D.B. / A.S.C.															
ADIANT. SALARIAL															
A.S. CODEMAT		2,41	2,66	3,85	3,85	5,05	5,05	10,27	18,15	50,16	35,59		43,14		
Pcio		50,00			110,34										
Nov			64,00	67,25		116,00	140,38	152,00		555,00		818,00	1230,64		
13º Sal											460,00				
Cam. bônus Pro-Dito													43,14		



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

F I C H A F I N A N C E I R A

18992.52

Apartir de	Venc. Padrão	Gratificação	Outros	Nome: ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR	Data da Emissão: 21 / 06 88	Grupo N.º						
				Profissão:	Classe:	Ser						
				Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO	Nível: 20	Cód. <table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>7</td><td>3</td></tr></table>					7	3
				7	3							
				Exercício: 1 991		Matricula N.º						
				Lotação: CABINETE DO GOVERNADOR <i>Som 180000</i>	N. Dep. Econ. Imp. Rend. NCz\$							
					N. Dep. Econ. Sal. Família NCz\$							

[illegible]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº 01020 Cuiabá(MT), 13 de Julho de 1.984.

DA: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- CODEMAT -

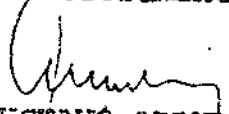
AO: Exmº Senhor
Dep. DJALMA CARNEIRO DA ROCHA
DD. Secretário Chefe da Casa Civil
N E S T A

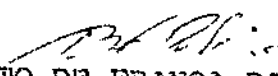
Senhor Secretário Chefe:

Com a presente, estamos colocando à disposição dessa Casa Civil, o servidor ANTONIO CARLOS CAXIAS CÉSAR, Engº Mecânico TS-6, para prestar os seus serviços no Projeto 'Proporé', sendo incluído no Convênio 020/84, a partir desta data.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos da oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro

JSS/ops.

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, **ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR**

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º **17.285- Série 4052**, empregado da

empresa **Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT-**

(denominação da empresa)

sita **Palacio Paiguás- CPA-**

(endereço)

Estado **Mato Grosso**

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do
REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado
pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Cuiabá-MT., 01 de julho de 1.984

(Local e data)

Impressão dactiloscópica, quando
se tratar de analfabeto:



(Handwritten signature)

(assinatura)

TESTEMUNHAS:

1.a.....

2.a.....

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA...../...../ 19.....

(ESCREVER NA CÓPIA)

(assinatura do empregador)

INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datado;
- 4 - A empresa anotarà na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:
"Em.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966,
que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotarà também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agencia do Banco **Cidade de São Paulo S/A**

localizada à Rua **Pedro Celestino**

(Preencher em 2 Vias)

TILIBRA

(carimbo e assinatura)

(Handwritten signature)
Chefe do Setor de Pessoal

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, **ANTONIO CARLOS GAXIAS CESAR**

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º **17.285- Série 405A**, empregado da

empresa **Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT-**

(denominação da empresa)

sita **Palacio Paqueta- CPA-**

(endereço)

Estado **Mato Grosso**

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do
REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado
pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Cuiabá-MT., 01 de julho de 1.984

(Local e data)

[Assinatura]

(assinatura)

Impressão dactiloscópica, quando
se tratar de analfabeto:



TESTEMUNHAS:

1.ª.....

2.ª.....

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA...../...../ 19.....

(assinatura do empregador)

(ESCREVER NA CÓPIA)

INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datada;
- 4 - A empresa anotará na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:
"Em.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966,
que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotará também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agência do Banco **Cidade de São Paulo S/A**

localizada à Rua **Pedro Celestino**

(carimbo e assinatura)

(Preencher em 2 Vias)

TALIBRA



PROPORÉ - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO GUAPORÉ

OF. Nº 019/PROPORÉ/84

Cuiabá, 25 de junho de 1 984.

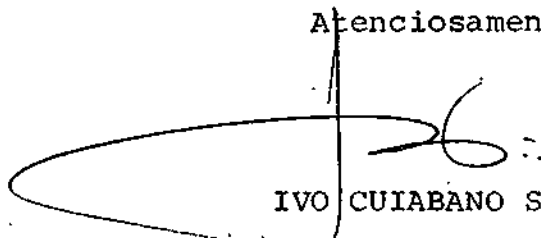
Senhor Secretário-Chefe:

De acordo com autorização verbal do Exce^lentíssimo Senhor Governador do Estado, em 28 de abril do cor^rrente ano para contratação pela CODEMAT, TS-6, com designação para prestar serviços ao Projeto de Desenvolvimento do Vale do Guaporé - PROPORÉ, encontra-se prestando serviços o Técnico AN^TÔNIO CARLOS CAXIAS CESAR, desde 29-04-84, cuja documentação já se encontra à disposição da CODEMAT, para as devidas providên^cias.

Em razão do acima exposto solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de que seja autori^zada a citada contratação.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade para externar nossos mais elevados protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,



IVO CUIABANO SCAFF

Presidente do Grupo de Trabalho

Ao Exm^o Sr.
Dep. DJALMA ROCHA
DD. Secretário-Chefe da
Casa Civil do Governo
N E S T A/

Autuário
[Signature]

Paul 19/68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Mato Grosso do Sul.

COMARCA DE Campo Grande.

MUNICÍPIO DE Terenos.

DISTRITO DE Terenos.

ISABEL DE CAMPOS WIDAL RODRIGUES.

Oficial EFETIVO do Registro Civil

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.º 06, à fls. 23, do livro n.º Oito de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 04 de fevereiro de 1966, foi feito o casamento de Antonio Carlos Caxias Cesar e Adélia Penêdo Talaveira

contralado perante o Juiz de Paz, Srº Luziano Lázaro de Souza e as testemunhas: José Ralhares e Dona Rosa Angélica de Carvalho, José Garcia Nogueira e Dona Ana de Souza Nogueira.

Ele, nascido em Campo Grande, neste Estado, aos 19 de junho de 1942

profissão comerciante, domiciliado e residente neste município, filho de Joaquim Cesar Neto e de Dona Herondina Caxias Cesar, naturalis- deste Estado, ela falecida.

Ela, nascida em Campo Grande, neste Estado, aos 14 de maio de 1940

profissão lides do lar, domiciliada e residente neste município, filha de Pedro Silva Talaveira e de Dona Zeferina Penêdo Talaveira, ele natural do Estado de Santa Catarina, ela deste Estado;

a qual passou assinar-se: Adélia Penêdo Cesar.

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.ºs 1, 2, 4 do Código Civil Brasileiro. - Observações: Regime da comunhão universal de bens. Averbação: Não há. Certidão isenta de selos de acordo com a lei em vigor.

O referido é verdade e dou fé.

Terenos

14

de

agosto

de 1981.

D. B. e S. R. M. A
TABELA SPINOLA
(ART. 180, PE...)
Nov. Palácio...
Av. Erc...
RIO - GR.

Isabel C. Widal Rodrigues.

Oficial



DO
Cartório Santos Pereira
BRASIL
Pereira Junior
Estado de Mato Grosso
Mato Grosso

COMARCA DE CAMPO GRANDE — ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE.

Ava Afonso Pena, 159 — Fone 4-2075

NASCIMENTO N.º 1.005

Waldir dos Santos Pereira Júnior

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO

CERTIFICO que as Fls. 115v do Livro nº 126, de Registro de

Nascimento: foi feito hoje o assento de nascimento de **MARCO AURELIO PENEDO**

CESAR

nascido aos 25 vinte e cinco de maio-5- de mil novecentos
e setenta e um-1.971- às 14 horas e 10 minutos, em

esta cidade=

do sexo =masculino=, de cor =branca=

filho de **=ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR=**

natural deste Estado=

e de Dona ADETIA PENEDO CESAR

naturale deste Estado=

=casados em Terenos-Nôste Estado=

São avós paternos = ~~Joaquim Cesar Neto~~ =

e Dona Merondina Caxias Cesar

e avós maternos: =Pedro Silva Talaveira=

e Dona **=Zaferina. Penedo=**

Foi declarante = o pai =

e serviram de testemunhas Carlos Nacao e Nagib Ouriveis-

π = H = π =

$$\pi = \pi = \pi =$$

11 11 11

竹 竹 竹 竹

Observações :

O referido é verdade e dou fé.

Campo Grande, 02 de junho-6- de 1971

O Oficial do Registro Civil

PÉDRO NHEQ. P. B. M. A.
 TAB. GENEROSO. PONCE FILHO
 Al. Rua Branco, 114 - 2.º andar - B.D.

**BEONHEGER NO
TABELIGNATO
VEIGA**
R. Libere Badaró, 393 - Loja 6 - S. Paulo

Firma no TAB. BORGES TEIXEIRA
AV. W. QUADRA 20 - CASA 2
BRASILIA - D.F.

Cartório Santos Pereira
WALDIR DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR
Tabelião
AUGUSTO DE ARAUJO VALENTE
Escrivão
Campo Grande
Comprova-se em
Matéria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Mato Grosso do Sul.
COMARCA DE Campo Grande.
MUNICÍPIO DE Terenos.
DISTRITO DE Terenos.

ISABEL DE CAMPOS WIDAL RODRIGUES.

Oficial EFETIVO do Registro Civil

Nascimento N.º 250.

CERTIFICO que às fls. 234 vº, do livro n.º 14, de Registro de Nascimentos, foi feito hoje o assento de -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
Renato Penêdo Caxias César -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
nascido aos dezesseis (16) -X- de setembro de mil novecentos e setenta e cinco (1975) - às 21 horas e 15 minutos, em -X-X-X-X-X-
na Maternidade Darcy Vargas, em Pôrto Velho, Território de -
Rondônia -X-X-X-X-X-, do sexo masculino, de cor branca -
filho de Antonio Carlos Caxias César -X-X-X-X-X-X-
natural de Campo Grande, neste Estado, engenheiro -X-X-X-X-X-X-
e de Dona Adélia Penêdo César -X-X-X-X-X-X-
natural de Campo Grande, neste Estado, do lar, com 35 anos de -
idade, à época do parto, residentes em Pôrto Velho-Rondônia. -
Sendo avós paternos -X- Joaquim César Neto -X-
e Dona -X- Herondina Caxias César -X-
e avós maternos -X- Pedro Silva Talaveira -X-
e Dona -X- Zeferina Penêdo Talaveira. -X-
Foi declarante a mãe do registrando -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
e serviram de testemunhas :- Basilio Desiderio Penêdo e Raimundo Montai-
ro dos Santos, brasileiros, casados, aquele motorista, este fun-
cionário estadual, residentes nesta cidade. -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
Observações: xxx xxx xxx
DATA DO NASCIMENTO:- 16 de setembro de 1975. Os pais do requis-
trando são casados neste cartório, em 04 de fevereiro de 1966 -
(Livro 08, fls. 23, Termo nº 06). Certidão isenta de selos de -
acôrdo com a lei em vigor. - xxx xxx

xxx xxx

O referido é verdade e dou fê.

Terenos 19 de agosto de 19 81.

Oficial

SECRETARIA
DE JUSTIÇA
Mato Grosso do Sul

RECONHECER NO
REGISTRO CIVIL

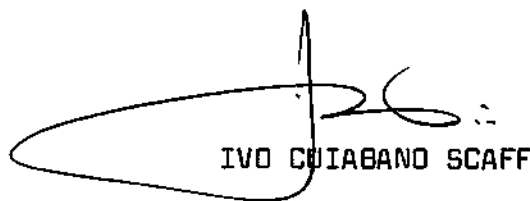
VEIGA

Isabel Rodrigues

A T E S T A D O

Atestamos que o Engenheiro ANTONIO CARLOS CAXIAS CÉSAR encontra-se trabalhando no Programa de Desenvolvimento do Vale do Guaporé - PROPORÉ, desde o dia 29 de abril do corrente ano não tendo faltado nenhum dia útil ao trabalho.

Cuiabá, 10 de julho de 1 884



IVO CUIABANO SCAFF

Presidente do Grupo de Trabalho - Proporé

- 1) Contratar a partir de 1.º/07/84
- 2) Pagar desde 29/04/84 a 30/06/84, contra-
-rebo, como serviços prestados.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº

Cuiabá(MT), 13 de Julho de 1.984.

DA: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- CODEMAT -

AO: Exmº Senhor

Dep. DJALMA CARNEIRO DA ROCHA

DD. Secretário Chefe da Casa Civil

N E S T A

Senhor Secretário Chefe:

Com a presente, estamos colocando à disposição dessa Casa Civil, o servidor ANTONIO CARLOS CAXIAS CÉSAR, Engº Mecânico TS-6, para prestar os seus serviços no Projeto 'Proporé', sendo incluído no Convênio 020/84, a partir desta data.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos da oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro

JSS/ps.



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C. G. C. 03 474.053/0001-32

Fones: 321-9508 - 9509

C. P. A.

CUIABÁ - MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	PARA	DATA	Nº da CI
DIRETOR ADM. FINANCEIRO	CEA/DIRAF	10.07.84	155/84

ASSUNTO:

- Autorização Faz: -

Com a presente, autorizamos a V. Sa., efetuar o pagamento a título de serviços prestados no Projeto Propore, ao servidor ANTONIO CARLOS CAXIAS CÉSAR- Engenheiro Mecânico TS-6, referente ao período de 29.04.84 a 30.06.84.

Atenciosamente

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro

ENVIADO POR:
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

DESTINADA A:
WALTER MOTTA NORONHA

RECEBIDA
EM

*À DAD PARA A PROVINCIA
NECENÁIAS.*

10/07/84

20/07/84

Talão N.º 305

Pág. N.º 152

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA

Waldir dos Santos Pereira Júnior
TABELIÃO

Idé Sabala Carvalho
ESCREVENTE COMPROMISSADA

Campo Grande — Mato Grosso

COMARCA DE CAMPO GRANDE — ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

REGISTRO CIVIL

NASCIMENTO N.º 2.859

Waldir dos Santos Pereira Júnior

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL

RECONHECER FIRMA
Tab. Generoso P. nº 6
R. Rio Branco, 114 - 2.º andar

RECONHECER
TABELIÃO
R. Rio Branco, 114 - 2.º andar

RECONHECER
TABELIÃO
R. Rio Branco, 114 - 2.º andar

CERTIFICO que às fls. do livro N.º 111 de Registro
de Nascimentos, foi feito o assento de ANTONIO CARLOS
CAXIAS CESAR JUNIOR

nascido aos vinte e sete de agosto - de mil novecentos e
sessenta e sete - 1.967 às 5 horas e minutos

filho de ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR

natural deste Estado

filha de ADÉLIA PEREIRA CAXIAS

natural deste Estado

Casados em Terenos, neste Estado

Sobreviventes Joaquim Carlos Neto

e Herondina Caxias Cesar

e maternos Pedro Silva Cavalcanti

e D. Zeferina Pereira

Pai e mãe

Pai e mãe

Pai e mãe

Pai e mãe

Pai e mãe

Pai e mãe

Pai e mãe

Pai e mãe

Pai e mãe

Pai e mãe

Pai e mãe

Pai e mãe

Pai e mãe

Pai e mãe

Pai e mãe

Observações: Foi paga a Taxa Judiciária de acordo com a Lei 2131
de 19-12-66, regulamentada pelo Decreto 192 de 26-12-66.

O referido é verdade, dou

Campo Grande, 10 de outubro de 1967

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA

Waldir dos Santos Pereira Júnior

TABELIÃO

Idé Sabala Carvalho

ESCREVENTE COMPROMISSADA

Campo Grande — Mato Grosso



MINISTÉRIO DA GUERRA

4^a R. M.

12 CR
(Organização Militar)

CERTIFICADO DE ISENÇÃO DO SERVIÇO MILITAR

Nº 110299

SÉRIE C

Certifico que o cidadão

RENIO CARLOS CAXIAS CESAR

Serviço Militar, por ter sido julgado incapaz na classe de 1943, está isento do exercer atividades civis.

seu filho Cesar Neto

e de Herondina Caxias Cesar

Natural { Estado Mato Grosso
de { Município Campo Grande
(Cidade (lugar))

Data de nascimento 19 Jun. 43

Alistado no ano de 1960 pelo M. M. M.

de Campo Grande

Estado Mato Grosso

Instrução

Profissão



Cúlis branca

Cabelo cas. cl. lis.

Olhos cas. med.

Nariz * * * * *

Rosto * * * * *

Boca

Sinais particulares
não os tem

I.D.

Lugar

Ex. Of.

Cb. Visentin
** *****

Juíz de

(Assinatura do isento)

5 de Novembro de 1962

MIGUEL CALOANO-Cel

86 é válido o certificado com
a marca d'água e original

Armas Nacionais em marca d'água

certificado contra a fals

REPUBLICA FEDERAL

Camilo Santos Pereira
 WALLER DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR
 Aliado
 AUGUSTO DE ARAUJO NOGUEIRA
 Aliado Com Aliado
 Campo Verde Aliado Branco

REGISTRO CIVIL

COMACA DE CAMPO GRANDE — ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
AVENIDA AFONSO PENA N. 459

ASCIMENTO N. 13.750

Walden dos Santos Pereira Junior

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO

CERTIFICO que as fls. =015= do liv. n.º =119= de Registro

de Nascimento foi feito hoje o assento de: "VANUSA PINEDO CÉSAR"

nascido a 22 de vinte e dois de Novembro de mil novecentos e

sessenta e oito (68) = as 05 horas e 15 minutos em

=Maternidade - nesta cidade=

do sexo = feminino de cor = branca

de "Antonio Carlos Laxias, Cesar"

... natural ... do Estado ...

Donde: Penedo, Cesar

de Dona

CASADOS EM TERENOS - NE E ESTADO =

==Joannim Cezar & Co==

São avos pais Cesar

==Pedro Silva Laveira==

Dono: Zeferina Penedo

Pol. declarant: =0, pai da regis.anda=

serviram de testemunhas = Carlos Nakao, as, Casado, Enge-/

nesta cidade; e Boaventura ~~atista~~, bras. --

casado. genheiro, res. nesta cidade.

Observações	==	
-------------	----	--

CONFIDENTIAL

O refado é verdade; dou Ié.

Campo Grande, 03 de Novembro de 1969.

Cartório: Santos Pereira

VALDIR DOS SANTOS PEREIRA

SECRETU DE

Campe Grande, 10 de Maio de 1964

Grande. Mato Grosso

O Of. Registro Civi

 **CODEMAT**
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

- 4 JUL 11 31 84 004577 -

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 4.577/84

Nº PROCESSO: 4.333/84

DATA 04 / 07 / 84

INTERESSADO

PROPORE- PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO GUAPORÉ

ASSUNTO

SOLICITA QUE SEJA CONTRATADO PELA CODEMAT, O SR. ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR, DESIGNADO PARA PRESTAR SERVIÇO AO PROPORE, DESDE 29/04/84, AUTORIZADO PELO SR. GOVERNADOR CONFORME OFÍCIO Nº019/84.

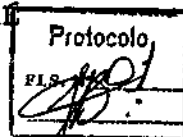


CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROPORE - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO GUAPORÉ



OF. Nº 019/PROPORE/84

Cuiabá, 25 de junho de 1984.

Senhor Secretário-Chefe:

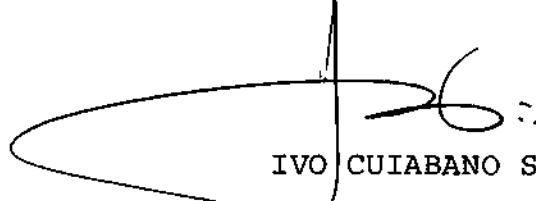
CODEMAT	
Protocolo Nº	4.577/84
Processo Nº	4.333/84
Data	07.07.84
Serviço de Protocolo	

De acordo com autorização verbal do Exce-
lentíssimo Senhor Governador do Estado, em 28 de abril do cor-
rente ano para contratação pela CODEMAT, TS-6, com designação
para prestar serviços ao Projeto de Desenvolvimento do Vale do
Guaporé - PROPORE, encontra-se prestando serviços o Técnico AN-
TÔNIO CARLOS CAXIAS CESAR, desde 29-04-84, cuja documentação já
se encontra à disposição da CODEMAT, para as devidas providên-
cias.

Em razão do acima exposto solicito os
bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de que seja autori-
zada a citada contratação.

Sem mais para o momento, valemo-nos da
oportunidade para externar nossos mais elevados protestos de
consideração e estima.

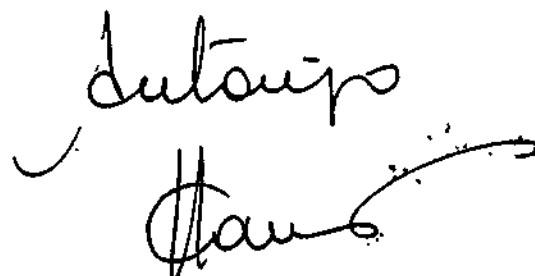
Atenciosamente,



IVO CUIABANO SCAFF

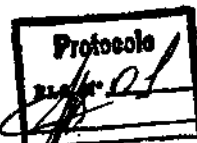
Presidente do Grupo de Trabalho

Ao Exmº Sr.
Dep. DJALMA ROCHA
DD. Secretário-Chefe da
Casa Civil do Governo
N E S T A/





PROPORÉ - Programa de Desenvolvimento do Vale do Guaporé



OF. Nº 130/84-Proporé

Cuiabá, 14 de novembro de 1.984

CODEMAT	
Protocolo Nº	7.958/84
Processo Nº	7.544/84
Data	14/11/84
Serviço de Protocolo	

Senhor Presidente,

O Técnico ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR, colocado a disposição deste Grupo de Trabalho, para apoiar o mesmo na elaboração do Programa de Desenvolvimento do Vale do Guaporé, já cumpriu os objetivos a que foi determinado. Este Grupo de Trabalho está em sua fase conclusiva de elaboração do relatório final.

Assim sendo, não estamos mais com necessidade de utilizarmos de sua capacidade técnica, e vimos devolve-lo e essa Companhia para que possa prestar em outras frentes seus serviços ao Estado.

Sendo que tínhamos para o momento, agradecemos a disponibilidade e fazemos recomendações de sua prestimada participação.

Atenciosamente,

IVO CUIABANO SCAFF

Presidente do Grupo de Trabalho

Exmº Sr.

Dr. GUSTAVO ARRUDA

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

N E S T A



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

21.11.84

ANEXO AO PROCESSO Nº. 7.544/84

DE 14 / 11 / 84

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao DAF, PARA PROVIDÊNCIAS

CONFORME DETERMINAÇÃO

DO SR. DIR. PRESIDENTE. - 14/11/84

ISA M. DORILÃO

SEC. PRES.

*Ao DAF.
Para fazer a revisões com 1ª e 2ª al. e
guardar a mesma*

Atenciosamente

Ao Setor de PESSOAL

Para Providenciar.

EM

URGÊNCIA.
14/11/84
Vilante Arruda Pinto
Ch. Div. Adm. Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS OU CREDITADOS E
RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE
CÉDULA C
MODELO 1

03 FONTE PAGADORA - PESSOA JURÍDICA

01 N.º DOCUMENTO

CARIMBO DO CGC OU REPRESENTAÇÃO TIPOGRÁFICA

02 ANO BASE

04 FONTE PAGADORA - PESSOA FÍSICA

N.º CPF

CONTROLE

NOME

ENDEREÇO

05 BENEFICIÁRIO DOS RENDIMENTOS

NOME

N.º CPF

CONTROLE

ENDEREÇO

06 RENDIMENTOS BRUTOS TRIBUTÁVEIS ANUAIS

VALOR - CRS

IMPOSTO RETIDO NA FONTE - CRS

SALÁRIO	8.669,851	.00		.00
13º SALÁRIO	738,888	.00		.00
GRATIFICAÇÃO		.00		.00
ADICIONAL		.00		.00
ABONO PECUNI-ARIO		.00		.00
HORAS EXTRAS		.00		.00
FÉRIAS REMUNERADAS		.00		.00
11 proporcional	738,888	.00		.00
TOTAL	10.147,627	.00		1.081,062

07 DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES POR TRIMESTRE

TRIM	RENDIMENTOS - CRS	IMPOSTO RETIDO NA FONTE - CRS	TRIM	RENDIMENTOS - CRS	IMPOSTO RETIDO NA FONTE - CRS
1.º	.00	.00	3.º	4.433,328	401,427
2.º	1.970,600	409,080	4.º	3.743,699	377,555

08 DESCONTOS (DEDUÇÕES E ABATIMENTOS)

VALOR - CRS

IAPAS	743,839	.00
SEGURO	21,408	.00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		.00
ASPEMAT	19,436	.00
ASC		.00
PENSÃO ALIMENTÍCIA		.00
TOTAL	784,656	.00

09 RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS

VALOR - CRS

SAL. FAMÍLIA	55,522	.00
DIÁRIAS		.00
Auxílio doença	1.477,736	.00
FGTS	216,439	.00
TOTAL	1.849,737	.00

10 OBSERVAÇÕES:

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES ACIMA

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

03 474 053/0001-32

CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO CODEMAT

C. P. A.
CEP 78.000

☒ OPTANTE
☐ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA

Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT.

ENDEREÇO

Palácio Palagás- CPA.

ATIVIDADE

Desenvolvimento

CGC/MF N.º

03474053/0001-32

MATRÍCULA NO INPS

EMPREGADO

ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR

N.º DA CTPS

17.285

SÉRIE

4058

REGISTRO N.º

1.956

CARGO

Engenheiro Mecânico

ADMISSÃO

EM 01 / 07 / 19 84

DESLIGAMENTO

EM 16 / 11 / 19 84

AVISO PRÉVIO

EM - / - / 19 -

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EM 01 / 07 / 19 84

MAIOR REMUNERAÇÃO

CR\$ 1.477.776,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização	anos Cr\$	FGTS	Comissões	Cr\$
Aviso Prévio	Cr\$	1.477.776	Gratificação	Cr\$
13.º Salário	06/12	738.888	Ad. Periculosidade	Cr\$
Salário-Família	Cr\$	16.690	Ad. Insalubridade	Cr\$
Férias Vencidas	06/12	738.888	Ad. Noturno	Cr\$
Férias Proporcionais	Cr\$	738.888	FGTS - Quitação	Cr\$ 63.051,
Prejulgado 14/65	Cr\$		FGTS - mês anterior	Cr\$ 118.222
Prejulgado 20/66	Cr\$		FGTS - 13.º Salário	Cr\$ 59.111
Saldo de Salários	16 dias nov./84	788.147	FGTS - 10% s/ Cr\$	Cr\$ 24.038
Horas Extras	Cr\$		FGTS - 10% s/ Cr\$	Cr\$ 52.017
Lei N.º 6708/79 - Art. 9.º	Cr\$		Artigo 22	Cr\$
.....	Cr\$		TOTAL BRUTO	Cr\$ 4.076.788

DESCONTOS

Previdência	Cr\$	152.704	(1.527.035,00x10%)	
Previdência 13.º Salário	Cr\$	50.844,	(6.699.251,00)	
Adiantamentos	Cr\$	300.000		
Dep. Emp/ASC	Cr\$	156.400		
IRF	Cr\$	143.746	\$ 1.209.331)	
	Cr\$			803.094
TOTAL LÍQUIDO	Cr\$			3.273.694

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 3.273.694

Três Milhões, Duzentos e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Cruzados (reais)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º contra o Banco

..... como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Quilômetro-MT 16 de novembro de 19 84

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10% quando for o caso, computados juros e correção monetária.
- ☐ Autorização para Movimentação de Conta Vinculada (AM)
- ☐ Pedido de Dispensa (3 dias)
- ☒ Rescisão (em 4 vias)
- ☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
- ☐ Procuração

PARA USO DA REPARTIÇÃO

CODEMAT

Benedito A. B. Duarte
Dir. Adm. Financeiro

Juarez da Silva e Souza
Chefe do Setor Passado

COD
Protocolo N° 1.783/93
Processo N° 1.149/93
Data 03/05/93
Serviço de Protocolo

Nº PROTOCOLO: 1.783/93

Nº PROCESSO: 1.149/93

DATA, 03 / 05 / 93

INTERESSADO

ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR

ASSUNTO

REQUER PAGAMENTO DOS JUROS E DEMAIS ENCARGOS DECORRENTES DO ATRASO PAGAMENTO DO SALARIO PERIODO DE OUTUBRO/90.



CODEMAT

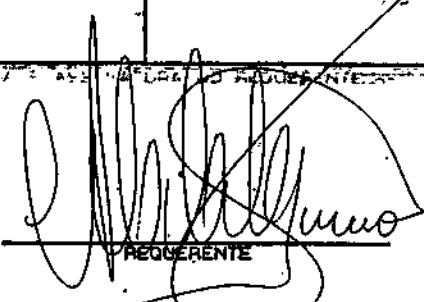
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIMENTO

CODEMAT	
Protocolo N°	782192
Processo N°	731903
Data	03/05/93
Serviço	



DADOS DO REQUERENTE

ORGÃO	Codemat		
MATRÍCULA	NOME	Antônio Carlos Lacerda Lacerda	
LOTAÇÃO	PERÍODO TRABALHADO		
LOCAL/ DATA E ASSINATURA DO REQUERENTE			
Cpi 02/05/93			
 REQUERENTE			

COMISSÃO - SAD / RESPONSÁVEL PELA FOLHA DE PAGAMENTO

PARECER:	
DATA	RESPONSÁVEL
NOME	
MATRÍCULA	

DADOS PARA PROCESSAMENTO

MATRÍCULA	ORGÃO	LOTAÇÃO	VALOR EM CR\$
VALOR POR EXTENSO			

TIPO DE PROCESSAMENTO

INCLUSÃO	☐	ALTERAÇÃO	☐	ATIVACÃO	☐	DEVOLUÇÃO	☐	EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------	-----------	--------------------------	----------	--------------------------	-----------	--------------------------	----------	--------------------------

AUTORIZAÇÃO DA SAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA

AUTORIZO A LIBERAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO DE PAGAMENTO DO REQUERENTE CONFORME A INFORMAÇÃO ACIMA.	
DATA	
COMISSÃO - SAD DIRETORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA	



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 1.149/93 DE 03 / 04 / 93

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº

00022

Cuiabá, 23 de Agosto de 1.988.

Ilmº Sr.

Dr. OSVALDO CABRAL

M. Sub. Secretário Chefe de Gabinete
do Governador

Senhor Sub.Secretário,

Através do presente, estamos colocando à disposição do Gabinete do Governador, o Servidor ANTÔNIO CARLOS CAXIAS CÉSAR JUNIOR, com ônus para o Orgão de Origem, com efeito retroativo, à partir de 21 de Junho de 1.988.

Outrossim, solicitamos que seja encaminhado ao Setor de Pessoal desta Cia. o Atestado de Frequência, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração:

Atenciosamente


ERMANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
DIRETOR PRESIDENTE

NAP/MT/mtmm

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE DIAF	DATA 20.06.88	
PARA SEAP	N.º DA C.I. 67/88	
ASSUNTO		
Solicito providenciar contratação das seguintes pessoas, que irão à disposição do Gabinete do Governador. Antonio Carlos Caxias Cesar Junior - nível - 18 <i>Visto</i> <i>Providenciar contratação qto houver documentação</i> Atenciosamente CSC: 21.06.88 <i>[Signature]</i> Tabajara <i>[Signature]</i> ANA MARIA ROQUEIRA BORGES Diretora Adm. Financeira <i>[Signature]</i> Chefe do Setor de Administração Pessoal		
ENVIADO POR Ana Maria N. Borges	DESTINADO A Tabajara	RECEBIDA EM

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, ANTONIO CARLOS CAXIAS CÉSAR JÚNIOR

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º 33.647 SÉRIE 00003, empregado da

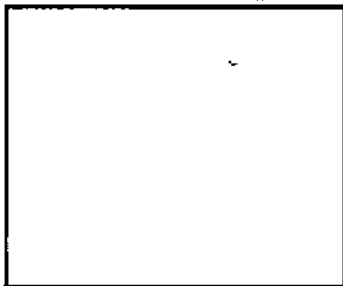
empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -CODEMAT
(denominação da empresa)

sita PALÁCIO PAIAGUÁS - BLOCO G.P.C. CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
(endereço)

C.P.A., Estado MATO GROSSO

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do
REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado
pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Impressão dactiloscópica, quando
se tratar de analfabeto



(Local e data)
(assinatura)

TESTEMUNHAS:

1.ª

2.ª

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA...../...../19.....

(assinatura do empregador)

(ESCREVER NA CÓPIA)

INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datada;
- 4 - A empresa anotará na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:
"Em.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966,
que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotará também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agência do Banco.....

localizada à Rua..... n.º

(carimbo e assinatura)

(Preencher em 2 Vias)

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, ANTONIO CARLOS CAXIAS CÉSAR JÚNIOR

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º 33.647 SÉRIE 00003, empregado da

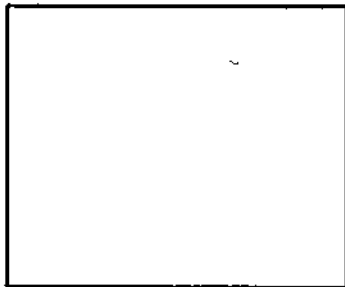
empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
(denominação da empresa)

sita PALÁCIO PAIAGUÁS - BLOCO G.P.C. CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO,
(endereço)

C.P.A., Estado MATO GROSSO

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do
REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado
pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Impressão dactiloscópica, quando
se tratar de analfabeto:



(Local e data)
(assinatura)

TESTEMUNHAS:

1.a

2.a

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA / / 19

(assinatura do empregador)

(ESCREVER NA CÓPIA)

INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datada;
- 4 - A empresa anotará na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:
"Em.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966,
que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotará também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agência do Banco.....

localizada à Rua..... n.º

(carimbo e assinatura)

(Preencher em 2 Vias)

TILIBRA

CODEMAT
C.A. 100100000-000

23 08 1988 003141

PROTOCOLO CLAL

Nº PROTOCOLO: 3.141/88

Nº PROCESSO: 2.601/88

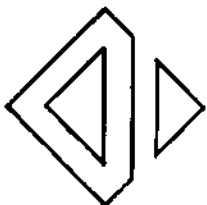
DATA 23 / 08 / 88

INTERESSADO

SUBSECRETARIO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR

ASSUNTO

SOLICITA COLOCAR A DISPOSIÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, O
SERVIDOR ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR, CONFORME OFICIO Nº054/88



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
ODEMAT
FLS. N.º 05
<i>Silveira</i>

OF/SSCGG/Nº 054/88

Cuiabá/MT 23 de agosto de 1988

Q DIAF para providências
23/08/88
Ernani A. M. Camargo
Ernani A. M. Camargo
Diretor Presidente
CODEMAT

CODEM
Protocolo N.º <i>3.141/88</i>
Processo N.º <i>2.601/88</i>
Data <i>23.08.88</i>
<i>Miguel</i>
Serviço de Protocolo

Senhor Diretor Presidente

Com reiterados cumprimentos a V.Sa., formulamos o presente a fim de solicitar-lhe a gentileza de colocar a disposição da Chefia de Gabinete do Governador, o Servidor ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

OSVALDO ALVES CABRAL

Subsecretário Chefe de Gabinete do Governador

ILMº SENHOR
DOUTOR ERNANI CAMARGO
MUI DIGNO DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT
N/E/S/T/A



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº

001120

Cuiabá, 25 de setembro de 1.989.

Exm^º Sr.

JOAREZ GOMES DE SOUZA

MD. Sec. Extraordinário para Assuntos do Interior

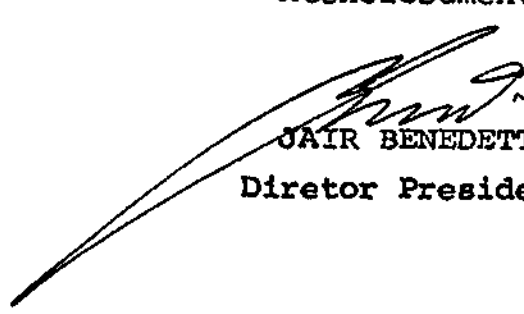
Senhor Secretário,

Em atendimento ao ofício nº 182/SEAI/89, datado de 28 de agosto de 1.989, estamos colocando a disposição dessa Secretaria, o servidor ANTÔNIO CARLOS CAXIAS JUNIOR, com ônus para o órgão de origem, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 1.989.

Outrossim, solicitamos a V.Excia., que seja encaminhada ao Setor de Pessoal desta companhia, a Atestado de Frequência, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



JAIR BENEDETTI

Diretor Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO PAIAGUÁS
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS DO INTERIOR

OF. Nº. 182/SEAI/89

Cuiabá, 28 de agosto de 1989

*A DiAF
Para Pendências
Cui. 28/8/89
Jair Benediti
Diretor Presidente
CODEMAT*

Senhor Diretor Presidente,

É com satisfação que nos dirigimos a Vossa Senhoria, para em princípio cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar-lhe a disponibilidade do Sr. **ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR**, funcionário da CODEMAT, atualmente à disposição do Gabinete do Governador, para a Secretaria de Estado para Assuntos do Interior, com ônus para o órgão de origem.

Sem outro particular, reafirmamos nossos protestos de consideração e apreço.

*Autocópias
A DRH PARA ANOTAÇÕES.
30/08/89*

[Signature]
JOAREZ GOMES DE SOUZA
Secretário do Interior

[Signature]
Dir. Adm. Financeiro
CODEMAT

Ilmo Sr.

Dr. **JAIR BENEDETTI**

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

Centro Político Administrativo - C P A

N E S T A

DECRETO Nº 1.488, DE 18 DE ABRIL DE 1989.

Dispõe sobre a Descentralização da Administração Pública Estadual e Execução da Proposta de Governo Participativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso III, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Secretário Extraordinário para Assuntos do Interior designado para coordenar a Execução da Proposta de Descentralização e Governo Participativo no Estado de Mato Grosso.

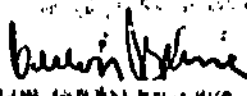
Art. 2º Para tanto o Senhor Secretário poderá requisitar os servidores da Administração Direta e Indireta com fim específico à implementação do referido Projeto.

Art. 3º Finalmente, poderá requisitar os bens necessários, tais como, veículos, móveis, material de expediente, e outros, junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado, para concretização dos objetivos deste Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes com o presente Projeto correrão à conta do Gabinete de Planejamento e Coordenação/SEAI.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paqueta, em Cuiabá, 18 de abril de 1989, 188ª da Independência e 101ª da República.


(ANILAM GUARANDA) Governador do Estado

CODEMAT
PALACIO PALADIS - CSA

- 9 12 23 23 00 16 16

PROTOCOLO GERAL

Intetado

N.º PROTOCOLO: 1.616/90

N.º PROCESSO: 1.317/90

DATA 09 / 04 / 90

INTERESSADO

SECRETARIO CHEFE DA CASA CIVIL

ASSUNTO

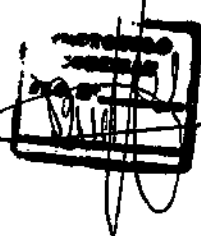
SOLICITA A DISPONIBILIDADE DO SERVIDOR ANTONIO CARLOS CAXIAS C. JUNIOR,
CONFORME OF. Nº 433/90.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



OF/SCCC/433/90

Cuiabá, 09 de abril de 1990.

CODEMAT
Protocolo nº 1616/90
Folha nº 1317/90
Data 09.04.90
<i>Blumida</i>
Serviço de Protocolo

Senhor Diretor-Presidente,

Formulamos o presente a fim de solicitar a especial atenção de Vossa Senhoria no sentido de ser colocado à disposição da Casa Civil do Governo, com ônus para a CODEMAT, o servidor **ANTÔNIO CARLOS CAXIAS CESAR JÚNIOR**, a partir de 01 de abril do corrente ano.

Antecipando agradecimentos pelas providências que deverão ser tomadas, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

LENINE C. PÓVOAS

Secretário-Chefe da Casa Civil

À DIÁF

Para providências

09.04.90

OT
José Otto Costa Sampaio
Diretor Superintendente
- CODEMAT -

Ilmo Sr.

Dr. **OTTO DA COSTA SAMPAIO**

MD. Diretor-Presidente da CODEMAT

N E S T A /



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º

1.317/90 DE 09 / 04 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À DIAF

Para providenciar

10.04.90

Autorizo.

A DRH

Para providências.

Em 10/04/90

Jose Otto Costa Sampaio
Diretor Superintendente
- CODEMAT -

Jose Edson de Oliveira
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

Apensado ao processo nº 1.316/90, em
10.04.90

Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

Visto
Proceder anotações no ficho funcional e posterior
arquivo no 'posto'.

CSc 23-4-90

Sebastião D. Maciel
Chefe Setor Adm. Pessoal
CODEMAT

RECIBO DE FÉRIAS

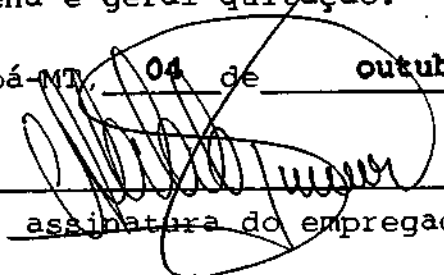
R
E
C
E
B

I, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - "C O D E M A T" -, estabelecida no Centro Político Administrativo "C.P.A.", Palácio Paiaguás- Cuiabá-MT, a -/ importância bruta no valor de ^NCZ\$ 2.558,32 DOIS MIL QUINHENTOS (E CINQUENTA E OITO CRUZADOS NOVOS E TRINTA E DOIS CENTAVOS XXXX XXXXXXXXXXXXXX),

sofrendo os descontos previstos em Lei, que me é paga adiantadamente por motivo de minhas férias regulamentares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, -/ dando à Companhia, plena e geral quitação.

Cuiabá-MT, 04 de outubro de 1989.



assinatura do empregado

NOME: ANTONIO CARLOS C. CESAR JÚNIOR

CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO: 737

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOC O M U N I C A D O

DO:- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO:- ANTONIO CARLOS SÁXIAS CESAR JUNIOR

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sa., que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de --/--
SETEMBRO/89, a importância relativa ao salário do corrente mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 21/06/88 a 21/06/89, devendo V.Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 06/11/89 e terminar em 05/12/89.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da "CODEMAT" deseja-lhes uma F E L I Z F É R I A S.

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 1989.

13
30
89

Liante
[Signature]

[Signature]
Tabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor de Administração
Pessoal

Protocolado

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

12 SET 1989 003625

PROTOCCLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 3.625/89

Nº PROCESSO: 3.076/89

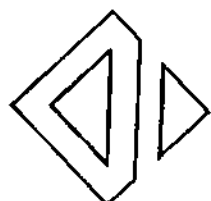
DATA 12 / 09 / 89

INTERESSADO

CASA CIVIL

ASSUNTO

FAZ RETORNAR A ESTA CIA O SERVIDOR ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR,
CONFORME OF. Nº 1.260/89.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



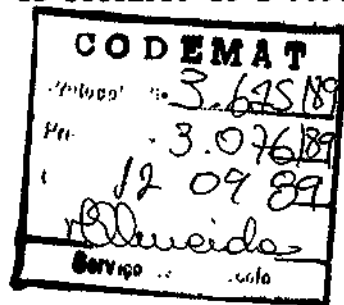
ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO
CASA CIVIL



OF./SCCC/1260/89

CUIABA - MT

Em 12 de setembro de 1989.



Senhor Presidente,

Formulamos o presente a fim de agradecer a valiosa colaboração dessa Companhia, prestada através do servidor **ANTÔNIO CARLOS CAXIAS CESAR JÚNIOR**, que se encontrava à disposição da Chefia do Gabinete do Governador.

Desta forma, estamos devolvendo o referido funcionário para que, a partir desta data, reassuma suas atividades no órgão de origem.

Com nossa manifestação de apreço, subscrevemo-nos com protestos de elevada consideração.

SANTO SCARAVELLI

Subsecretário-Chefe da Casa Civil

Ilmo Sr.

Dr. **JAIR BENEDETTI**

MD. Presidente da **CODEMAT**

N E S T A /



ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO PAIAGUÁS
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS DO INTERIOR

OF. Nº. 182/SEAI/89

Cuiabá, 28 de agosto de 1989

Senhor Diretor Presidente,

É com satisfação que nos dirigimos a Vossa Senhoria, para em princípio cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar-lhe a disponibilidade do Sr. **ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR**, funcionário da CODEMAT, atualmente à disposição do Gabinete do Governador, para a Secretaria de Estado para Assuntos do Interior, com ônus para o órgão de origem.

Sem outro particular, reafirmamos nossos protestos de consideração e apreço.


JOAREZ GOMES DE SOUZA

~~Secretário do Interior~~

Ilmo Sr.

Dr. **JAIR BENEDETTI**

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

Centro Político Administrativo - C P A

N E S T A



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

of.nº

000611

Cuiabá, 03 de agosto de 1.990

Exmº Sr.

JOAREZ GOMES DE SOUZA

MD. Secretário do Interior

Senhor Secretário,

Em atendimento ao ofício nº 122/SEAI/90, datado em 01 de agosto p.passado, estamos colocando a disposição dessa Secretaria, o servidor ANTÔNIO CARLOS CAXIAS CÉSAR JUNIOR, com ônus para o órgão de origem à partir desta data.

Outrossim, solicitamos que seja encaminhado ao Setor de Pessoal desta companhia, o Atestado de Frequência do referido servidor até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Luiz Antônio Possas de Carvalho

Dir. Adm. Financeiro

 **CODEMAT**
PALACIO PALAÇOS - CPA

25 JUN 11 47 AM 002632

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 2.632/90

N.º PROCESSO: 2.234/90

DATA 26 / 06 / 90

INTERESSADO

SECRETARIA EXTRAORDINARIA PARA ASSUNTOS DO INTERIOR

ASSUNTO

INFORMA QUE O SERVIDOR ANTONIO CARLOS CAXIAS DA SILVA
JUNIOR NÃO GOZOU SUAS FÉRIAS REFERENTE PERÍODO 15 DE
NOVEMBRO Á 15 DE DEZEMBRO, CONFORME OF. Nº 100.



ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO PAIAGUÁS
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS DO INTERIOR



OF. Nº 100/SEAI/90

Cuiabá, 11 de junho de 1990.

CODEMAT
Protocolo N.º 2632/90
Processo N.º 2234/90
Data 26/06/90
<i>Almeida</i>
Serviço de Protocolo

A DIAP PARA PROVIDENCIA
26/06/90

João Soares Witzak
Diretor Presidente
CODEMAT.

Senhor Presidente,

Informamos a Vossa Senhoria que o servidor ANTONIO CARLOS CAXIAS CÉSAR JÚNIOR, não gozou suas férias regulamentares referentes o período de: 15 de novembro à 15 de dezembro de 1989.

Atenciosamente,

João
JOAREZ GOMES DE SOUZA
Secretário do Interior

Ilmo Sr.

JOÉ WITZAK

MD. Presidente da CODEMAT

Centro Político Administrativo - C P A

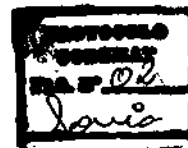
N E S T A

/amps



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º 2.234/90

DE 26 / 06 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

AO: D. R. A,
para conhecimento 28.06.90
[Signature]

Luiz Antônio Costa de Carvalho
Dir. Adm. Financeiro
CODEMAT

Do SEAP para conhecimento e anotações

02.07.90

[Signature]
Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
CODEMAT

Visto
Proceder anotações na ficha funcional, férias
e posterior aquisição na parte.
Ese 3-7-90

[Signature]
Gabriela Peretta Maciel
Chefe do Setor de Administração
Pessoal

Intolado

CODEMAT
PALACIO PARAGUAI - CSA

9 02 01 23 2 601615

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 1.615/90

N.º PROCESSO: 1.316/90

DATA 09 / 04 / 90

INTERESSADO

SECRETARIA EXTRAORDINARIA PARA ASSUNTOS DO INTERIOR

ASSUNTO

FAZ RETORNAR A ESSA CIA O SERVIDOR ANTONIO CARLOS CAXIAS CÉSAR JUNIOR, CONFORME OFICIO Nº 067/SEAI/90.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO PAIAGUÁS
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS DO INTERIOR

OF. Nº 067/SEAI/90

Cuiabá, 09 de abril de 1990.



CODEMAT	
Protocolo Nº	1.615/90
Processo Nº	1.316/90
Data	09.04.90
<i>Blumido</i>	
Serviço de Protocolo	

Senhor Presidente,

Fazemos retornar a esse Órgão o servidor Antonio Carlos Caxias César Junior- Agente Administrativo, que se encontra à disposição desta Secretaria.

Na ocasião, agradecemos os relevantes serviços prestados pelo servidor durante o período em que esteve à nossa disposição.

Atenciosamente,

Joarez
JOAREZ GOMES DE SOUZA
Secretário do Interior

A DIAT
Para anotações
09.04.90
Jose Otto Costa Sampaio
Diretor Superintendente
- CODEMAT -

Ilmo Sr.

OTTO DA COSTA SAMPAIO

Md. Diretor Presidente da CODEMAT

Centro Político Administrativo - CPA

N E S T A

CODEMAT
PALACIO PALMEIRAS - CPA

6 JUL 1990 003321

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 3.321/90

N.º PROCESSO: 2.851/90

DATA 30 / 07 / 90

INTERESSADO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS DO INTERIOR

ASSUNTO

SOLICITA A DISPONIBILIDADE DO SENHOR ANTONIO CARLOS
CAXIAS CÉSAR JUNIOR COM ÔNUS, CONF. Of. nº 122/90.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO PAIAGUÁS

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS DO INTERIOR

Of. nº 122/SEAI/90

Cuiabá, 01 de Agosto de 1990.



C O D E M A T
Protocolo N.º <u>3.321/90</u>
Processo N.º <u>2.851/90</u>
Data <u>30</u> / <u>08</u> / <u>90</u>
<i>H. Almeida</i>
Serviço de Protocolo

Senhor Presidente,

Conforme dispõe o artigo 2º do Decreto nº 1 488 de 18 de abril de 1989, cópia em anexo, vimos sollicitar a Vossa Senhoria, a gentileza de colocar à disposição da Secretaria Extraordinária para Assuntos do Interior, o servidor **Antonio Carlos Caxias César Junior**, funcionário da CODEMAT, com ônus para o Órgão de origem. Certo do pronto atendimento, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Joarez Gomes de Souza
JOAREZ GOMES DE SOUZA
Secretário do Interior

Ilmo Sr.

JOE WITZAK

MD. Presidente da CODEMAT

Centro Político Administrativo - CPA

N E S T A

mgr/.



ANEXO I
DECRETO Nº 1.459, DE 18 DE ABRIL DE 1980

VALORES

ITEM	VALOR
1.000.000.00	1.000.000.00
2.000.000.00	2.000.000.00
3.000.000.00	3.000.000.00
TOTAL	6.000.000.00

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve, em virtude do disposto no art. 1º do Decreto nº 1.459, de 18 de abril de 1980, a seguinte:

Palácio Paraguai, em Curitiba, 18 de abril de 1980.

CARLOS GOMES DE SOUZA
Governador do Estado

ANEXO II
DECRETO Nº 1.459, DE 18 DE ABRIL DE 1980

VALORES

ITEM	VALOR
1.000.000.00	1.000.000.00
2.000.000.00	2.000.000.00
3.000.000.00	3.000.000.00
TOTAL	6.000.000.00

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve, em virtude do disposto no art. 1º do Decreto nº 1.459, de 18 de abril de 1980, a seguinte:

Palácio Paraguai, em Curitiba, 18 de abril de 1980.

CARLOS GOMES DE SOUZA
Governador do Estado

DECRETO Nº 1.459, DE 18 DE ABRIL DE 1980.

Dispõe sobre a Descentralização da Administração Pública Estadual e Sugere a Proposta de Governo Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve, em virtude do disposto no art. 1º do Decreto nº 1.459, de 18 de abril de 1980, a seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica o Secretário Estadual designado para coordenar a execução da Proposta de Descentralização e Governo Federal.

Art. 2º Fica o Secretário Estadual designado para coordenar a execução da Proposta de Descentralização e Governo Federal.

Art. 3º Fica o Secretário Estadual designado para coordenar a execução da Proposta de Descentralização e Governo Federal.

Art. 4º Fica o Secretário Estadual designado para coordenar a execução da Proposta de Descentralização e Governo Federal.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paraguai, em Curitiba, 18 de abril de 1980, 1981 da Independência e 1916 da República.

CARLOS GOMES DE SOUZA
Governador do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve, em virtude do disposto no art. 1º do Decreto nº 1.459, de 18 de abril de 1980, a seguinte:

Palácio Paraguai, em Curitiba, 18 de abril de 1980.

CARLOS GOMES DE SOUZA
Governador do Estado

SANTO AGUIAR
Secretário-Chefe da Casa Civil

 **CODEMAT**
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

25 JUN 11 47 AM 002627

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 2.627/90

N.º PROCESSO: 2.229/90

DATA 26 / 06 / 90

INTERESSADO

CEPROMAT

ASSUNTO

SOLICITA DISPONIBILIDADE DO SERVIDOR ANTONIO CARLOS
CAXIAS CÉSAR JUNIOR, CONFORME OF. Nº 181/90.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Of. N.181/PR/90

Cuiabá, 26 de junho de 1990

CODEMAT
Protocolo N.º 9.622/90
Processo N.º 9.229/90
Data 26.06.90
<i>Blumida</i>
Serviço de Protocolo

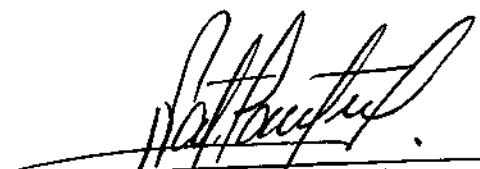
Senhor Presidente.

Vimos, pelo presente, solicitar a Vossa Senhoria, o especial obséquio em colocar à disposição desta Empresa, com onus para essa Companhia, o Servidor **ANTONIO CARLOS CAXIAS CÉSAR JUNIOR**

Tal solicitação prende-se ao fato de que o referido Servidor irá assumir nesta Empresa, o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo.

Esperando contar com o pronto atendimento por parte de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


NATALINO ANTUNES DE SOUZA
Diretor Presidente

Ilmo.Sr.
Dr. JOÉ MOACIR WITZACK
MD. Diretor Presidente da CODEMAT
N E S T A



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º 2.229/90

DE 26 / 06 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DIAT PARA REOUIRIDA.

27/06/90

[Signature]
João Emanoel Wiczak
Diretor-Presidente
- CODEMAT -

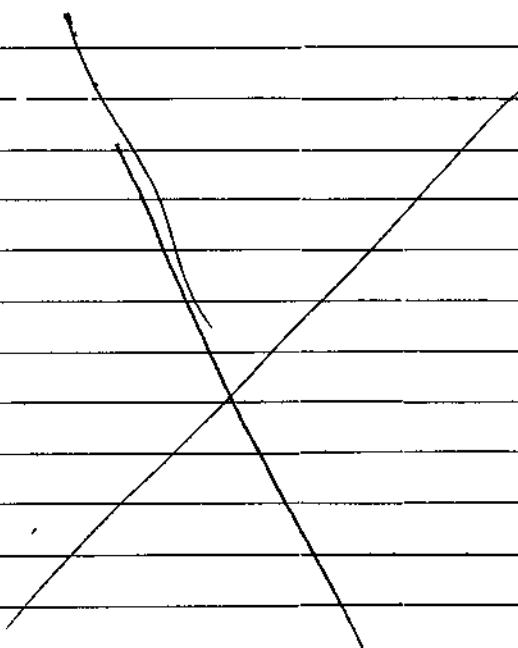
*AO: D.R.H. para conhecimento
e lavatura do respectivo documento.*

[Signature]
20/07/90

Luiz Antônio Fossas da C. Velloso
Dir. Adm. Financeira
- CODEMAT -

Anexado ao processo nº 2229/90

[Signature]
Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº 000515

Cuiabá, 03 de julho de 1.990

Exm^o Sr.

NATALINO ANTUNES DE SOUZA

MD. Presidente do Centro de Processamento de Dados do
Estado de Mato Grosso - CEPROMAT.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao ofício nº 181/PR/90, datado em 26 de junho p.passado, estamos colocando a disposição dessa empresa o servidor ANTÔNIO CARLOS CAXIAS CÉSAR JUNIOR, com ônus para o órgão de origem à partir desta data.

Outrossim, solicitamos que seja encaminhado ao Setor de Pessoal desta companhia, o Atestado de Frequência do referido servidor até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

Luiz Antônio Possas de Carvalho

Dir. Adm. Financeiro

R E C I B O D E F E R R A S

R
E
C
E
B

I, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE

MATO GROSSO - "C O D E M A T" -, estabelecida no Centro Polít

co Administrativo "C.P.A.", Palácio Paiaçuas - Cuiabá-MT, a -/

importância bruta no valor de CZ\$-62 928,71

(SSESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E OTTO CRUZEIROS SETENTA E

HUM CENTAVOS).XXXXXXXXXX

sofrendo os descontos previstos em Lei, que me é paga adiantad
mente por motivo de minhas férias regulamentares, ora concedi-/
das e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo con-/
forme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, -/

dando à Companhia, plena e geral quitação.

Cuiabá-MT, 01 de OUTUBRO de 1 990

assinatura do empregado

NOME: ANTONIO CARLOS C. CESAR JUNIOR

CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO: _____

ok

Im. Salas
a. Gonal

CODEMAT	
Protocolo N.º	<u>3.534/90</u>
Processo N.º	<u> </u>
Data	<u>09 / 08 / 90</u>
<i>H. Diles</i>	
Serviço de Protocolo	

12:16 ho.

N.º PROTOCOLO: 3.534/90

N.º PROCESSO: 3.045/90

DATA 09 / 08 / 90

V. Green

INTERESSADO

ANTONIO CARLOS CAXIAS CÉSAR JUNIOR

ASSUNTO

SOLICITA A REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS NÃO GOZADAS PERÍODO 88/89.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ILM^o. Sr. Dr. Joé Witzack - MD. Presidente da CODEMAT .



C O D E M A T	
Protocolo N.º	3534/90
Processo N.º	3045/90
Data	09, 08, 1990
P/ <i>Leilco</i>	
Serviço de Protocolo	

ANTONIO CARLOS CAXIAS CÉSAR JUNIOR, bras.,
solteiro, servidor da CODEMAT, à disposição da Secretaria Extraor-
dinária para Assuntos do Interior, vêm, respeitosamente, requerer a
remuneração das minhas férias, não gozadas, período 88/89.

Nestes Termos

P. Deferimento.

Cuiabá, 06 de agosto de 1990

Antonio Carlos Caxias César Junior



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº _____

1.574/95

DE 18 / 05 / 95

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Assessoria Jurídica
Para conhecimento e providências necessárias.

Em, 18/05/95

Edogard Nogueira Borges

Diretor Presidente
CODEMAT

 **CODEMAT**
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

25 JUN 11 47 AM 002617

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 2.617/90

N.º PROCESSO: 2.220/90

DATA 25 / 06 / 90

INTERESSADO

CASA CIVIL

ASSUNTO

FAZ RETORNAR O SERVIDOR ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JÚNIOR, CONFORME
OF N.º 839/90.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO
CASA CIVIL



CUIABA - MT

OF/SCCC/839/90

Em 25 de junho de 1990.

Senhor Diretor-Presidente,

CODEMAT
Protocolo N.º 2.617/90
Processo N.º 2.220/90
Data 25, 06, 90
<i>Olmeida</i>
Serviço de Protocolo

Vimos pelo presente agradecer a valiosa colaboração dessa Companhia, prestada através do servidor ANTÔNIO CARLOS CAXIAS CESAR JÚNIOR, que se encontrava prestando serviços junto à Casa Civil do Governo.

Desta forma, estamos devolvendo o referido funcionário para que possa, a partir desta data, reassumir suas atividades no órgão de origem.

Outrossim, desejamos ressaltar que durante o período em que o mesmo esteve a nossa disposição, empregou o melhor de sua capacidade e inteligência, pautando sempre sua atuação pelo espírito de colaboração e dedicação funcional.

Com nossa manifestação de apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

SANTO SCARAVELLI

Secretário-Chefe da Casa Civil

Ilmo Sr.

Dr. JOÉ WITCZAK

MD. Diretor-Presidente da CODEMAT

N E S T A /



CODEMAT

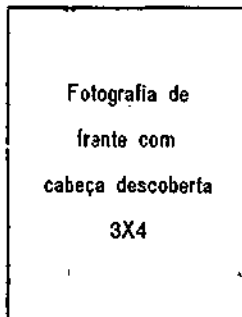
REGISTRO DE EMPREGADO



Nº da Ordem 1.956

Nome do Empregado: ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR

Residência: _____ Telefone: _____



Côr branca
Cabelo castanhos
Barba _____
Bigode _____
Olhos claros
Altura _____
Peso _____

Idade 42 anos, Data de Nascimento 19 / 06 / 42 lugar
do nascimento Campo Grande-

Estado Civil casado Nacionalidade Brasileira

Filiação { Pai JOAQUIM CESAR NETO Nacion. brasileira
Mãe HERONDINA CAXIAS CESAR Nacion. brasileira

Beneficiários Esposa e filhos

Nº da Cart. Prof. <u>17285</u> Série <u>405A</u>	CARTEIRA DE TRABALHO DE MENOR	QUANDO ESTRANGEIRO
" " " de Saúde _____	Nº _____	Nº da Cart. _____ Nº do Reg. Geral _____
" " " do Inst. Aposentadoria _____	Série _____	Casado com brasileira? _____
Situação Militar { Cad. Nº <u>1110299</u> Série <u>C</u>	Nº da Carteira do I. _____	Nome do cnjuge _____
Categoria <u>1A</u>	de Aposent. _____	Tem filhos brasileiros? _____ Quantos? _____
Certificado _____		
Quando Motorista { Cart. Nac, de Habil. Nº _____		
		Data da chegada ao Brasil _____
		Natural zado? _____ Decreto Nº _____

Data da Admissão ao Serviço 01.07.84 Cargo que ocupa Engº Mecânico TS-6

Remuneração R\$ 1.477.776,00

Forma de Pagamento mensal

Horário de Trabalho: das 8:00 às 18:00 com intervalo de 02 hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão 01 de julho de 19 84

Data da Dispensa 16.11.84

Recebi os seguintes documentos que me pertencem _____

de _____ de 19 _____

Antonio Carlos Cesar

Polegar Direito



FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO 4191/02

CODEMAT
Protocolo Nº <u>605/92</u>
Processo Nº <u>571</u>
Data <u>07/02/92</u>
Serviço de Protocolo

Nº PROTOCOLO : 605/92

Nº PROCESSO : 571/92

DATA, 07 / 02 / 92

INTERESSADO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

ASSUNTO

ENCAMINHA NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 663/92 DO SR. ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR, REFERENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.

A-12

CODEMAT

EM LIQUIDAÇÃO

COMPRANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

CODEMAT
Protocolo N° 605/92
Processo N° 521/92
Data 07/02/92
Serviço de Protocolo

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ
ENDEREÇO: AV. RUBENS DE MENDONÇA, 491

NOT. INT. Nº 663 / 92 EM 06 / fevereiro / 92

PROCESSO Nº 229 / 92
RECTE.: ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR
REDO.: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT

Pela presente, fica V.Sª NOTIFICADA para o(s) fim(ns) pre-
visto(s) no(s) item(ns) 01, 02, 12 e 13 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia 02 de julho de 92 às 13:00 horas e minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do(a)
- 07 - Impugnar Embargos à Execução.
- 08 - Contestar os Embargos de Terceiro outuados sob o Nº /
- 09 - Recolher as(os) no valor de Cr\$
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em () dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em () dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - Cópia da inicial em anexo.

FAVOR TRAZER CONTESTAÇÃO POR ESCRITO.
COMPARECER À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADO
DE ADVOGADO - ART. 133 DA C. F.

663/92
229/92

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST DE MT-CODEMAT

Bloco do GPC, Centro Político Administrativo-CPA

Cuiabá

MT

02/07/00

CERTIFICADO que o presente ex-
pediente foi encaminhado ao
destinatário, via postal,
em 6/2/92 feira
Diretor da Secretaria
Assessor Jurídico
1.ª JUIZ C.R.S.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT.

ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 539.157-SSP/MT, domiciliado nesta Capital, onde reside na rua 16, nº 126, Boa Esperança, doravante denominado "RECLAMANTE", por seu advogado "in fine" assinado, com escritório profissional nesta Capital, na rua Galdino Pimentel nº 14, 14º andar, Conj. 141/143 (Edifício Palácio do Comércio), onde recebe as intimações de estilo (art. 39.º do CPC), com fundamento nos artigos 837 a 842 do estatuto obreiro, arrimado, ainda no art. 7º, XXVI da Constituição da República, respeitosamente, vem, a presença de Vossa Excelência apresentar a presente

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

contra a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT** -, sociedade de economia mista pertencente aos quadros da Administração Indireta do Estado, doravante denominada RECLAMADA, que deverá ser notificada na pessoa de seu representante legal em sua sede social localizada no BLOCO G.P.C., Centro Político e Administrativo -CPA-, Palácio Paiaguás, nesta Capital, pelas razões de fato e de direito de ora ante articuladas :



DOS FATOS :

1.- O RECLAMANTE era EMPREGADO celetista da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -CODEMAT-, ora RECLAMADA, aonde foi admitido em 21/06/88, sendo sem justa causa demitido no dia 19/05/91. Percebeu como último salário que estava "congelado" desde DEZEMBRO/90, Cr.\$ 133.188,90. Tinha estabelecida como data base para reajuste anual de sua remuneração 1º de MAIO, data essa de forma ampla inclusive disciplinada pela Lei Estadual nº. 5025, de 09 de Junho de 1986, recepcionada pelo disposto no art. 147 da vigente Constituição Estadual, ao determinar que a revisão geral da remuneração dos servidores "far-se-á sempre na mesma data".

2.- Obediente a essa sistemática legal regente da política salarial que lhe era aplicável, no dia 28 de Julho de 1990, entre o SINDICATO representante de sua categoria profissional e a RECLAMADA, foi firmado um ACORDO COLETIVO DE TRABALHO para vigor no período de 1º de MAIO de 1990 a 30 de ABRIL de 1991, segundo o qual, dentre outros ajustes, foi convencionado em sua "cláusula" I, versante sobre o "reajuste salarial", reajustamento salarial até o mês de AGOSTO/90, estabelecendo-se em sua cláusula 5.2 que

"Fica aberta a negociação a qualquer tempo, em face da situação econômica do País".

3.- Coerente com essa situação e com o objetivo de repor pelos índices oficiais do IPC as perdas salariais consequentes da inflação acumulada no período de MAIO/90 a agosto/90, período no qual não houve reajustes, devidamente autorizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso então representado pelos senhores Secretários de Administração e Fazenda, entre a RECLAMADA (-CODEMAT-), representada por sua DIRETORIA EM EXERCÍCIO e o SINDICATO representante da categoria profissional do RECLAMANTE, em 27 de setembro de 1990 foi aditado o já mencionado ACORDO COLETIVO DE TRABALHO de 28/07/90, firmando-se um TERMO ADITIVO onde pactuado que, "verbis":

"CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, CELEBRADO EM 28 DE JULHO P. PASSADO E REGISTRADO NA D.R.T/MT



SOB O Nº 204/90, QUE ENTRE SI
CELEBRARAM O SINDICATO DOS
TRABALHADORES EM EMPRESAS DE
PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO
GROSSO - SINDPD/MT E A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT.

Em reunião realizada no dia 04 de setembro p.
passado, o Governo do Estado, naquele ato
representado pelos Exmos secretários de Estado
da Administração e da Fazenda, e
representantes dos servidores públicos
estaduais, discutiram as perdas salariais da
categoria e uma nova política salarial a ser
aplicada aos vencimentos dos respectivos
servidores.

Por decisão unânime dos participantes, ficou
decidido e consequentemente oposto na
competente 'Ata de Reunião', que os
percentuais ali definidos seriam aplicados nos
salários dos servidores da Companhia de
Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-
CODEMAT nos itens e condições a seguir:

1- Na próxima data-base da categoria, ou seja
MAIO/91 a empresa reajustará o salário dos
servidores no percentual de 44,80% (quarenta e
quatro inteiros e oitenta décimos por cento)
referente ao I.P.C. do mês de Abril/90.

2- Nos meses de NOV/90 à ABRIL/91, a empresa
concederá um reajuste total de 49,49%
(quarenta e nove inteiros e quarenta e nove
décimos por cento) referente a inflação
acumulada no período de maio a agosto de 1990,
obedecendo ao parcelamento abaixo
especificados:

- NOV/90 : 03% (três por cento)
- DEZ/90 : 03% (três por cento)
- Jan/91 : 03% (três por cento)
- Fev/91 : 08% (oito por cento)
- Mar/91 : 12,55% (doze inteiros e
cinquenta e cinco por
cento)
- Abr/91 : 12,55% (doze inteiros e
cinquenta e cinco por
cento)



3- A empresa pagará, ainda nos meses de outubro/90, Dezembro/90, Fevereiro/91 e Abril/91, o percentual de 6,09% (seis inteiros e nove décimos por cento), assegurando um crescimento real no salário da categoria.

4- Finalmente, a empresa adotará uma política salarial trimestral, a iniciar-se o primeiro trimestre em setembro/90 e findar-se em novembro/90, onde o I.P.C. acumulado do período, ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo, será creditado na folha de pagamento do mês de dezembro do ano em curso.

O I.P.C. acumulado do segundo trimestre, ou seja Dezembro/90 à Fevereiro/91, será creditado na folha de pagamento do mês de Março/91 e assim sucessivamente.

5- Em atendimento à reivindicação do SINDPD/MT e para eritar quaisquer dúvidas na aplicação dos percentuais dispostos nos itens acima, foi inserido no presente instrumento o quadro demonstrativo abaixo:

mes	Repos.Salarial	Ganho Reais	Política Salarial
Outubro	-----	6.09%	-----
Novembro	3%	-----	-----
Dezembro	3%	6.09%	IPC Set/Out/Nov
Janeiro	3%	-----	-----
Fevereiro	3%	6.09%	-----
Março	12,55%	-----	IPC Dez/Jan/Fev
Abril	12,55%	6.09%	-----
Maio	44,80%	-----	-----



E por estarem as partes certas, justas e acordadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias e na presença de 02 (duas) testemunhas, que se obrigam a cumprir e a fazer por si e/ou seus sucessores, ratificando os demais itens do Acordo Coletivo de Trabalho ora aditado.

Culabá, 27 de setembro de 1990

DEJAIR DE SOUZA SOARES
Pres. do SINDPD

JOSE MOACIR WITCAZAK
Pres. da Codemat

NILZA DA S. TAQUES VIEIRA
Delegada

LUIZ ANTONIO POSSAS CARVALHO
Dir. Adm. Financeiro

WALDOMIRO DO ALEM RIZK
Delegado

JOSE OTTO COSTA SAMPAIO
Dir. Superintendente

BENEDITO RUFINO DA SILVA
Dir. de Operações

4.- O RECLAMADO cumpriu parte do pactuado no TERMO ADITIVO, pagando corretamente os reajustes salariais de:

a) até o mês de DEZEMBRO/91 o previsto na sua cláusula 2, de 3% correspondente ao mês de novembro/90; 3% de dezembro/90;

b) parte do crescimento real do salário mínimo previsto em sua cláusula 3, correspondente a 6,09% de outubro/90 e 6,09% de dezembro/90;

c) Pela mesma forma, pagou no mês de dezembro/90 o percentual do IPC acumulado nos meses de SET/OUT/NOV/90 (conforme cláusula 5).

5.- Nessa sorte, as reposições salariais de 3% de Janeiro/91; 8% de fevereiro/91; 12,55% do mês de março/91; 12,55% de abril/91; 6,09% de ganhos reais de fevereiro/91 e 6,09% de abril/91; 44,80% de perdas salariais de maio/91, acrescidos ainda do percentual acumulado do IPC de dez/90, Jan/fev/91, de 72,87%, não foram pagos pela RECLAMADA, sob a escusa de haver sido expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, através de sua "Secretaria de Administração", "DETERMINAÇÃO EXPRESSA" no sentido de não mais cumprir o TERMO ADITIVO objeto desta ação.



DO DIREITO

6.- Do exposto, porém, constata-se que em maio de 1991 o RECLAMANTE já tinham a receber consoante o TERMO ADITIVO, de conformidade com o pactuado, os vencimentos dos meses de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO de 1991, que já não podiam em razão do implemento do termo a que se referiam e a anterioridade das normas em que fixados, estar sujeitos a qualquer redução.

7.- O ACORDO COLETIVO em referência e o TERMO ADITIVO posteriormente acertado entre a RECLAMADA sob o referendun do próprio Governo do Estado, e o órgão sindical representativo de classe do RECLAMANTE, como negócio jurídico, afinado à legislação então vigente, configurou autêntico ato jurídico perfeito que, na lição de JOSÉ AFONSO DA SILVA, nos termos do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República, é "aquele que sob o regime da lei antiga se tornou apto a produzir os seus efeitos pela verificação de todos os requisitos a isso indispensável. É perfeito ainda que possa estar sujeito a termo ou condição" (Curso de Direito Constitucional Positivo, pág. 376, 5ª edição revista e atualizada).

8.- A recusa da RECLAMADA em dar integral cumprimento ao TERMO ADITIVO caracteriza inescusável e manifesta violação aos princípios constitucionais da irredutibilidade dos vencimentos e da intangibilidade dos atos jurídicos perfeitos e dos direitos adquiridos.

A se admitir tal precedente, estar-se-á viabilizando que referido ato administrativo da RECLAMADA invada o passado, desconheça o ato jurídico perfeito e casse direitos que já se haviam incorporado ao patrimônio individual da RECLAMANTE, efeitos que a Constituição da República expressa e peremptoriamente recusou até a lei.

9.- Não é demais repetir que a negativa de cumprimento integral do TERMO ADITIVO atinge frontalmente o ato jurídico perfeito e os direitos subjetivos, líquidos, certos e adquiridos da RECLAMANTE, como se fosse possível a RECLAMADA ignorar e afrontar as situações jurídicas de vantagem consolidadas, relativas às remunerações já vencidas, através de um ato viciado, arbitrário, elvado de violência e de manifesta inconstitucionalidade.

Tanto é verdade, que em rescisões de contrato de trabalho de EMPREGADOS por ela recentemente demitidos, conforme ressalta da inclusa documentação, foi dado integral cumprimento à todas as vantagens pactuadas no Termo Aditivo, configurando a recusa da RECLAMADA em cumpri-lo em relação a RECLAMANTE verdadeiro ato de odiosa discriminação, ferindo mesmo os princípios constitucionais de que "todos são iguais perante a lei". Tal conduta acarreta manifesta lesão aos seus direitos adquiridos, líquidos e certos, e torna necessária a intervenção corretiva do Poder Judiciário para repará-la, restaurando o Império do Direito.



10.- Finalmente, disciplina a letra "a" do § 6º do art. 477 da CLT, que o pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão deverá ser efetuado

"até o primeiro dia útil imediato ao término do contrato.",

cominando o § 8º do mesmo artigo que a inobservância do aí disposto sujeitará o infrator à multa em favor do empregado, em valor equivalente ao seu salário, que deverá ser paga de forma cor?gida desde a data do inadimplemento da obrigação até o dia do efetivo pagamento.

Por assim, trabalhando no curso do prazo do aviso prévio que vigeu no interregno de 19/04 a 19/05/91, indubitoso que o pagamento das verbas rescisórias deveria ter ocorrido no dia 20/05/91, primeiro dia útil imediato ao término do contrato. Como a RECLAMADA foi quitar a rescisão tão-somente no dia 29/05/91, ao RECLAMANTE assiste o direito de receber a multa prevista no já mencionado § 8º, do art. 477 da CLT.

11.- Por outro lado, assegurado foi ao reclamante pela cláusula 4.2 do ACT que:

"Todo servidor com cinco anos de efetivo serviço na Empresa terá direito a licença-prêmio de três meses, permitida a sua conversão em espécie, por opção do servidor, parcial ou totalmente.

Parágrafo Único - a contagem do tempo de serviço é a partir da data de admissão do empregado."

Todavia, inobstante contar com mais de cinco anos de efetivo serviço não gozou a licença-prêmio de três meses cujo direito adquiriu e diante de sua injustificada demissão faz jus ao seu recebimento pela conversão em espécie sobre o salário que vier a ser estabelecido na forma do item 5, como se apurar em regular execução de sentença.

DO PEDIDO

12.- Diante dos fatos apontados, o RECLAMANTE pleiteia o pagamento com juros e correção monetária das verbas salariais abaixo discriminadas, com aplicação do art. 467 da CLT se não satisfeitas na audiência inaugural:



a) NOS TERMOS DA CLAUSULA 2, do Termo Aditivo:

- I-) reposição salarial de 3% a incidir sobre os salários de dezembro/90, a ser pago no mês de janeiro/91.
- II-) Idem, de 8% a incidir sobre os salários de janeiro/91, a ser pago no mês de fevereiro/91.
- III-) reposição salarial de 12,55% a incidir sobre os salários de FEVEREIRO/91, a ser pago no mês de MARÇO/91;
- IV-) reposição salarial de 12,55% a incidir sobre os salários de MARÇO/91, a ser pago no mês de ABRIL/91;

b) NOS TERMOS DA CLAUSULA 3 do Termo Aditivo:

- I-) reposição salarial de 6,09% a incidir sobre o salário de janeiro/91, a ser pago no mês de fevereiro/91;
- II-) reposição salarial de 6,09% a incidir sobre o salário de MARÇO/91, a ser pago no mês de ABRIL/91;

c) NOS TERMOS DA CLAUSULA 5, do Termo Aditivo:

- I-) reposição salarial de 44,80% sobre os salários de ABRIL/91, a ser pago no mês de MAIO/91.

d) NOS TERMOS DA CLÁSULA 4, do Termos Aditivos:

- I-) IPC a ser pago no mês de MARÇO/91, acumulado nos meses de DEZEMBRO/90 de 18,30%; JANEIRO/91 de 19,91% e FEVEREIRO/91 de 21,87%, totalizando 72,87%.

e) MULTA por infração dos §§ 6º e 8º do art. 477 da CLT, equivalente ao seu último salário, que deverá ser paga de forma corrigida, desde a data do inadimplemento da obrigação até o dia do efetivo pagamento.

f) licença-prêmio de três meses calculada pela maior remuneração na forma do item "ii".

g) VERBA FUNDIÁRIA sobre letras "a" usque "f", com acrescimo de 40%, como se apurar em regular execução de sentença.

h) HONORÁRIOS ADVOCATICIOS.



13.- Face ao exposto, requer a Vossa Excelência se digne determinar a notificação do RECLAMADO na pessoa de seu representante legal para comparecer à audiência que for designada, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, devendo, a final, ser a reclamação julgada procedente e condenada a RECLAMADA no pedido e demais cominações legais.

Protestando pela produção de todas as provas em direito admitidas, sem exclusão de uma só, em especial pelo depoimento pessoal do representante legal da RECLAMADA, oitiva de testemunhas que serão arroladas oportunamente e dando-se à causa para fixar alçada o valor de Cr\$ 1.500.000,00.

P. Deferimento.

CUIABÁ-MT, Janeiro 28, 1992.

PP.

MARCO ANTONIO ROSEIRO COUTINHO
OAB/MT nº 3635

ANEXO AO PROCESSO Nº 571/92 DE 07 / 02 / 92

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EM LIQUIDAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1ª. JUNTA DE CON
CILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MATO GROSSO.

663/92

Processo: **ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR**

Reclamante: **CODEMAT - CIA. DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Reclamada: **SO (Em liquidação).**

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Ma
to Grosso - CODEMAT (em liquidação), sociedade anônima de econô-
mia mista, inscrita no CGC do MF sob nº 03.474.053/0001-32, se
diada no Centro Político e Administrativo - C.P.A. - Bloco GPC,
nesta Capital, por um de seus procuradores, abaixo assinado, vem
apresentar sua **CONTESTAÇÃO**, no processo acima, e o faz pelos mo
tivos que passa a expor e a requerer:

1. A Reclamante quando foi demitida percebeu
seu salário, não sendo verdadeira a frágil alegação de que a Re
clamada não quitou, na sua totalidade, as verbas trabalhistas
que lhes eram devidas.

2. É imperioso lembrar, que "A lei estadual
5.025 de 09.06.86, recepcionada pelo disposto no artigo 467 da
Constituição Estadual" a que se refere o Reclamante, foi modifi-
cada pela lei superviniente de nº 8.178 de 01.03.91, que traçou
normas e novas diretrizes sobre a política de preços e salários,


CODEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ficando, portanto, o pedido da Reclamante, prejudicado em seu petitório nos itens 1 e 2.

3. Quanto ao cumprimento do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO e TERMO ADITIVO, a que se refere, no item 3, e que o Reclamante transcreve, a lei 8.178/91, entende que ele é CELETISTA, e não funcionário público, e por consequência, está abrangido pelo ditames do referido dispositivo legal.

Nesse sentido, a douta Procuradoria Geral do Estado, emitiu Parecer de nº 100/91, (em anexo), entendendo que o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO e seu respectivo TERMO ADITIVO, devem ser declarados NULOS de pleno direito, não se aplicando às sociedades de economia mista, como é o caso vertente.

4. Quando a Reclamante se refere, no item 4, de que a "Reclamada cumpriu parte do acordo", é necessário lembrar que tais pagamentos se referem até 28 de fevereiro de 1991, isto é, antes da vigência da lei 8.178, ficando desta forma, prejudicados os valores e percentagens, a que se baseia o Reclamante, no item 5 de sua pretensão inicial.

5. A Reclamada é uma sociedade de economia mista com participação majoritária do Estado, de acordo com a lei 2.626 de 07.07.66, artigo 10º.

Nesse contexto, e combinando com o artigo 128, parágrafo único da Constituição Federal, a Reclamda, se insere na Administração Indireta do Estado, sujeita, portanto, as vãrias determinações emanadas do Direito Público, tais como processo licitatório; análise de legalidade de despesas pelo Tribunal de Contas do Estado e equiparação de seus funcionários e dirigentes à funcionários públicos, para efeitos penais, sem perder todavia, a qualidade de empresa privada.

É assim que determina o artigo 173, parágrafo 1º da Constituição Federal, "in verbis":

"Art. 173 - ...

Parágrafo 1º - A empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividades econômica sujeitam-se ao regime próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias". (grifos nossos).



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

6. Nos itens 6 "usque" 10, a Reclamante joga com as palavras de maneira confusa, sem no entanto demonstrar de maneira inequívoca a sua pretensão e tenta ludibriar a Justiça com pretensão de direito e com verbas que são apenas meras expectativas, não gerando nenhum direito.

7. Não há, por final, em se falar em verbas in controversas, com o "pallium" do artigo 467 da CLT, como pretende o Reclamante, pois o festejado e renomado MOZART VICTOR RUSSO MANO, em "Comentários à CLT" - 13ª ed. - Ed. Forense fls. 481/482, assim se manifesta:

"I - ...

II- SALÁRIO INCONTROVERSO - a PORÇÃO salarial, em juízo, é aquela sobre a qual não há a menor dúvida, sendo conhecida pelo devedor. Mesmo que a parte sobre a qual há controvérsia seja favorável ao empregado por ter havido controvérsia nunca será paga em dobro".

8. Quanto ao item 11, suas alíneas e incisos, a Reclamante se torna repetitivo, e sua aplicabilidade ou não à Reclamada, está condicionada a validade e ao reconhecimento do Acordo Coletivo de Trabalho e Termo Aditivo.

Protesta provar o alegado com todas as formas de direito admitidas, depoimento pessoal da Reclamante, desde já requerido e oitiva de testemunhas que serão arroladas oportunamente.

Termos em que j. esta

Pede deferimento

02 de julho de 1992

Cuiabá,

02

JULHO

92

1

CUIABÁ - MT

ANDRÉ DAMASCENO

229

92

ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JÚNIOR

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE

MATO GROSSO

13:00

, presentes, o reclamante assistido pelo DR. JOSÉ CARLOS PINTO, OAB/MT, que juntará substabelecimento em 24 horas, o reclamado pelo preposto SEFASCIÃO CARLOS CORREIA COSTA, assistido pelo DR. LUIS EDUARDO DA SILVA CAMPOS, OAB/MT.

Defesa escrita, sem documentos, da qual se dá vistas ao reclamante por 05 dias, a partir do dia 3/7/92.

Preclusa a prova documental.

Conciliação rejeitada.

Adiada para o dia 21/8/92, às 14:30 horas, cientes as partes que deverão comparecer para os depoimentos, sob pena de confissão.

Comprometem-se a apresentar as suas testemunhas espontaneamente em audiência, sob pena de dispensa.

Cientes os presentes.

Nada mais.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO: ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sª., que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de SETEMBRO/90, a importância relativa ao salário do corrente mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 21/06/89 a 21/06/90, devendo V.Sª, entrar em gozo a partir de 05/11/90 e terminar em 04/11/90.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da "CODEMAT" deseja-lhes um FELIZ FÉRIAS.

Cuiabá, 25 de setembro de 1990.

[Handwritten signature]
[Handwritten date: 08/11/90]

[Handwritten signature]
T. Jorge Pereira Maciel
Chefe do Setor
- CODEMAT -

21

agosto

92

1

Cuiabá-1

ANDRÉ DA SILVA

229

92

ANTONIO CARLOS CAVIAS CESAR JUNIOR

IA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT

CODE AT

14:20

resentes os reclamante e seu procurador Sr. ALVARO ARCELO
CARLOS, OAB 7, que juntará substabelecimento em 43 horas, a reclamada por
seu preposto Sr. ANTONIO CARLOS CAVIAS CESAR JUNIOR, assistido pelo Dr. LUIZ
EDUARDO DA SILVA DOS SANTOS, OAB 1.

Não havendo mais provas a produzir, fica encerrada a instrução.

Conciliação rejeitada.

Razões finais orais.

Adiada para 23/8/92, às 15:20 horas.

Encerrada às 14:21 horas.

FADA : AIS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ
ENDERÊÇO: AV. RUBENS DE MENDONÇA, 491
NOT. INT. Nº 5.594 / 92 EM 23 / setembro / 1.992

PROCESSO Nº 229/92 / _____
RECTE.: ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JÚNIOR
RECCO.: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST.DE MT.CODEMAT

Pela presente, fica V.Sª. _____ NOTIFICADA _____ para o(s) fim(ns) pre-
visto(s) no(s) item(ns) 04 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____
- 07 - Impugnar Embargos à Execução.
- 08 - Contestar os Embargos de Terceiro outuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as(os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13 -

5.594/92

229/92

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST.DE MT.-CODEMAT.
e/ou Sr Luis Eduardo S. CAMPOS

BLOCO GPC-CENTRO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO- CPA

CUIABÁ

MT.

CERTIFICO que o presente ex-
pediente foi encaminhado ao
destinatário, via postal,
em 24, 09, 92 de Sete

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

426
CARLOS E. F. F. F.
Juiz Titular

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 28 dias do mês de AGOSTO do ano de 1.9 92, reuniu-se a
1ª Junta de Conciliação e Julgamento de CUIABÁ - MT, presentes
o(a) Exmo(a) Juiz(a) Presidente Dr(a) ANDRÉ DAMASCENO
e os Srs. Juizes Classistas, que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. J.C.J. 229 / 92, entre partes: ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR
e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO Reclamante(s) e Reclamado(s), respectivamente.

Às 15:20 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente,
apregoadas as partes ausentes.

Proposta a solução do dissídio e colhidos os votos dos Juí-
zes Classistas, a MM. Junta à unanimidade, julgou os pedidos PROCEDEN -
TES EM PARTE, adotando em todos os seus termos o seguinte voto do Juiz
Presidente:

VOTO DO JUIZ PRESIDENTE.

RELATÓRIO.

ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JÚNIOR ajuizou ação tr
balhista contra sua ex-empregadora COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA
DO DE MATO GROSSO - COMELAT, denunciando irregularidades havidas no cur
so e término da relação de emprego. Por isto formula os pedidos constan
tes às fls..08/09.

A reclamada defendeu-se (fls. 37/39).

O resumo dos pedidos e da defesa serão expostos com os fund
mentos deste voto, em cumprimento ao disposto no art. 832, da CLT.

Foi produzida prova documental.

Não foi possível a conciliação.

É o relatório.

VOTO:

1. - DIFERENÇAS SALARIAIS

1.1. - Discute-se o direito de o reclamante receber os res

498

justes salariais previstos no Acordo Coletivo de Trabalho, firmado entre a reclamada e o sindicato representante da categoria profissional do empregado; bem como em seu termo aditivo, ambos para vigorar de 01.09.90 a 31.04.91. O reclamante afirma que o acordo só foi cumprido até dezembro de 1.990, pelo que requer o pagamento dos seguintes reajustes:

- a)- 3% em janeiro/91, em face do previsto no 2º item do termo aditivo;
- b)- 8% mais 6,09% em fevereiro, em face do previsto nos 2º e 3º itens do termo aditivo;
- c)- 12,55%, mais 72,87%, referente ao IPC dos três meses anteriores, no mês de março, em face do previsto nos itens 2 e 4 do termo aditivo;
- d)- 12,55% mais 6,09% em abril, em face do previsto nos itens 2 e 3 do termo aditivo; e
- e)- 44,80% no mês de maio, em face do previsto no item 1, do termo aditivo.

Diz que foram aplicados os reajustes a outros empregados.

1.2. - A reclamada não contesta os fatos alegados, limitando-se a sustentar ser inaplicável às sociedades de economia mista, as condições previstas em negociações coletivas. Alega também que a Lei 8178/91 modificou as normas atinentes aos salários, impossibilitando o cumprimento do acordo.

1.3. - O art. 173, § 1º, da Constituição Federal diz expressamente que as sociedades de economia mista sujeitam-se ao regime jurídico das demais empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas. Assim, não há que se falar em nulidade do Acordo Coletivo de Trabalho, nem de seu termo aditivo. Note-se que a Procuradoria Geral do Estado, não tem competência para declarar nulidade de Contratos Coletivos de Trabalho, eis que não é órgão do Poder Judiciário Federal. Também não há que se falar da impossibilidade de negociação coletiva com as sociedades de economia mista, eis que prevista a possibilidade de sindicalização de seus empregados (art. 566, § único, da CLT), bem como a validade das convenções e acordos coletivos (art. 7º, XXVI, da CF).

1.4. - A Lei nº 8178/91, não faz menção ao Acordo Coletivo em questão. Sendo válido o acordo, deve ser cumprido. Caso as partes con

venientes encontrem-se impossibilitados de honrar o estabelecido, poderão denunciar o A. C. T., (art. 615, da CLT). Não podem é simplesmente des-cumprí-lo.

1.4.1. - Note-se que a própria reclamada reconhece a validade do acordo, eis que vem, de forma discriminatória, cumprindo-o para alguns empregados, e para outros não.

1.5. - Assim, devidos os pedidos formulados, na forma do item 1.1., deste voto. Os reajustes incidem sempre sobre a remuneração total do mês imediatamente anterior.

2. - DEMAIS POSTULAÇÕES.

2.1. - Em face da natureza salarial das parcelas supra deferidas, é devido o pagamento de valores referentes aos depósitos do FGTS, com acréscimo de 40%, em face da demissão do reclamante. Tal pedido não foi sequer contestado.

2.2. - Devida a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, eis que não foi sequer contestado o pedido, e o pagamento das verbas foi efetuado com atraso, conforme comprovado pelo Termo de Rescisão Contratual de Trabalho do reclamante.

2.3. - Não contestado o pedido de pagamento da licença prêmio, defiro-o da forma pleiteada.

2.4. - Os honorários advocatícios são indevidos, eis que não caracterizada a hipótese do art. 14, da Lei nº 5.584/70.

2.5. - Em face da iliquidez dos pedidos, são excluídas as dobras do art. 467, da CLT.

3. - CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo os pedidos PROCEDENTES EM PARTE, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas mencionadas nos itens 1.5., 2.1.2.2. e 2.3., deste voto, que ficam fazendo parte integrante desta parte dispositiva, cujos valores serão apurados em processo de execução. Tudo com acréscimo de correção monetária e juros incidentes sobre o principal corrigido. Custas pela reclamada, sobre o valor final da condenação, no momento fixadas em CR\$ 100.638,04, calculadas sobre CR\$..... 5.000.000,00, valor arbitrado

PJ - J.T - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Proc. nº 229/92 - fls. 04

45
Câmara 17ª e 18ª. Perito
Especialista

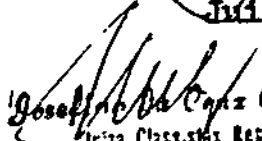
Após o trânsito em julgado desta sentença, oficial-se-á ao INSS e à DRT/MT, para os fins previdenciários e administrativos de direito.

Intimem-se as partes.

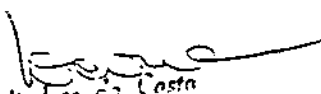
NADA MAIS.


ANDRÉ DAMASCENO

Juiz Presidente


José Carlos de Souza Coelho
Juiz Classista Reg.
Empregados


Manoel Alves Coelho
Juiz Classista Reg. Empregados


Delila Escudillera da Costa
Diretora de Secretaria
1ª JCI Culart



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT.

ENDERÊÇO: Av. H. Rubens de Mendonça, 491

NOT. INT. Nº 7.189 / 92 EM 03 / 11 / 1992

PROCESSO Nº 229/92 / _____

RECTE.: ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR

RECDG.: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT

Pela presente, fica V.Sª NOTIFICADA para o(s) fim(ns) pre-
visto(s) no(s) item(ns) 13 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____
- 07 - Impugnar Embargos à Execução.
- 08 - Contestar os Embargos de Terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as(os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - Despacho fl.48.

...intimem-se as partes para que apresentem os cálculos de liquidação. Cbá, 22.10. 92 ANDRÉ DAMASCENO-Juiz Presidente.

7.189/92
229/92

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT
A/C DR. LUIZ EDUARDO S. CAMPOS

Bloco do G.P.C. Centro Político Administrativo

Cuiabá-Mt.

pzo: 26/11



CERTIFICO que o presente ex-
pediente foi encaminhado ao
destinatário, via postal,
em 05/11/92 5ª feira
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª Região
1ª JCI de QUIABÁ/MT

PROCESSO: 229 / 92
MANDADO: 260 / 93

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido na forma abaixo:_____

O DOUTOR André Damasceno
Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Quiabá-Mato Grosso

Manda ao oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de ANTONIO
CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR, CITE à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, para, em 48 horas, pagar a quantia
de Cr\$ 143.318.754,45 (cento e quarenta e três milhões
trezentos e dezito mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros, qua
ranta e cinco centavos. correspondente ao principal, custas
processuais, custas executivas e emolumentos devidos no processo, nos termos do (a) Acórdão,
decisão

Crédito do exequente. em 11.12.92. ... R\$ 143.032.051,39
Custas. R\$ 286.703,06
T O T A L. R\$ 143.318.754,45

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos
bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFI-
CIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências ne-
cessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRIR, NA FORMA DA LEI.
Eu, Eduardo de Castilho Pereira
Diretor da Secretaria - JCI

Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 03 dias dois de maio de 1.993 /

T. J. C. J. QUIABÁ
ORIGINAL ASSINADO

Juiz do Trabalho

André R. D. Damasceno
Juiz Presidente

Recebi em, 14.05.93

ENDEREÇO DO
EXECUTADO: Centre Político
Administrativo-nesta

André R. D. Damasceno
Juiz Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23.^a REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE 1.^a JCJ DE CUIABÁ/MT
IV. RUBENS DE MENDONÇA, 491,
ENDEREÇO:
NOT. INT. N.º 10.446 / 93 EM 03 / 09 / 93

PROCESSO N.º 229 / 92
RECTE.: ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR
RECD.: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT
CODEMAT

- Pela presente, fica V. Sa. NOTIFICADO para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 13 abaixo:
- 01 - Comparecer à audiência para o dia de de às horas e minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do(a)
- 07 - Impugnar Embargos à Execução.
- 08 - Contestar os Embargos de Terceiros autuados sob o N.º /
- 09 - Recolher as (os) no valor de Cr\$
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em () dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal em () dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sa. poderá apresentar sua defesa (Art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (Arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1.º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - **1ª Praça - dia 07.10.93 às 15:00,**
2ª Praça - dia 21.10.93 às 15:00,

143.000,00
11/12
1.643.500,00
10.446/93
229/92

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT.
a/c de LUIS EDUARDO S. CAMPOS

BLOCO GPC - CENTRO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO

CUIABÁ

JT - 2012.2



CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 06/09/93 2ª feira

Diretor de Secretaria

Luzinalia de Souza Moraes
Aux. Judiciária

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MT

Processo nº 1.972/91

15011 113123 007204

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO CODEMAT, já devidamente qualificada nos autos de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA que lhe move ANTONIO CARLOS CAXIAS CÉSAR JÚNIOR e que fluem por essa digna Junta, vem à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, expor e requerer o quanto segue.

Para garantia e cobertura do débito para com a reclamante, apurado na liquidação de sentença de fls., foi penhorado o bem de propriedade da reclamada, consistente de um veículo marca Volkswagen, tipo Voyage, ano de fabricação 1.984.

Conforma Auto de Penhora e Avaliação lavrado no dia 03 de março de 1.993, foi atribuído àquele referido bem o valor de C\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) reais, como se vê às fls.

Dado que a espiral inflacionária, como é notório, vilipendia num átimo o valor da moeda e que o interstício verificado do ato avaliatório até a data designada para a realização da praca ensejou defasagem bastante à total discordância entre o preço atribuído ao bem penhorado e aquele que ora vem sendo praticado no mercado, requer-se a Vossa Excelência se digne mandar seja procedida à sua REAVALIAÇÃO, mormente tendo-se em conta o excepcional estado de conservação e funcionamento de tal veículo.

O deferimento à presente postulação é da mais inteira justiça, pela simples razão da inexorabilidade da atualização do valor do débito, que a reclamada suportará quando da sua efetiva quitação.

Apenas para que sirva de referencial ao duto e judicioso entendimento de Vossa Excelência, vai em instrução à presente exemplar de jornal local diário, em que está inserto anúncio classificado para venda de automóveis usados, onde vêculos de características idênticas às daquele penhorado nesses autos tem cotação que ascende a C\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros reais).

Pede Deferimento

Cuiabá/Mt., 13 de outubro de 1.993

NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA

OAB/MT 2.597

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ/MT.

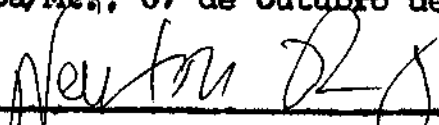
Processo nº 229/92

1501 1313 007203

NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/MT sob o nº 2.597, tendo sido constituído patrono da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT para defendê-la nos autos de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA que lhe move ANTONIO CARLOS CAIXIAS CÉSAR JÚNIOR e que fluem por essa Digna Junta, vem à presença de Vossa Excelência requerer se digne mandar juntar aqueles autos o incluso substabelecimento, indicando, para o feito de intimações, o endereço da reclamada.

Pede Deferimento

Cuiabá/Mt., 07 de outubro de 1.993



NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA

OAB/2.597-MT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT
Endereço: Rua Miranda Reis , 441.

NOTIFICAÇÃO Nº 12862 /93

EM 30 / 11 / 93

PROCESSO Nº 229 / 92
RECTE.: ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR
RECD.: CODEMAT

Pela presente fica V.Sa. **NOTIFICADO** para o(s) fim(ns)
previsto(s) nos item(ns) abaixo:

01 -Tomar ciência do seguintes despachos:

Fls. 75 - Defiro a vista por 03 dias. I. Cbá, 21 / 10 / 93.
~~EDSON BUENO DE SOUZA~~ JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Fls. 83 - J. Nada a apreciar. O objeto de penhora nestes
autos, são 4 linhas telefônicas (fl. 64). A praça está suspensa (fl. 73).Cbá,
21 / 10 / 93. EDSON BUENO DE SOUZA. JUIZ DO TRABALHO SUBS-
TITUTO.

Certifico que o presente
expediente foi encaminhado
ao destinatário, via postal,
em 30 / 11 / 93 3ª feira.

Diretor da Secretaria

Alcides Knapp Cunha

A1. Jud TRT 23ª Reg.

CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

A/C DR LUIZ EDUARDO S. CAMPOS

Centro Político e Administrativo - Bloco GPC - CPA

Cuiabá - MT

CONTRATO ECT /DR/ MT

X

TRT 23ª R. - Nº 1828/93

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MATO GROSSO

REF. PROCESSO Nº 457/92

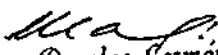
ANTONIO CARLOS CAXIAS C. JUNIOR

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, já qualificada nos autos acima, por seu advogado abaixo assinado, vem à presença de V. Exa, para requerer vista dos autos.

Termos em que j. esta

Pede deferimento.

Cuiabá-MT, 26 de agosto de 1.993


Diogo Douglas Carmo
Advogado - OAB MT 751
CPF 021705401-30

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá/MT

MANDADO DE PENHORA

PROCESSO Nº 229/92

EXEQUENTE : ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR

EXECUTADO: CIA. DE DESENV. DO EST. DE MT - CODEMAT

MANDADO Nº : 960/94

O DOUTOR RUI CÉSAR PÚBLIO B. CORRÊA Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais,

Manda ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador, a quem couber por distribuição, que a vista do presente **MANDADO**, estando devidamente assinado, passado a favor de **ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR**, em seu cumprimento dirija-se ao Banco do Brasil Agência Goiabeiras, e lá diligencie no sentido de informar sobre a existência de conta em que seja titular a executada e após, proceda a **PENHORA** de numerário suficiente para a garantia da execução no valor de R\$ 16.906,67 em 01.07.94.

Tudo conforme despacho exarado às fls. 116 dos autos acima no teor seguinte:

"Vistos, etc. Ao Sr. Oficial de Justiça para que diligencie no Banco do Brasil, agência Goiabeiras, sobre a existência de conta em que seja titular a executada e após, proceda a penhora de numerário suficiente para garantia da dívida. Proceda, ainda o meirinho a intimação da executada acerca da penhora realizada. Cumpra-se com urgência. Cuiabá, 27.07.94. Rui César Públio B. Corrêa, Juiz do Trabalho Substituto".

O QUE SE CUMPRA NA FORMA E SOB PENA DA LEI, ficando desde já autorizado ao Sr. Oficial de Justiça a recorrer das medidas cabíveis, caso seja obstado no cumprimento do presente **MANDADO**.

Dado e passado nesta cidade de Cuiabá/MT aos 28 dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e noventa e quatro, eu José Afonso Campolina de Oliveira, Diretor de Secretaria da 1ª JCI de Cuiabá, subscrevi, dando a final assinado pelo MM Juiz do Trabalho Substituto.

JUIZ DO TRABALHO.

ORIGINAL ASSINADO

EXMO. SR: DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE CUIABÁ - MT

Processo nº 229/92

200 1348 022083

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT, já devidamente qualificada nos autos de RECLAMA
ÇÃO TRABALHISTA que lhe move ANTONIO CARLOS CAXIAS CÉSAR JÚNIOR
e que têm curso por essa digna Junta e Secretaria, vem à presen-
ça de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue.

Por determinação de Vossa Excelência, a requerente teve
as suas contas bancárias nºs. 55573-1, 55473-1, 14505-X'
e 780003, todas do Banco do Brasil s/a., bloqueadas e penhora-
dos os numerários que nelas se encontravam depositados.

Como é do vosso conhecimento, a 'Codemat é empresa encar-
regada dos trabalhos de desenvolvimento e planejamento '
no Estado de Mato Grosso.

Como tal a requerente não possui renda própria, mantendo-
se e cumprindo os seus misteres mediante repasses do go-
verno do Estado.

Isso significa que, se uma prefeitura, após vários proje-
tos, obtém um tipo de financiamento, a Codemat é o órgão
que repassará essa verba àquela Prefeitura, mercê, como já di-
to, à presença de anteriores projetos.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o governo do
Estado de Mato Grosso, a União Federal e o Bird, e ainda
o Banco Mundial, assinaram convênio internacional para implan-
tação de várias obras e serviços no Estado.

Este projeto chama-se Prodeggro. Por ele doze órgãos são
encarregados da execução e a Codemat, muitas das vezes,

é encarregada do repasse das verbas oriundas dos bancos Internacionais.

O projeto Prodeagro prevê várias situações de tal modo que, ~~pa~~ e passo, uma obra torna-se dependente de outra. Explicando melhor: a Cemat - Centrais Elétricas do Estado de Mato Grosso - realiza uma linha de transmissão que é um projeto onde, concomitantemente, o DVOP - Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado - fará uma "picada" de estrada, que é outro projeto, e assim por diante.

A requerente não pretenda furtar-se ao pagamento do que é devido, mas tem plena consciência de que os valores apresentados pelo reclamante estão exorbitantes, e tem a certeza de que na discussão dos respectivos Embargos esta questão po derá ser dirimida a seu favor.

Deseja a requerente ofertar, como efetivamente faz, em substituição à penhora perpetrada, um veículo da sua propriedade, marca Ford, Camionete Cabina Dupla, ano de fabricação 1.993, modelo 1.993, sem qualquer alienação, no valor de R\$... 40.000,00 (quarenta mil reais)-documento junto.

Isto posto e contando ainda com os doutos suplementos de Vossa Excelência, requer o acatamento à presente súplica para a consequente expedição de expediente à agência Boaque do Banco do Brasil s/a, para liberação das contas correntes mensionadas, para efeitos de, liberando-se as respectivas quantias da construção, volverem elas ao domínio da requerente, por ser de inteira e merecida justiça.

Páde Deferimento

Cuiabá/Mt., 02 de agosto de 1.994

NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA

OAB/MT 2.597

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MATO GROSSO.

Processo nº 229/92

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, já devidamente qualificada nos autos de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA que lhe move ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR e que fluem por essa digna Junta e Secretaria, vem à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, interpor, os presentes EMBARGOS À EXECUÇÃO que naqueles autos se processa, aduzindo, para tanto, as razões de fato e de direito a seguir expostas.

I - Da Exorbitância dos cálculos do Exequente

A atualização do valor do crédito a que fazia jus ao exequente, foi homologado "inaudita altera pars" ao arrepio, portanto, das estipulações legais que orientam no sentido de ser quaisquer alterações no quantum exequível levada ao conhecimento do Executado, quando não procedida por pedido designado pelo juiz processante.

A conta de cálculo ofertada pelo exequente foi elaborada ao seu talante, unilateralmente, de forma aleatória e exorbitante, não podendo prevalecer como se trazida a lume da forma escoreta e legal, segundo os princípios até mais mezinhos de direito.

Destarte, desde já se requer a Vossa Excelência, seja decretada a insubsistência dos cálculos ofertados de forma irregular e sob os auspícios dos quais foi procedida a penhora sobre o dinheiro depositado à conta da Embargante, o que torna, via de consequência, também insubsistente tal constrição.

II - Da impenhorabilidade do bem construído

A conta corrente, fôto de bloqueio efetuado , não é da titularidade desta Companhia, não podendo, pois ser alvo de penhora.

A CODEMAT, como se infere do deiletreamento de sua sigla, é órgão oficial a quem incumbe planejar, direcionar e executar a política de desenvolvimento e crescimento do Estado.

Destarte, a CODEMAT se afigura meramente como ente repassador de recursos vindos das mais díspares entidades voltadas para a tarefa de infra-estruturação do "underground" mato-grossense, a exemplo do Ademat - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, que tem no PRODEAGRO, entidade receptora de fundos' internacionais, toda a origem dos recursos que ostenta e distribui.

Todo o montante desse fundo é comprometido com projetos e atividades que visam lastrear as atividades de cunho primário do Estado, mormente aquelas que se destinam a fomentar, na forma infra-estrutural, as atividades agrícolas, vocação maior dos nossos pequenos municípios, carente das mais elementares condições materiais, órfãos dos instrumentos que induzem a fixação do homem no campo, motivo principal do êxodo rural que tantos e tão graves problemas tem causado aos centros urbanos, hoje todos autenticamente sitiados pelos guetos que horrorizam a sociedade.

Requer-se, pois, a Vossa Excelência, por ser da mais lúdima justiça, dignar-se em DESCONSTITUIR a penhora objurgada, para que outra seja lavrada principalmente sobre os bens imóveis que integram o patrimônio da Embargante, plenamente garantidos res desse respeitável Juízo.

Pede Deferimento.

Cuiabá/MT, 08 de agosto de 1.994.

NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA
OAB/MT 2597

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MATO GROSSO.

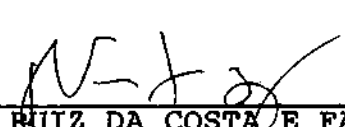
PROCESSO Nº 229/92.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - CODEMAT, já devidamente qualificada nos autos de
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA que lhe move ANTONIO CARLOS C.C.JUNIOR,
xxxxxxxxxxx e que têm curso por essa digna Junta e Secretaria,
vem à presença de Vossa Excelência requerer de signe determinar
sejam ditos autos remetidos ao Sr. Contador dessa Egrêgia Junta
para que seja procedida a atualização do valor de crédito do
Reclamante, uma vez que pretende a requerente promover a extin
ção do feito, através do pagamento de todos os direitos a que o
Reclamante fizer jus.

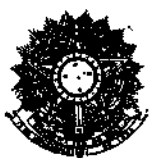
Outrossim, cumpre informar a essa Egrêgia
Junta que à mera guisa de averiguação, procedeu-se aquela atua
lização com base nos índices oficiais editados pelo Tribunal
da 23ª Região, em operação que, incidindo sobre o valor homolo
gado às fls., indicou ascender o crédito do Reclamante a
R\$ 17.000,00 (DEZESSETA MIL REAIS).

Pede Deferimento.

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 1.994.


NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA

OAB/MT Nº 2.597



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

1ª. Junta de Conciliação e Julgamento
JUSTIÇA DO TRABALHO
Rua Miranda Reis, 441 - Ed. Bianchi
CEP. 78010-080 - Cuiabá - MT

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

ENDEREÇO:

NOT. INT. Nº 7169 / 94 EM 02 / 09 / 94

PROCESSO Nº 229/92
RECTE.: ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR
RECDO: CODEMAT

Pela presente, fica V. Sa. Notificado para o(s) fim(s) previsto(s)

no(s) item(s) 13 abaixo:

01) - Comparecer à audiência para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.

02) - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

03) - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

04) - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

05) - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

06) - Contra-arrazoar recurso do(a) _____

07) - Impugnar Embargos à Execução.

08) - Contestar os Embargos de Terceiros autuados sob nº _____ / _____

09) - Recolher as(os) _____, no valor de R\$ _____

10) - Prestar, como perito, o compromisso legal em _____ (_____) dias.

11) - Prestar como assistente, o compromisso legal em _____ (_____) dias.

12) - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sa. poderá apresentar sua defesa (art 846 da C.L.T.), com provas as que julgar necessárias (Arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13) - Desp. de fls.144. Intime-se o i. subscritor representante da executada a regularizar sua representação processual, juntando aos autos, em 48 horas, instrumento procuratório, pena de prosseguimento da execução. Cuiabá, 30.08.94. Dr. Benito Caparelli-Juiz do Trabalho.

09.09.

Not. 7169/94

Proc.229/92

CONTRATO ECT/DR/MT

X

VET 23º R. - Nº 1823/98

CODEMAT A/C. Dr. DIOGO DOUGLAS GARMONA

Centro Pol. e Administrativo - CPA

JT - 2012 - 2

CUIABÁ

MT

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal em
06.09.94 (feira)

Luiz Carlos dos S. Ferreira

Assistente

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá-MT.

Proc. nº: 229/92

Reclamante: ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR

JUSTIÇA DO TRABALHO
23ª REGIÃO CUIABÁ MT

028309 SEI 94 22 12 58

DISTRIBUIÇÃO

Companhia de Desenvolvimento do Estado ' Mato Grosso-CODEMAT, já qualificada nos autos à epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, em relação ao despacho de fls 139, expor e requerer o que se segue.

A incompleta formalização do acordo noticiado no petitório que ensejou a prolação do r. despacho de fls 139, deve redundar na consideração de sua insubsistência.

Ocorre que ele havia sido alinhavado em conversações preliminares entre apenas seus subscritores para que, no caso de eventual aquiescência da Diretoria da Reclamada, viesse a ser procedida a sua ultimação com a subscrição dele também pelo ora signatário.

Dado que aqueles entendimentos não se materializaram, face a divergência das propostas recíprocas relativas aos números que o comporiam, a sua ultimação resultou inviabilizada.

De afogadiño, e talvez, precipitadamente, agiu o Reclamante ao fazer aportar aquelas deduções nos autos, sem que a respaldassem decisões de quem de direito.

No entanto, considerando as entabulações já encetadas entre Reclamante e Reclamada, e até com a intercessão



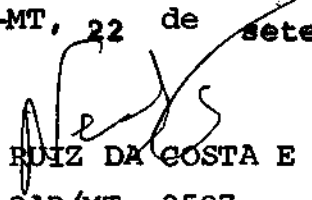
CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

pacificadora dessa Egrégia Junta, que se consubstanciarão nas diversas audiências já designadas com vista à extinção da perlanga, requer-se a Vossa Excelência que mantenha os procedimentos executórios no estado latente em que se encontram, até que se finalize e se homologue o que vier a ser ajustado.

Termos em que
P. Deferimento

Cuiabá-MT, 22 de setembro 1.994


NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA
OAB/MT 2597



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EXMO. SR. DR: JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE CUIABÁ - MT

Processo nº 229/92 2

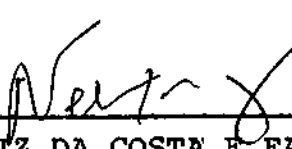
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
CUIABÁ - MT
030962

2000 11 17 15 030962

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, já devidamente qualificada nos autos de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em trâmite por essa digna Junta e Secretaria, vem à presença de Vossa Excelência requerer se digne ' mandar juntar àqueles autos o incluso instrumento de mandato.

Pede Deferimento

Cuiabá/Mt., 19 de outubro de 1.994



NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA

OAB/MT 2.597

Processo nº 229/92

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ

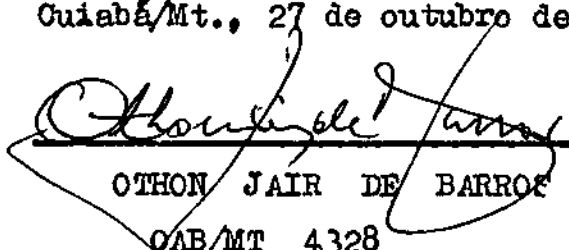
7011 1556 031713

1556

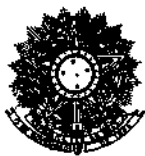
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, já devidamente qualificada nos autos de Reclamação Trabalhista que lhe move ANTONIO CARLOS CAXIAS CÉSAR JÚNIOR e que fluem por essa digna Junta e Secretaria, vem à presença de Vossa Excelência requerer se digne mandar juntar àqueles autos o incluso instrumento de mandato, regularizando, assim a sua representação processual.

Pede Deferimento

Cuiabá/Mt., 27 de outubro de 1.994


OTHON JAIR DE BARROS

OAB/MT 4328



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
Rua Miranda Reis, 441 - Ed. Branchi
CEP. 78010-080 - Cuiabá - MT

ENDEREÇO:
NOT. INT. Nº 8486 / 94 EM 21 / 10 / 1994

PROCESSO Nº 229 / 92
RECTE.: ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JÚNIOR
RECD.: CIA DE DESENV. DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT

Pela presente, fica V. Sa. NOTIFICADO para o(s) fim(s) previsto(s)

no(s) item(s) 13 abaixo:

01) - Comparecer à audiência para o dia de de às
horas e minutos.

02) - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

03) - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

04) - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

05) - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

06) - Contra-arrazoar recurso do(a)

07) - Impugnar Embargos à Execução.

08) - Contestar os Embargos de Terceiros autuados sob nº /

09) - Recolher as(os), no valor de R\$

10) - Prestar, como perito, o compromisso legal em () dias.

11) - Prestar como assistente, o compromisso legal em () dias.

12) - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sa. poderá apresentar sua defesa

(art 846 da C.L.T.), com provas as que julgar necessárias (Arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13) Desp. de fl. 164: Intime-se o subscritor representante da executada a regularizar sua representação processual, juntando aos autos, instrumento procuratório, em 48 horas. Cuiabá, 18.10.94. Benito Caparelli, Juiz do Trabalho Presidente.

NOT. 8486/94

PROC. 229/92

CONTRATO ECT/DR/MT

X

TRT 23ª R. - Nº 1823/98

CIA DE DESENV. DO ESTADO DE MATO GROSSO
A/C DR. OTHON JAIR DE BARROS

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

CERTIFICO que o presente expediente foi
encaminhado ao destinatário, via postal, em

24 / 10 / 94 (2ª feira)

Maria Helena de Moraes
Sec. Especializado - J.C.J.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª Região
1ª JCI de CUIABÁ/MT

PROCESSO: 229 / 92
MANDADO: 260 / 93

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido na forma abaixo:

O DOUTOR André Damasceno
Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá-Mato Grosso

Manda ao oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR, CITE a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, para, em 48 horas, pagar a quantia de Cr\$ 143.318.754,45 (cento e quarenta e três milhões trezentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros, quarenta e cinco centavos) correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos devidos no processo, nos termos do (a) Acórdão 1500, decisão

Crédito do exequente. em 11.12.92. ... R\$ 143.032.051,39
Custas. R\$ 286.703,06
T O T A L. R\$ 143.318.754,45

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.
Eu, Eduardo de Castilho Pereira
Diretor da Secretaria - JCI

Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 03 dias do mês de maio de 1.993

T. J. C. J. CUIABÁ
ORIGINAL ASSINADO

Juiz do Trabalho

André R. P. N. Damasceno
Juiz Presidente

ENDEREÇO DO
EXECUTADO: Centro Político
Administrativo-nesta

Recebi em, 14.05.93

Carlos A. A. Gomes
Diretor Presidente
CODEMAT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT

Processo nº: 229/92

Exequente: ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR

Executado: CIA DE DESENV. DO EST. DE MT - CODEMAT

Mandado nº: 387/95

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido na forma abaixo:

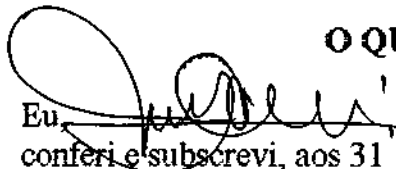
O DOUTOR BENITO CAPARELLI Juiz do Trabalho Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá/MT, MANDA o Oficial de Justiça Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR, CITE a CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 347,42 (trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), correspondentes às custas e edital de praça, devidos no processo, nos termos do despacho às fls. 183 dos autos acima, no teor seguinte: "Vistos, etc. Cite-se pelas custas e edital de praça. Cuiabá, 09.12.94. Benito Caparelli, Juiz do Trabalho Presidente".

CUSTAS	R\$ 335,42
EDITAL DE PRAÇA	R\$ 12,00
TOTAL (Em, 31.03.95)	R\$ 347,42

Não pago o débito ou não feita a garantia, no prazo supra, **PENHORE E AVALIE**, tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL DE JUSTIÇA AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia e hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Eu, , José Afonso Campolina de Oliveira Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 31 dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e cinco.

End. do executado:
Bloco GPC - CPA - Cuiabá/MT

Newton Ruiz da Costa e Silva
Assessor Jurídico
OAB/MT 5587

11.4.95
ORIGINAL ASSINADO

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF		01 CARIMBO DO CGC 	02 DATA DE VENCIMENTO 20.04.95
11 RESERVADO		03 Nº CPF OU CGC 07.474.032/0001-32	04 CÓDIGO DA RECEITA 1505
12 NOME CCMF. DES. ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		13 TELEFONE 	05 Nº DA REFERÊNCIA
14 VALOR ORIGINAL DO IMPOSTO E OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES 197/95 1505 CUIABÁ-MT ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR CODEMAT CEF 10169520ABR95036735 08041		ATENÇÃO SENDO PESSOA JURÍDICA, ALÉM DA APLICAÇÃO DO CARIMBO CGC NO CAMPO 01, PREENCHER O CAMPO 03.	06 Nº DO PROCESSO 229/92
15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (SOMENTE NAS 1ª E 2ª VIAS) 335,42R3068		07 VALOR DA RECEITA 335,42	08 VALOR DA MULTA
		09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGO DL-1025/69 	10 VALOR TOTAL 335,42

1606 - GRAFOPEL - GRÁFICA E EDITORA LTDA - CGC(MF) 00.747.303/0001-72

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 1695.009-00019786-2

Agência	Operação	Número da conta	10
1505	009	19706	2

GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO - JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª via
Depositante

Junta 1ª	Processo no J.C.J. 229/92	Número da Guia 263/95-E	☐ Depósito em dinheiro ☐ Depósito em cheque
Reclamante ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR			CL 21 0 3 Valor do depósito - CR\$ 12,00 O depósito em cheque somente será liberado após a cobrança
Reclamado CODEMAT			
O valor abaixo autenticado corresponde a: DESPESAS COM EDITAL (IOMAT)			

Pague-se a _____ o valor desta Guia

CUIABÁ, 20 de ABRIL de 19 95 Autenticação

CEF 10169520ABR95037249 08048

12,00R3068

Diretor de Secretaria

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MATO GROSSO.

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR
PROCESSO Nº 229/92

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, já qualificada nos autos em epígrafe, por seu procurador que esta subscreve, vem à presença de V.Exª, respeitosamente, expor e requerer o quanto a seguir articula:

1) Encontram-se penhoradas e bloqueadas nos presentes autos as contas correntes descritas no auto de penhora de fls., todas do Banco do Brasil S.A.

2) Compulsando o presente processo, verifica-se que a Requerente efetuou o pagamento do crédito do exequente, ficando pendente apenas as custas processuais finais e o edital de praça, no importe de R\$347,42 (trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

3) Instada que foi a pagar a importância aludida, a Requerente providenciou a sua quitação, consoante comprovam os anexos documentos de arrecadação de receitas federais -DARFs (docs. 01 e 02).

Dessarte, não havendo quaisquer pendências a serem pagas, também não há razão a que as retro citadas contas correntes continuem bloqueadas, pelo que requer sejam liberadas.

Outrossim, amparada nas mesmas razões acima expostas, ~~reque~~ a extinção do feito e seu consequente arquivamento.

P. Deferimento.

Cuiabá-MT, 24 de abril de 1.995

NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA
OAB/MT Nº 2.597

OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT Nº 4.328



Nº PROTOCOLO: 1.574/95

Nº PROCESSO: _____

DATA, 18 / 05 / 95

INTERESSADO

Autônio Carlos Cassio Pesari Junior

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

ASSUNTO

INFORMA A LIBERAÇÃO DA PENHORA, BEM COMO A LIBERAÇÃO DOS
SENHORES: SANDRA VASCONCELOS E EDSON WAGNER STRASINSKI,
DO ENCARGO DE FIEIS DEPOSITÁRIOS DOS BENS CONFORME COPIA
ANEXO AO OF. Nº 407/95.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

arquivar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO



1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ/MT

OF. Nº 1ª JCJ 407/95

Em, 16 de maio de 1995

Do: DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª DE JCJ DE CUIABÁ

Ao: DIRETOR DA CODEMAT

Assunto: INFORMAÇÃO

Processo Nº 229/92 - 1ª JCJ de Cuiabá/MT

Exequente: ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR

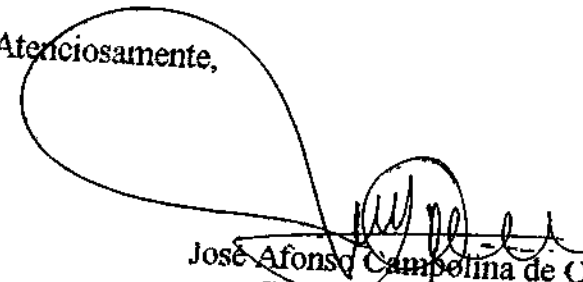
Executado: CIA DE DESENV. DO EST. DE MT - CODEMAT

CODEMAT	
Protocolo Nº	1.574/95
Processo Nº	229/92
Data	18.05.95
Serviço de Protocolo	

Senhor Diretor,

De ordem do MM. Juiz do Trabalho Presidente desta 1ª JCJ de Cuiabá-MT, em despacho exarado às fls. 192 dos autos do processo em epígrafe, informamos a V. Sª. a liberação da penhora, bem como a liberação dos Senhores: Sandra Vasconcelos Belmonte e Edson Wagner Strasinski, do encargo de Fieis Depositários dos bens cujas cópias dos autos de penhora seguem em anexo.

Atenciosamente,


José Afonso Campolina de Oliveira
Diretor de Secretaria

Financial
Companhia de Seguros

CARTÃO-PROPOSTA
SEGURO VIDA GRUPO E/OU
ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO
PLANO CONVENCIONAL

DE ORDEM 197705
APÓLICES Nºs
VIDA GRUPO
ACIDENTES PESSOAIS
ETIQUETA

STIPULANTE
C O D E M A T

PROPOSANTE
ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JUNIOR

DATA NASCIMENTO 27.08.67
CPF 394.063.931
D.V. 15
SEC. 21.06.88
CÓD. OCUPAÇÃO
SALÁRIO NCZ\$ 3.559,07

CAPITAL VIDA GRUPO
CAPITAL ACIDENTES PESSOAIS
MORTE NATURAL
MORTE ACIDENTAL
I.P.T.P.
A.M.D.S.
D.H.
D.I.T.

PLANO
CUSTO MENSAL TOTAL
RETROATIVO
INÍCIO VIGÊNCIA
C. COM.
ANGARIADOR
Nº P.R.A.P.

BENEFICIÁRIO
% PART.
PARENTESCO

CARACTERÍSTICA DO SEGURO
ADESÃO
ALTERAÇÃO
OUTROS SEGUROS ACIDENTES PESSOAIS
MORTE
INVALIDEZ

PROPOSANTE

DATA NASCIMENTO
CPF 394.063.931
D.V. 15
SEC.
CÓD. OCUPAÇÃO
Nº P.R.A.P.

CAPITAL VIDA GRUPO
CAPITAL ACIDENTES PESSOAIS
MORTE NATURAL
MORTE ACIDENTAL
I.P.T.P.
A.M.D.S.
D.H.
D.I.T.

BENEFICIÁRIO
O BENEFICIÁRIO DO CÔNJUGE SERÁ SEMPRE O SEGURADO PRINCIPAL
CARACTERÍSTICA DO SEGURO
ADESÃO
ALTERAÇÃO
OUTROS SEGUROS ACIDENTES PESSOAIS
MORTE
INVALIDEZ

QUESTIONÁRIO A SER RESPONDIDO PELO PROPOSANTE

RESPONDA DE PRÓPRIO PUNHO AS PERGUNTAS A SEGUIR, ESCRIVENDO POR EXTENSO AS RESPOSTAS "SIM" OU "NÃO" E AS EXPLICAÇÕES, QUANDO FOR O CASO:

CONSIDERA-SE ATUALMENTE EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE?
TEM DEFICIÊNCIA DE ÓRGÃOS, MEMBROS OU SENTIDOS?
SOFRE ATUALMENTE OU SOPREU NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS DE ALGUMA MOLÉSTIA QUE O TENHA OBRIGADO A CONSULTAR MÉDICOS, HOSPITALIZAR-SE OU AUMENTAR-SE DE SUAS ATIVIDADES NORMAIS DE TRABALHO?
ENCONTRA-SE ATUALMENTE EM PLENA ATIVIDADE DE TRABALHO?
JÁ TEVE ALGUMA PROPOSTA DE SEGURO DE VIDA OU ACIDENTES PESSOAIS RECUSADA POR QUALQUER SEGURADORA?
JÁ RECEBEU INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ?
TEM OUTRO(S) SEGURO(S) DE ACIDENTES PESSOAIS EM VIGOR NESTA DATA?

Table with 9 columns: SEGUADORAS, APÓLICE Nº, VENCIMENTOS, MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ, A.M.D.S., D.H., D.I.T., and rows for SEG. PRINC. and CÔNJ.

PELO PRESENTE, AUTORIZO A INCLUSÃO DO MEU NOME NA(S) APÓLICE(S) DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO (E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO) CONTRATADA(S) PELO ESTIPULANTE ACIMA MENCIONADO, A QUEM CONCEDO O DIREITO DE AGIR EM MEU NOME, NO CUMPRIMENTO OU ALTERAÇÃO DE TODAS AS CLÁUSULAS DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA(S) REFERIDA(S) APÓLICE(S), SENDO TODAS AS COMUNICAÇÕES OU AVISOS INERENTES AD(S) CONTRATO(S) SERIEM) ENCAMINHADO(S) DIRETAMENTE AO ALUDIDO ESTIPULANTE QUE, PARA TAL FIM, FICA INVESTIDO DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO ORA AUTORGADOS, ENTRETANTO, FICA RESSALVADO QUE OS PODERES DE REPRESENTAÇÃO ORA AUTORGADOS NÃO LHE DÃO O DIREITO DE CANCELAR O SEGURO AQUI POSTO, NO DECORRER DE SUA VIGÊNCIA, E NEM A REDUZIR MINHA(S) IMPORTÂNCIA(S) SEGURADA(S), SEM MEU EXPRESSO CONSENTIMENTO, ENQUANTO O PAGAMENTO DO(S) PRÊMIO(S) CORRER MINHA RESPONSABILIDADE, ESTANDO CIENTE, CONTUDO, DE QUE A(S) APÓLICE(S) PODERÁ(ÃO) DEIXAR DE SERIEM) RENOVADA(S) EM SEU(S) ANIVERSÁRIO(S) POR DECISÃO DO ESTIPULANTE OU SEGURADORA;
DECLARO QUE NADA OMITI EM RELAÇÃO AO MEU ESTADO DE SAÚDE, E/OU DE MEU CÔNJUGE, TENGO PRESTADO INFORMAÇÕES COMPLETAS E VERÍDICAS, CONCORDO EM QUE AS DECLARAÇÕES QUE PRESTEI PASSEM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE SEGURO A SER CELEBRADO COM A SEGURADORA, FICANDO A MESMA AUTORIZADA A UTILIZÁ-LAS EM QUALQUER ÉPOCA, AMPARO E NA DEFESA DE SEUS DIREITOS, SEM QUE TAL AUTORIZAÇÃO IMPLIQUE OFENSA AO SIGILO PROFISSIONAL;
DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E COMPLETAS, CIENTE COMO ESTOU DE QUE, DE ACORDO COM O ART. 1.444 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SE TIVER OMITIDO CIRCUNSTÂNCIAS QUE POSSAM INFLUIR NA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA OU NA TAXA DE PRÊMIO PERDEREI O DIREITO AO VALOR DO SEGURO.

LOCAL DATA ASSINATURA PROPOSANTE PRINCIPAL

Financial Companhia de Seguros

CARTÃO-PROPOSTA SEGURO VIDA GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO PLANO CONVENCIONAL

DE ORDEM	197705	APÓLICES Nºs	VIDA GRUPO	ACIDENTES PESSOAIS	ETIQUETA
----------	--------	--------------	------------	--------------------	----------

ESTIPULANTE
C O D E M A T

06 PROPONENTE
ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR JÚNIOR

09 DATA NASCIMENTO	07 CPF	D.V.	08 SEC.	DATA ADM. EMPRESA	CÓD. OCUPAÇÃO	SALÁRIO
27.08.67	394.063.931	15		21.06.88		NCZ\$ 3.559,07

CAPITAL VIDA GRUPO		CAPITAL ACIDENTES PESSOAIS			
MORTE NATURAL	MORTE ACIDENTAL	I.P.T.P.	A.M.D.S.	D.H.	D.I.T.

10 PLANO	11 CUSTO MENSAL TOTAL	12 RETROATIVO	13 INÍCIO VIGÊNCIA	14 C. COM.	15 ANGARIADOR	16 Nº P.R.A.P.
----------	-----------------------	---------------	--------------------	------------	---------------	----------------

BENEFICIÁRIO	% PART.	PARENTESCO

CARACTERÍSTICA DO SEGURO	OUTROS SEGUROS ACIDENTES PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ
☒ ADEÇÃO ☐ ALTERAÇÃO			

17 PROPONENTE

18 DATA NASCIMENTO	19 CPF	D.V.	20 SEC.	21 COD. OCUPAÇÃO	22 Nº P.R.A.P.
	394.063.931	15			

CAPITAL VIDA GRUPO		CAPITAL ACIDENTES PESSOAIS			
MORTE NATURAL	MORTE ACIDENTAL	I.P.T.P.	A.M.D.S.	D.H.	D.I.T.

BENEFICIÁRIO O BENEFICIÁRIO DO CÔNJUGE SERÁ SEMPRE O SEGURADO PRINCIPAL

CARACTERÍSTICA DO SEGURO	OUTROS SEGUROS ACIDENTES PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ
☐ ADEÇÃO ☐ ALTERAÇÃO			

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO NO SALÁRIO SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

PELO PRESENTE AUTORIZO O ESTIPULANTE ACIMA INDICADO A PROMOVER, MENSALMENTE EM MEU SALÁRIO, O DESCONTO DA IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE A MINHA CONTRIBUIÇÃO E A DE MEU CÔNJUGE (SE HOUVER) DO(S) SEGURO(S) ACIMA CARACTERIZADO(S) E RECOLHÊ-LO(S) A SEGURADORA RETRO MENCIONADA. NO CASO DE MODIFICAÇÃO DO VALOR DO SEGURO, EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DO SALÁRIO, TAXA OU MUDANÇA DE TABELA DO SEGURO FICA O REFERIDO ESTIPULANTE AUTORIZADO A REAJUSTAR O VALOR DO DESCONTO À NOVA SITUAÇÃO.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO PROPONENTE PRINCIPAL

junio

08/87. 6.32 - 1.385.34
 08/88. 8.00 - 1.453.64
 01/88. 10.15 - 2.224.93
 11/88. 12.86 - 1.503.29
 02/88. 32.00 - 3.440.40
 09/88. 19.00 - 2.221.04
 02/89. 28.00 - 1.638.45
 03/89. 30.00 - 1.455.48
 04/89. 30.00 - 1.755.48
 05/89. 40.00 - 1.470.58
 06/89. 64.00 - 2.352.92
 04/89. 83.00 - 3.051.45
 08/89. 148.00 - 2.840.40
 09/89. 409.00 - 7.849.50
 10/89. 290.00 - 2.970.43
 11/89. 216.00 - 1.782.62
 12/89. 1.160.00 - 5.433.40
 01/90. 1.269.00 - 3.189.74
 02/90. 1.422.00 - 1.233.51
 03/90. 3.686.00 - 3.106.94
 04/90. 4.065.00 - 3.026.46
 05/90. 5.140.00 - 3.020.53

06/90. 4.494.00 - 1.930.59
 07/90. 4.494.00 - 1.301.25
 08/90. 4.674.00 - 884.61
 09/90. 12.574.00 —
 10/90.
 11/90.
 12/90.

44.404.33 - 63.726.34

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

FGTS = 416.261.00

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA

☐ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

☐ POR ACORDO

☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA

ENDEREÇO

ATIVIDADE

CGC/MF N°

MATRÍCULA NO IAPAS

FGTS - BANCO DEPOSITÁRIO

AGÊNCIA

N° CONTA

EMPREGADO

Antonio Carlos Corcos Júnior.

N° E SÉRIE DA CTPS

N° PIS

REGISTRO

CARGO

ADMISSÃO

DESLGAMENTO

Em 15, 02, 91

AVISO PRÉVIO

Em 15, 02, 91

DECLARAÇÃO DE RESCISÃO

Em 01, 06, 88

MAIOR REMUNERAÇÃO NCz\$

116.240.97

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização anos	NCz\$	—	Comissões	NCz\$	—
Aviso Prévio	NCz\$	116.240.97	Horas Extras	NCz\$	—
13° Salário 3/12 -	NCz\$	29.060.25	Gratificação	NCz\$	—
Salário - Família	NCz\$	—	Ad. Periculosidade	NCz\$	—
Férias Vencidas (31 dias)	NCz\$	—	Ad. Insalubridade	NCz\$	—
Férias Proporcionais (31 dias) 9/12	NCz\$	87.180.75	Ad. Noturno	NCz\$	—
Prejulgado 14/65 113	NCz\$	29.060.25	FGTS - Quitação	NCz\$	4.644.64
Prejulgado 20/66	NCz\$	—	FGTS - mês anterior	NCz\$	9.299.28
Saldo de Salários 15 dias	NCz\$	58.120.50	FGTS - 13° Salário	NCz\$	1.324.82
Lei N° 6708/79 - Art. 9° Sol. Nov/91	NCz\$	68.763.90	Artigo 22	NCz\$	—
Sol. 162/90	NCz\$	112.855.31	FGTS - (..... %) s/ NCz\$	NCz\$	6.509.50
132/90	NCz\$	112.855.31	FGTS - (..... %) s/ NCz\$ 152.130.00	NCz\$	63.252.00
Jun/91.	NCz\$	116.240.97	TOTAL BRUTO	NCz\$	816.413.45

DESCONTOS

IAPAS	NCz\$	—		NCz\$	—
IAPAS 13° Salário	NCz\$	—	TOTAL LÍQUIDO	NCz\$	—
Adiantamentos	NCz\$	—			
.....	NCz\$	—			
.....	NCz\$	—			

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ _____

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n° _____ contra o Banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS - Guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão.
- ☐ Autorização para movimentação da Conta Vinculada (AVC).
- ☐ Pedido de Dispensa (3 vias).
- ☐ Rescisão (em 4 vias).
- ☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE.
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- ☐ Procuração.
- ☐
- ☐

Data _____

EMPREGADO

EMPREGADORA-PREPOSTO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, EM CASO DE EMPREGADO MENOR

PARA USO DA REPARTIÇÃO

REGISTRO

LIVRO

FOLHA

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA

☐ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

☐ POR ACORDO

☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

F6TS é recolher:

216.261.34

EMPRESA

Total de verbos à solicitar nº: 652.760.63

ENDEREÇO

ATIVIDADE

CGCMF Nº

MATRÍCULA NO IAPAS

FGTS - BANCO DEPOSITÁRIO

AGÊNCIA

Nº CONTA

EMPREGADO

Função:

Nº E SÉRIE DA CTPS

Nº PIS

REGISTRO

CARGO

ADMISSÃO

21.06.88

DESLUGAMENTO

Em 03, 12, 1990

AVISO PRÉVIO

Em 03, 12, 1990

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO

Em 21.06.1988

MAIOR REMUNERAÇÃO NCZ\$

105.559.48

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização	anos	NCZ\$	—	Comissões	NCZ\$	—
Aviso Prévio		NCZ\$	105.559.48	Horas Extras	NCZ\$	—
13º Salário	12/12	NCZ\$	105.559.48	Gratificação	NCZ\$	—
Salário - Família		NCZ\$	—	Ad. Periculosidade	NCZ\$	—
Férias Vencidas (cf art. 13)		NCZ\$	—	Ad. Insalubridade	NCZ\$	—
Férias Proporcionais (cf art. 13)	21/12	NCZ\$	61.576.34	Ad. Noturno	NCZ\$	—
Prejuízo 14/85	abono 1/13	NCZ\$	20.525.44	FGTS - Quitação	NCZ\$	844.47
Prejuízo 20/66		NCZ\$	—	FGTS - mês anterior	NCZ\$	5.501.11
Saldo de Salários	03 dias	NCZ\$	10.555.92	FGTS - 13º Salário	NCZ\$	8.444.45
Lei Nº 6708/79 - Art. 9º	sol mto 11/1990	NCZ\$	68.763.91	Artigo 22	NCZ\$	—
.....		NCZ\$	—	FGTS - (..... %) s/ NCZ\$	NCZ\$	5.916.13
.....		NCZ\$	—	FGTS - (..... %) s/ NCZ\$	NCZ\$	43.252.26
				TOTAL BRUTO	NCZ\$	436.499.29

DESCONTOS

IAPAS	NCZ\$	—	
IAPAS 13º Salário	NCZ\$	—	
Adiantamentos	NCZ\$	—	
.....	NCZ\$	—	
.....	NCZ\$	—	
TOTAL LÍQUIDO	NCZ\$	—	

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCZ\$

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Data Total a Receber: 544.629.96.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS - Guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão.
- ☐ Autorização para movimentação da Conta Vinculada (AM);
- ☐ Pedido de Dispensa (3 vias);
- ☐ Rescisão (em 4 vias);
- ☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- ☐ Procuração.
- ☐
- ☐

PARA USO DA REPARTIÇÃO

REGISTRO

LIVRO

FOLHA

EMPREGADO

EMPREGADORA-PREPOSTO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, EM CASO DE EMPREGADO MENOR

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA

☐ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

☐ POR ACORDO

☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA

ENDEREÇO

ATIVIDADE

CGC/MF N°

MATRÍCULA NO IAPAS

FGTS - BANCO DEPOSITÁRIO

AGÊNCIA

N° CONTA

EMPREGADO

Antonio Carlos Cocio Cesar Junior

N° E SÉRIE DA CTPS

N° PIS

REGISTRO

CARGO

ADMISSÃO

24.06.88

DESAGUAMENTO

Em 15,03,91

AVISO PRÉVIO

Em 15,03,91

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Em 24,06,88

MAIOR REMUNERAÇÃO NCZ\$

138.791,72

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização anos NCZ\$ -
Aviso Prévio NCZ\$ 138.791,72
13° Salário 03/12 NCZ\$ 34.697,94
Salário - Família NCZ\$ -
Férias Vencidas (cf. art. 13) NCZ\$ -
Férias Proporcionais (cf. art. 13) 9/12 NCZ\$ 104.093,82
Prejulgado 14/65 1/3 NCZ\$ 34.697,94
Prejulgado 20/66 NCZ\$ -
Saldo de Salários 15 dias NCZ\$ 69.395,85
Lei N° 6708/79 - Art. 9° NOV. 190.619 NCZ\$ 22.086,10
..... 13/190.619 NCZ\$ 62.434,35
..... 13/190.619 NCZ\$ 123.921,55
JAN 191 47. 116.240,97

Comissões NCZ\$ -
Horas Extras NCZ\$ -
Gratificação NCZ\$ -
Ad. Periculosidade NCZ\$ -
Ad. Insalubridade NCZ\$ -
Ad. Noturno NCZ\$ -
FGTS - Quitação NCZ\$ 5.551,67
FGTS - mês anterior NCZ\$ 9.299,28
FGTS - 13° Salário NCZ\$ 2.775,84
Artigo 22 NCZ\$ -
FGTS - (..... %) s/ NCZ\$ NCZ\$ 7.050,72
FGTS - (..... %) s/ NCZ\$ NCZ\$ 63.252,00
TOTAL BRUTO NCZ\$ 794.289,75

DESCONTOS

IAPAS NCZ\$ 9.216,81
IAPAS 13° Salário NCZ\$ 260,23
Adiantamentos 30% NCZ\$ 53.689,13
..... NCZ\$ -
..... NCZ\$ -

..... NCZ\$ 63.166,17
TOTAL LÍQUIDO NCZ\$ 731.123,58

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCZ\$

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n° contra o Banco
....., como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS - Guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão;
☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AMV);
☐ Pedido de Dispensa (3 vias);
☐ Rescisão (em 4 vias);
☐ Livro ou Ficha Registral de Empregados - LRE;
☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
☐ Procuração;
☐

Data

EMPREGADO

EMPREGADORA-PREPOSTO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, EM CASO DE EMPREGADO MENOR

PARA USO DA REPARTIÇÃO

REGISTRO

LIVRO

FOLHA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

001 Para uso do proce

IDENTIFICAÇÃO												01 Carimbo padronizado do CGC	
02 Empregador										03 Código		01 228	
04 Endereço													
05 CEP		06 Bairro			07 Município			08 UF					
09 Banco		10 Agência/UF			11 Cód. Agência								
12 Empregado Antonio Carlos Larias Resau Jr.												13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 33.647 00003 19.05	
14 PIS/PASEP 3.940639311-5				15 Código empregado		16 Data nascimento 27.08.67		17 Data admissão 21.06.88.		18 Data opção		19 Data afastamento 19.05	
20 Maior remuneração 133.188,90.				21 Aviso prévio 19.04.91		22 Pens. Alm. %		23 Causa afastamento S.J. Lousa		24 Cód. saque 01			

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização ____ anos		Valor		26 Saldo de salários 19 dias		Valor		27 FGTS - multa rescis. 40 %		Valor	
28 Aviso prévio				29 C.H. de 190 Comissões 130/90.		84.352,97.		30 TOTAL BRUTO		643.306,8	
31 13º salário 5 /12 avos		55.495,35		32 Horas extras ____ horas				DESCONTOS			
33 13º sal. inden. ____ /12 avos				34 Gratificação				35 Previdência		26.141,94	
36 Salário-família ____ dias				37 Adicional insalubridade/periculosidade				38 IRRF Previdência-13º sal.		14.225,00	
39 Férias vencidas		—		40 Adicional noturno				41 Unimed Adiantamentos		27.434,74	
42 Férias proporc. 11 /12 avos		122.089,77.		43 Abn/91.		133.188,90.		44 diag. satelite.		12.967,00	
45 1/3 salário s/ férias		40.696,59.		46				47 Ticket Alim.		30.000,00	
48 Sal. maternidade ____ dias				49 FGTS-mês rescisão/ mês anterior		21.842,97.		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO		532.538,1	

51 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto		53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal	
55 Assinatura do empregado							
56 Assinatura do responsável legal							

RECIBO DO FGTS			58 Data recepção pelo Banco	
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa				
59 Sacador - Nome				
61 Valor do saque - Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão Digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador
				67 Assinatura do responsável legal
Autenticação				

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

03 474 053/0001-32

CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO CODEMAT

C. P. A.
CEP 78.000

☒ OPTANTE
☐ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA

Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT-

ENDEREÇO

Palacio Paiaçuã- CPA-

ATIVIDADE

Desenvolvimento

CGC/MF N.º

03474053/0001-32

MATRICULA NO INPS

EMPREGADO

ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR

N.º DA CTPS

17.285

SÉRIE

4058

REGISTRO N.º

1.956

CARGO

Engenheiro Mecânico

ADMISSÃO

EM 01 / 07 / 19 84

DESLIGAMENTO

EM 16 / 11 / 19 84

AVISO PRÉVIO

EM - / - / 19 -

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EM 01 / 07 / 19 84

MAIOR REMUNERAÇÃO

CR\$ 1.477.776,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização anos	Cr\$	FGTS	Comissões	Cr\$
Aviso Prévio	Cr\$	1.477.776	Gratificação	Cr\$
13.º Salário 06/12	Cr\$	738.888	Ad. Periculosidade	Cr\$
Salário-Família	Cr\$	16.650	Ad. Insalubridade	Cr\$
Férias Vencidas	Cr\$	-	Ad. Noturno	Cr\$
Férias Proporcionais 06/12	Cr\$	738.888	FGTS - Quitação	Cr\$ 63.051,
Prejudicado 14/65	Cr\$	-	FGTS - mês anterior	Cr\$ 118.222
Prejudicado 20/66	Cr\$	-	FGTS - 13.º Salário	Cr\$ 59.111
Saldo de Salários 16 dias nov./84	Cr\$	788.147	FGTS - 10% s/ Cr\$	Cr\$ 24.038
Horas Extras	Cr\$	-	FGTS - 10% s/ Cr\$	Cr\$ 52.017
Lei N.º 6708/79 - Art. 9.º	Cr\$	-	Artigo 22	Cr\$
	Cr\$	-	TOTAL BRUTO	Cr\$ 4.076.788

DESCONTOS

Previdência	Cr\$	152.704	(1.527.035,00x10%)	
Previdência 13.º Salário	Cr\$	50.244,	(6.699.251,00)	
Adiantamentos	Cr\$	300.000		
Disp. Bar/ASC	Cr\$	156.400		
IRF	Cr\$	143.746	9 1.209.331)	Cr\$ 803.094
			TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ 3.273.694

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 3.273.694

Três Milhões, Duzentos e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Cru - zeiros)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Cuiabá-MT 16 de novembro de 19 84

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária.
- ☐ Autorização para movimentação da Conta Vinculada (AV).
- ☐ Pedido de Dispensa (3 vias).
- ☒ Rescisão (em 4 vias).
- ☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE.
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- ☐ Procuração.

PARA USO DA
EMPRESA
Benedicta G. Barcelo
Dir. Adm. Financeiro,
Folha _____

EMPREGADO
EMPREGADORA-PROPOSTO
RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

☒ OPTANTE
☐ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA

Pia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

ENDEREÇO

Palácio Paizanos

ATIVIDADE

Desenvolvimento

CGC/MF N.º

23444053/0001-32

MATRÍCULA NO INPS

EMPREGADO

Antonio Carlos Pereira Cesar

N.º DA CTPS

SÉRIE

REGISTRO N.º

1.956

CARGO

Eng. Mecânico

ADMISSÃO

EM 01/07/1984

DESLIGAMENTO

EM 16/01/1984

AVISO PRÉVIO

EM 16/01/1984

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EM 01/07/1984

MAIOR REMUNERAÇÃO

CR\$ 1.477.116,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização.....anos	Cr\$	FGTS	Comissões.....	Cr\$
Aviso Prévio.....	Cr\$	1.477.116,00	Gratificação.....	Cr\$
13.º Salário.....6/12	Cr\$	138.888,00	Ad. Periculosidade.....	Cr\$
Salário-Família.....	Cr\$	> 16.880,00	Ad. Insalubridade.....	Cr\$
Férias Vencidas.....	Cr\$	138.888,00	Ad. Noturno.....	Cr\$
Férias Proporcionais.....6/12	Cr\$	138.888,00	FGTS - Quitação.....	Cr\$ 63.051,00
Prejudicado 14/65.....	Cr\$	—	FGTS - mês anterior.....	Cr\$ 118.922,00
Prejudicado 20/66.....	Cr\$	—	FGTS - 13.º Salário.....	Cr\$ 59.111,00
Saldo de Salários.....16 dias nov. 1984	Cr\$	788.147,00	FGTS - 10% s/ Cr\$.....	Cr\$ 24.038,00
Horas Extras.....	Cr\$	—	FGTS - 10% s/ Cr\$.....	Cr\$ 52.011,00
Lei N.º 6708/79 - Art. 9.º.....	Cr\$	—	Artigo 22.....	Cr\$
.....	Cr\$	—	TOTAL BRUTO.....	Cr\$ 4.016.788,00

DESCONTOS

Previdência.....	Cr\$	152.404,00	(1.524.035,00 + 10%)	
Previdência 13.º Salário.....	Cr\$	50.244,00		
Adiantamentos.....	Cr\$	300.000,00		
Disp. Bal. A.S.C.....	Cr\$	156.400,00		
J.P.F.....	Cr\$	143.416,00	(1.209.331,00)	Cr\$ 803.094,00
TOTAL LÍQUIDO.....	Cr\$			Cr\$ 3.213.694,00

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º _____ contra o Banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária.
- ☐ Autorização para movimentação da Conta Vinculada (AVM)
- ☐ Pedido de Dispensa (3 vias).
- ☐ Rescisão (em 4 vias).
- ☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE.
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- ☐ Procuração.

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____
Livro _____
Folha _____

EMPREGADO

EMPREGADORA-PRÉPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

03 474 053/0001-32

CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO CODEMAT

C. P. A.
CEP 78.000

CUIABÁ

☒ OPTANTE
☐ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☒ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA

Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT-

ENDEREÇO

Palacio Paiaguas-CPA-

ATIVIDADE

Desenvolvimento

CGC/MF N.º

03474053/0001-32

MATRICULA NO INPS

EMPREGADO

ANTONIO CARLOS CAXIAS CESAR

N.º DA CTPS

17.285

SÉRIE

4058

REGISTRO N.º

1.956

CARGO

Engenheiro Mecânico

ADMISSÃO

EM 01 / 07 / 19 84

DESLIGAMENTO

EM 16 / 11 / 19 84

AVISO PRÉVIO

EM - / - / 19 -

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EM 01 / 07 / 19 84

MAIOR REMUNERAÇÃO

CR\$ 1.477.776,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização	anos	Cr\$	FGTS	Comissões	Cr\$
Aviso Prévio		Cr\$	1.477.776	Gratificação	Cr\$
13.º Salário	06/12	Cr\$	738.888	Ad. Periculosidade	Cr\$
Salário-Família		Cr\$	16.650	Ad. Insalubridade	Cr\$
Férias Vencidas		Cr\$	-	Ad. Noturno	Cr\$
Férias Proporcionais	06/12	Cr\$	738.888	FGTS - Quitação	Cr\$ 63.051
Prejuízo 14/65		Cr\$	-	FGTS - mês anterior	Cr\$ 118.222
Prejuízo 20/66		Cr\$	-	FGTS - 13.º Salário	Cr\$ 59.111
Saldo de Salários	16 dias nov./84	Cr\$	788.147	FGTS - 10% s/ Cr\$	Cr\$ 24.038
Horas Extras		Cr\$	-	FGTS - 10% s/ Cr\$	Cr\$ 52.017
Lei N.º 6708/79 - Art. 9.º		Cr\$	-	Artigo 22	Cr\$
		Cr\$	-	TOTAL BRUTO	Cr\$ 4.076.788

DESCONTOS

Previdência	Cr\$	152.704	(1.527.035,00x10%)
Previdência 13.º Salário	Cr\$	50.244	(6.699.251,00)
Adiantamentos	Cr\$	300.000	
Desp. Bar/ASC	Cr\$	156.400	
IRF	Cr\$	143.746	(1.209.331)
	Cr\$	803.094	
TOTAL LÍQUIDO	Cr\$	3.273.694	

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 3.273.694

(Três Milhões, Duzentos e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Cruzados)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____ como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Cuiabá-MT 16 de novembro de 19 84

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS - quas 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- ☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AMV)
- ☐ Pedido de Dispensa (3 vias).
- ☒ Rescisão (em 4 vias);
- ☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - URE.
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
- ☐ Procuração.

PARA USO DA
EMPRESA

Benedito A. Barreto
Dir. Adm. Financeiro

Juarez da Silva e Souza
Chefe de Seção Pessoal

Folha _____

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)